



Diário Oficial

Nº 12.105 - Ano XLVIII

Terça-feira, 18 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº15.772, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação do projeto Prontuário Eletrônico na saúde, no âmbito do município de Campinas, cujo objetivo é unificar as informações médicas de cada paciente, para que este tenha um histórico médico que possa ser avaliado por qualquer profissional habilitado em qualquer unidade hospitalar no município de Campinas

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Cadastro Único nas Unidades de Saúde, com a finalidade de unificar, de forma eletrônica, as informações referentes aos atendimentos médicos de cada cidadão, por meio de prontuário unificado no âmbito do município de Campinas.

Art. 2º O cadastro dos pacientes nos postos de saúde será realizado com uso de meio eletrônico.

§ 1º Todas as Unidades de Saúde do município poderão realizar cadastro de novos pacientes, medicamentos existentes na farmácia e profissionais da área de saúde.

§ 2º O sistema utilizado para a informatização armazenará informações pessoais do paciente, como nome completo, endereço, tipo sanguíneo, doenças diagnosticadas, telefones e e-mail, entre outras informações.

§ 3º O sistema armazenará também todas as consultas, exames indicados, exames realizados, medicamentos indicados pelos médicos, entre outras informações que forem julgadas indispensáveis pelo gestor de saúde municipal.

§ 4º O cadastro a que se refere o caput abrangerá a totalidade dos cidadãos campineiros, bem como todos os profissionais de saúde que atuem no município e os serviços de saúde públicos e privados.

Art. 3º Cada profissional habilitado para o atendimento ao paciente terá um equipamento eletrônico para visualização do histórico hospitalar do paciente, inclusão do procedimento médico adotado e medicamentos utilizados ou indicados na consulta.

Art. 4º O médico terá acesso, através do equipamento eletrônico descrito no art. 3º, ao estoque de medicamentos existente em cada unidade hospitalar.

§ 1º Ao receitar o medicamento, o médico informará se o município o disponibiliza e onde o paciente encontrará o medicamento.

Art. 5º Em caso de pessoas com necessidades físicas, necessidades especiais e pessoas idosas, o município poderá disponibilizar serviço de entrega de medicamentos de uso contínuo.

Art. 6º Os pacientes cadastrados no Prontuário Eletrônico receberão mensagens eletrônicas informando-os sobre exames, laudos, procedimentos ambulatoriais e hospitalares e demais informações de saúde, seja por e-mail, SMS ou outros meios de comunicação.

Art. 7º Todos os atos registrados por profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente serão assinados eletronicamente, com os respectivos nomes e matrículas dos profissionais.

§ 1º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados ao prontuário eletrônico do paciente serão considerados originais para todos os efeitos legais, desde que produzidos em conformidade com o disposto nesta Lei e nas demais normas pertinentes.

Art. 8º O acesso às informações do cadastro será efetuado de forma a preservar o sigilo, a identidade e a autenticidade dos registros e das comunicações.

§ 1º O prontuário eletrônico do paciente deverá ser protegido por meio de sistema de segurança de acesso e armazenado em meio que garanta a preservação, segurança, confiabilidade e integridade dos dados, assegurando-se dessa forma a privacidade e a confidencialidade da informação de saúde dos cidadãos.

Art. 9º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no que couber, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de junho de 2019
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: CMC- Ver. Jorge da Farmácia
Protocolado nº: 19/08/6475

LEI Nº15.773, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Denomina Centro de Educação Infantil Reverendo Doutor Bernhard Johnson Jr. um centro de educação infantil - CEI do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Educação Infantil Reverendo Doutor Bernhard Johnson Jr. o centro de educação infantil - CEI localizado na Rua Cynira Aparecida Tange Mattos, nº 51, no loteamento Parque Eldorado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de junho de 2019
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: CMC- Ver. Professor Alberto

Protocolado nº: 17/08/11294

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM 17 DE JUNHO DE 2019

PROTOCOLADO nº 2018/10/40.650

INTERESSADO: Wilson José Grandin

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 23, indefiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Wilson José Grandin, vez que, conforme relatado, ausente o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta

(comissiva ou omissiva) da Municipalidade, presente a excludente de responsabilidade em razão da ocorrência de força maior.

A SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

PROTOCOLADO nº 2019/10/7234

INTERESSADO: Ana Hina Longo da Silva

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 32, defiro o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. Ana Hina Longo da Silva, no valor de R\$ 614,92 (seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), nos termos da Ordem de Serviço nº 580/99.

A SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

Protocolado: 2017/215/0059 e 19/215/00389

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Nos termos apresentados no recurso do servidor, matrícula 29.392-0, requerido através do protocolado 19/215/00389, fls. 02 a 11, e em virtude da documentação acostada nos autos, **recebo e dou provimento ao recurso**, mantendo a pena de advertência imposta pelo Comandante da Guarda Municipal de Campinas, de acordo com o disposto no artigo 194 da Lei 1399/55, devendo esta penalidade constar no assento pessoal do recorrente.

Ainda, comunicar ao Comando da Guarda Municipal que deverá ser **revogado** o ato de descredenciamento praticado em 30/05/17, determinado à fl. 16 do protocolado 2017/215/0059, retornando o servidor a atividade de agente de fiscalização de trânsito. Publique-se.

Após, encaminhar à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para providências de praxe.

Campinas, 17 de junho de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: PMC.2018.00035256-39

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 121/2019

Objeto: Registro de Preços de filmes para realização de mamografia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Sra. Pregoeira - documento SEI nº1533516, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1533544, informo que foi declarado **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 121/2019, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e demais providências.

Campinas, 17 de junho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 159/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00012251-82

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos, antiparasitários e de uso geral, na forma de comprimidos -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 07:** das 08h do dia 10/07/19 às 09h do dia 11/07/19 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 07:** a partir das 09h do dia 11/07/19 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 10h do dia 11/07/19 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/06/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 17 de junho de 2019

MARCELÓ GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC. 2018.00023985-61

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 060/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carne bovina patinho congelada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Sra. Pregoeira - documento SEI nº1528594, acolhido pelo Sr. Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1528604, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 060/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, itens **01**(R\$ 17,39) e **02**(R\$ 16,20), no valor total de R\$ 6.063.779,31 (seis milhões sessenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos); e

-PERFIL JD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, itens **03**(R\$ 18,50) e **04**(R\$ 17,30), no valor total de R\$ 2.155.295,10 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 17 de junho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº:PMC.2018.00012811-63

Interessado:Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto:Pregão Eletrônico nº119/2019

Objeto:Aquisição de veículos modelo minivan.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho do Pregoeiro - documento SEI nº1532158, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1532161e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** Pregão Eletrônico nº 119/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), ofertado pela empresa adjudicatária, **V3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências.

Campinas, 17 de junho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2019.00010067-15

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto:Pregão Eletrônico nº 071/2019

Objeto:Registro de Preços de areia lavada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº1534074, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1534085, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários para os itens indicados:
- **ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EIRELI**, itens **01**(R\$ 78,00), **02**(R\$ 54,98), **05**(R\$ 54,98) e **06**(R\$ 65,99); e
- **RODOBRITO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - EPP**, itens **03**(R\$ 80,00) e **04**(R\$ 77,39).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 071/2019, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 17 de junho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2018.00029702-30

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Assunto: Pregão nº 142/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de asfalto diluído e emulsão asfáltica.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 17 de junho de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2019.00008051-34

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 137/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de chocolate em pó e coco ralado.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 17 de junho de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº: 14/10/48353 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 26/15 **Contratada:** CLARO S/A **CNPJ nº:** 40.432.544/0001-47 **Termo de Contrato nº:** 200/13 **Termo de Aditamento nº:** 127/14 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 30/04/2019 **Valor:** R\$ 300.842,80 **Assinatura:** 30/04/2019

Processo Administrativo nº: 15/10/52511 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transporte **Termo de Convênio nº:** 154/16 **Conveniada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CAMPINAS S/A - EMDEC **CNPJ nº:** 44.602.720/0001-00 **Termo de Aditamento de Convênio nº:** 06/19 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 360 dias **Assinatura:** 09/05/2019

Processo Administrativo nº: 16/10/11370 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Ajuste nº:** 085/16 **Termo de Aditamento nº:** 011/19 **Compromissário:** Silas Pereira de Oliveira Neto **CPF nº:** 271.952.238-41 **Objeto:** prorrogação **Prazo:** até 30/06/19 **Assinatura:** 31/03/2019

Processo Administrativo: 2017.00004263-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 031/19 **Ata de Registro de Preços nº:** 187/19 **Detentora da Ata:** Abracor Comercial Ltda EPP **CNPJ nº:** 52.953.494/0001-22 **Objeto:** registro de preços de aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração **Preço Unitário:** itens 11 (R\$ 108,00) e 13 (R\$ 567,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/06/19.

Processo Administrativo: 2017.00004263-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 031/19 **Ata de Registro de Preços nº:** 188/19 **Detentora da Ata:** Space Informática e Móveis para Escritório Eireli **CNPJ nº:** 14.190.355/0001-03 **Objeto:** registro de preços de aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 400,00), 02 (R\$ 570,00) e 03 (R\$ 1.638,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/06/19.

Processo Administrativo: 2017.00004263-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 031/19 **Ata de Registro de Preços nº:** 189/19 **Detentora da Ata:** Brasidas Eireli **CNPJ nº:** 20.483.193/0001-96 **Objeto:** registro de preços de aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 484,90) e 15 (R\$ 225,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/06/19.

Processo Administrativo: 2017.00004263-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 031/19 **Ata de Registro de Preços nº:** 190/19 **Detentora da Ata:** Paralelas Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda ME **CNPJ nº:** 07.555.459/0001-09 **Objeto:** registro de preços de aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 2.381,00) e 08 (R\$ 1.501,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/06/19.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Processo Administrativo: 2017.00004263-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 031/19 **Ata de Registro de Preços n.º 191/19 Detentora da Ata:** Global Smart Solucoes Inteligentes Eireli **CNPJ n.º 05.635.293/0001-05 Objeto:** registro de preços de aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração **Preço Unitário:** item 14 (R\$ 341,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/06/19.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a interessada NOTIFICADA para tomar ciência do r. Despacho de fls. 18.

PROCESSO	INTERESSADO
2019/09/00017	ASSOCIAÇÃO DE OFTALMOLOGIA DE CAMPINAS E REGIÃO

Campinas, 17 de junho de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de ARQUIVAMENTO.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00003/2019/ADC	L'ECHALOTE GASTRONOMIA LTDA
00004/2019/ADC	LE BONJOUR COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME
00013/2019/ADC	DLM CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI
00014/2019/ADC	TRIBAL MIDIA COMUNICACAO INTEGRADA EIRELI
00021/2019/ADC	PANIF. E CONFEITARIA PAES DO EULINA - EIRELI - EPP
00086/2019/ADC	SAMPAIO BASTOS COMERCIO DE CALCADOS EIRELLI - ME
00103/2019/ADC	PANIFICADORA MENDES DE OLIVEIRA E NERIS LTDA
00255/2019/ADC	BRITO & BRITO UTILIDADES LTDA - EPP
00270/2019/ADC	ESPACO ALPHA BARBEARIA LTDA - EPP
00271/2019/ADC	LINDT E SPRUNGLI COM ALIMENTOS
00272/2019/ADC	JUDITE DE JESUS MOTA PRESENTES - ME
00273/2019/ADC	MAGAZINE LUIZA S/A
00279/2019/ADC	MARIKO OURA - EPP
00281/2019/ADC	MESSICI & CIA LTDA EPP
00300/2019/ADC	JORGE LUIZ PACKER EIRELLI - ME
00314/2019/ADC	MARIA DE FATIMA PELIN COELHO
00317/2019/ADC	MIFVC - COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
00319/2019/ADC	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS FASCAR LTDA
00325/2019/ADC	SAMSONITE BRASIL LTDA
00333/2019/ADC	ESTUDIO W CABELEIREIROS LTDA ME
00341/2019/ADC	TIO DU E TIA CA RECREACAO INFANTIL LTDA
01297/2018/ADC	AMERICA JARAGUA HOSPEDAGENS LTDA EPP
01572/2018/ADC	MOHAMMAD LATIFUL BARIK RANA
01592/2018/ADC	MD GOLAM SOROWAR
01620/2018/ADC	MD AJMIR HOSSAIN 23917839814
01663/2018/ADC	NENO'S SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA ME
01865/2018/ADC	SONIA MARIA DOS SANTOS
01867/2018/ADC	ADRIANO BARBOSA DE OLIVEIRA 21475927819
01924/2018/ADC	E J V OLIVEIRA SUPERMERCADOS EIRELI ME
01936/2018/ADC	EDSON MARTINS MOREIRA ME
02016/2018/ADC	SAID JORGE INC NEGOCIOS IMOBILIARIAS LTDA
02032/2018/ADC	LABORATORIOS FREEMAN DE ANALISES CLINICAS LTDA
02055/2018/ADC	DONA ALZIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
02059/2018/ADC	MACARIO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
02091/2018/ADC	CARVALHO E ROSA CAMPINAS LTDA ME
02095/2018/ADC	PACHECO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
02099/2018/ADC	HV ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA
02102/2018/ADC	ALAN FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA 28860554845
02119/2018/ADC	LUIZ GUILHERME TERASSI 36496719802
02121/2018/ADC	GREEN STAR IMOBILIARIA LTDA - ME
02124/2018/ADC	DURVALINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA
02141/2018/ADC	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS DR. EMILIO RIBAS LTDA
02154/2018/ADC	MAURICIO ZANON TATTOO
02163/2018/ADC	LONDRES IMOVEIS ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA
02167/2018/ADC	CORREA ESCOLA INFANTIL EDUCACAO LTDA - ME
02169/2018/ADC	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO MUNDO LTDA ME
02185/2018/ADC	RODRIGO SILVEIRA IMOVEIS CRECI 12768-F
02190/2018/ADC	RIBEIRO CARAMUJO DIAGNOSTICOS ODONTOLÓGICOS LTDA
02217/2018/ADC	INSTITUTO EDUCACIONAL CIRANDINHA LTDA ME
02219/2018/ADC	MINISO BRASIL COMERCIO VAREJISTA LTDA
02240/2018/ADC	LUCIMAR POSSARI DECORACOES E FLORES LTDA ME
02244/2018/ADC	DOM PEDRO ESPORTES EIRELI
02275/2018/ADC	ALETHEIA INSTITUTO DE EDUCACAO, CULTURA E PESQUISA
02289/2018/ADC	AZENHA CENTRO DE EDUCACAO E RECREACAO INFANTIL LTDA
02292/2018/ADC	COLEGIO KANE LTDA ME
02309/2018/ADC	CENTRO EDUCACIONAL LAPORTE LTDA ME
02311/2018/ADC	COLEGIO KANE LTDA - ME
02317/2018/ADC	KEYDLU ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL EIRELI - ME

02319/2018/ADC	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ARTE E SABER LTDA - ME
02334/2018/ADC	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PEQUENO MUNDO LTDA ME
02374/2018/ADC	VENENO DE COBRA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME
02382/2018/ADC	FERNANDO CECERE MATHIAS
02407/2018/ADC	ESCOLA CEZARETTI EDUCACIONAL LTDA ME
02413/2018/ADC	TL HAUCH COMERCIO DE INSTRUMENTOS E ACESSORIOS MUSICAIS EIRELI
02418/2018/ADC	REJANE FROIS DE OLIVEIRA PIRES
02422/2018/ADC	CRUZ AZUL DE SAO PAULO
02424/2018/ADC	MALWEE MALHAS LTDA
02429/2018/ADC	MALWEE MALHAS LTDA
02432/2018/ADC	J ARAUJO & DA MOTA CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
02453/2018/ADC	DOCCI GATEAU DOCERIA EIRELI
02466/2018/ADC	R. D. AVANCI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Campinas, 17 de junho de 2019

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de ARQUIVAMENTO.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01031/2016/ADC	ITAU UNIBANCO S/A
01412/2018/ADC	FOLKS PUB ENTRETENIMENTO CAMPINAS LTDA
02476/2018/ADC	VIA VAREJO S/A

Campinas, 17 de junho de 2019

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00163/2018/ADC	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
00224/2016/ADC	PAPELARIA NOGUEIRA NETO LTDA ME
00378/2016/ADC	SANTANDER SA
00390/2016/ADC	RODRIGUES COMERCIO E LOCACAO DE VESTUARIO LTDA-ME
00408/2016/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00410/2016/ADC	M & F SUPERMERCADOS LTDA
00412/2016/ADC	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA
00413/2016/ADC	ECLIPSE COMERCIO DE CALCADOS LTDA
00415/2016/ADC	FLG SUPERMERCADO E SOCIEDADE LTDA
00422/2016/ADC	CONFECOOES BARBARA NOIVAS LTDA - ME LTDA-ME
00424/2016/ADC	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA
00430/2016/ADC	OMATIDUARTE ESTACIONAMENTO LTDA - MEM
00439/2016/ADC	ESTACIONAMENTO ESTACENTER CAMPINAS LTDA - EPP

Campinas, 17 de junho de 2019

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

01333/2017/ADC - SERGIO MONTEIRO FERRAZ 05531627483

Campinas, 17 de junho de 2019

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito, sob pena de revelia, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
2017/09/00639	EDUARDO CARDOSO FREIRE DA CRUZ	PRIME ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS

Campinas, 17 de junho de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa e querendo, apresentar recurso, conforme disposto no artigo 49, do Decreto Federal 2.181/97.

00425/2016/ADC - GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA

Campinas, 17 de junho de 2019

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de ARQUIVAMENTO.

01034/2018/ADC - POSTO TROPICAL - CNPJ 54.826.193/0001-63
Campinas, 17 de junho de 2019

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019*PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC 2018.00033470-13*

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/14, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de atividade de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, na Unidade Educacional localizada na Rua Juvenal de Oliveira nº 45 Jardim São Domingos.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/14 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:

a. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214, o Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15;

b. A Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

c. A Lei Municipal nº 6.662/91, de 10/10/91, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

d. A Lei Municipal nº 10.869/01 e Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/09;

e. O Decreto Municipal nº 16.215 de 12/05/2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

f. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011, art. 7º e § único;

g. A Resolução nº 10/2017 de 30/08/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

h. A Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal.

i. A Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.3. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

I. Anexo I - Termo de Referência Técnica;

II. Anexo II - Minuta do Contrato de Gestão;

III. Anexo III - Modelos.

1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria Municipal de Educação e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.

1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Ci-

vil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 13.019/14.

2.2. Não é permitida a atuação em rede.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a escolha de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, na Unidade Educacional localizada na Juvenal de Oliveira nº 45, Jardim São Domingos, conforme condições estabelecidas no presente edital.

3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento ofertado à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação realizou estudos da demanda reprimida, considerando também a demanda de crianças não conhecida, mas existente, e concluiu-se pela disponibilização de uma Unidade Educacional para celebração de Termo de Colaboração.

3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade da Unidade Educacional, bem como o **valor estimado** para o período da parceria encontra-se no quadro abaixo:

ITEM	Unidade Educacional	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
1	Centro de Educação Infantil CEI – Bem Querer – São Domingos – Pastor Billy Graham	AG I - Integral	56	R\$ 5.031.250,00
		AG II - Integral	90	
		AG III - Parcial	180	

10. DA VIGÊNCIA.

10.1. O prazo previsto para execução das atividades e serviços será contado a partir 15/08/2019 e se estenderá até 31/01/2021 (17 meses e 15 dias), podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die.

10.3. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

11. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

11.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

11.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

11.1.2. Ter previsão, em seu Estatuto Social, de que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

11.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

11.1.4. Possuir:

na. o mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data de 01/06/2019, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

11.2. Apresentar:

11.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;

11.2.2. Documento(s) que demonstre(em)/comprove(em) as condições das instalações da organização da sociedade civil quando forem necessárias para realização do objeto pactuado através de:

11.2.3. Declaração sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica da organização da sociedade civil para realização do objeto pactuado conforme ANEXO III - Modelo A.

11.2.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

11.2.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

11.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz,

quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

11.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>;

11.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDCConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;

11.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

11.2.10. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

11.2.11. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

11.2.12. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

11.2.13. cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

11.2.14. Relação nominal, datada, atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B;

11.2.15. Declaração, datada, atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação, conforme ANEXO III - Modelo C;

11.2.16. Declaração, datada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Instituição, de membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;

11.2.17. Declaração, datada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E:

a. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

11.2.18. Declaração, datada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

11.2.19. Declaração, datada, informando número da agência e conta corrente, em Banco Público, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;

11.2.20. Declaração, datada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I e II, alíneas "a" e "b", do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;

11.2.21. Termo de responsabilidade, datado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

11.2.22. Declaração, datada, informando os responsáveis administrativo-financeiro e técnico-pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J.

11.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

11.4. A comprovação de que trata o item 11.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

11.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

S11.6. são consideradas regulares, para fins do disposto, nos itens 11.2.5 a 11.2.9 as certidões positivas com efeito de negativas.

11.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 11.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

12.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

12.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

12.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

12.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

12.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

12.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

12.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

12.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

12.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 12.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

12.3. A vedação prevista no subitem 12.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

12.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

12.5. Para fins do disposto na alínea 12.1.4.a, e no subitem 12.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

12.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

13. DA VISTORIA PRÉVIA.

13.1. Os interessados em participar deste processo deverão proceder à vistoria prévia na Unidade Educacional objeto desse Edital.

13.2. A vistoria deverá ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo telefone ou endereço eletrônico do NAED SUL a que de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 até 12h00 e das 14h00 até 17h00. NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@campinas.sp.gov.br

13.3. Poderão participar da vistoria até o máximo de 02 (dois) representantes por Organização da Sociedade Civil interessada.

13.4. A vistoria prévia será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED SUL, que emitirá(ao), ao final da vistoria, o Atestado de Vistoria Prévia conforme Anexo III Modelo R.

13.4.1. Deverão também acompanhar o(s) técnico(s) acima descrito(s), um representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE, um representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e um representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB.

13.5. A vistoria poderá ser realizada durante todo o período compreendido entre a divulgação do presente edital e o dia que antecede a data marcada para o recebimento do envelope contendo o Plano de Trabalho.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

14.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria objeto

deste Edital deverão apresentar proposta de Plano de Trabalho, através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação, em 18/07/2019, das 09:00h às 17:00h, a ser entregue na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, localizada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar, sala 13, Centro, Campinas - SP.

14.2. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser encaminhada em envelope lacrado, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, datada e assinada pelo representante legal da OSC proponente, bem como, com uma cópia do documento de identificação do representante legal signatário da proposta Plano de Trabalho.

14.2.1. O envelope deverá conter, na parte externa, os dados completos da Organização da Sociedade Civil (Nome da OSC, Endereço, Telefone, CNPJ, responsável pelo preenchimento) e com a indicação do Edital SME 01/2019.

14.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

15. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO.

15.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada de forma a conter o disposto no denominado “Termo de Referência Técnica” - Anexo I, em 01 (uma) via datada, assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

15.2. Caracterização da Organização da Sociedade Civil interessada em executar os atendimentos na Unidade Escolar, contendo Denominação Social, Endereço e Breve Histórico da Organização.

15.3. Caracterização da Unidade Escolar, em conformidade com a Vistoria prévia realizada nos termos do item 13 deste Edital de Chamamento e inciso III do subitem 16.2 do Termo de Referência Técnica.

15.3.1. A especificação do plano de trabalho proposto em conformidade com o item 16 do Termo de Referência Técnica;

15.3.2. A definição das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

15.3.3. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

15.3.4. Plano de Aplicação de recursos financeiros (quanto será aplicado e a respectiva finalidade);

15.3.5. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);

15.3.6. O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;

15.3.7. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos).

15.3.8. Descrição dos procedimentos adotados buscando a otimização dos recursos financeiros repassados para as aquisições de produtos e/ou serviços, bem como para a contratação de recursos humanos.

15.4. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

16.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público e será composta por representantes das áreas técnica pedagógica e financeira da Secretaria Municipal de Educação, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, previamente à etapa de análise e classificação das propostas.

16.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.

16.3. Será assegurada a participação de, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

16.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

16.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no subitem 16.4;

16.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

16.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

17. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

17.1. As propostas de Plano de Trabalho serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em 05 (cinco) dias úteis e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento conforme tabela descrita no subitem 11.1.2:

17.1.1. A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

17.1.2. TABELA COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
-------	-----------	------

PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS			
PLANO DE TRABALHO	PLANO PEDAGÓGICO - ATÉ 18 PONTOS.	COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4
		COERÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3
		COERÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
		COERÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS POR AGRUPAMENTO MULTITETÁRIO, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	3
		COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA APRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO (06 A 08 OBRAS) E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
		PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICADOS QUE PROPICIEM AS VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS.	3
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL - ATÉ 15 PONTOS.	COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E O CONJUNTO ARTICULADO DE AÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	4
		QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS NA PROPORCIONALIDADE NECESSÁRIA PARA A QUE O MÓDULO ADULTO/CRIANÇA SEJA CUMPRIDO DURANTE TODO O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS, INCLUSIVE, O MONITOR/AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE, BEM COMO, O CUIDADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	3
		QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	3
		PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO.	4
		PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS MONITORES/AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO.	4
	AValiação INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - ATÉ 12 PONTOS.	RELAÇÃO ESTABELECIDADA ENTRE DIAGNÓSTICO DO ENTORNO DA UNIDADE EDUCACIONAL E O PLANO DE TRABALHO.	3
		COERÊNCIA ENTRE O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E O QUADRO DE METAS.	3
		PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIA E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL.	3
		PROPOSTA DE AVALIAÇÃO PELAS FAMÍLIAS DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO.	4
QUADRO DE METAS ATÉ 10 PONTOS	COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS (METAS DEFINIDAS, AÇÕES, RESPONSÁVEIS, INDICADORES E CRONOGRAMA), “PLANO PEDAGÓGICO”, “ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL” E “AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA” DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA - ATÉ 10 PONTOS.	10	
PLANO FINANCEIRO ATÉ 40 PONTOS			
GERENCIAMENTO DE RECURSOS - ATÉ 40 PONTOS	COERÊNCIA ENTRE O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DESPESAS PERTINENTES E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	10	
	MENOR AMPLITUDE SALARIAL ENTRE AS FUNÇÕES DE GESTÃO E DE ATIVIDADES FINIS, VISANDO GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	10	
	MELHOR ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO VALOR DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO A RELAÇÃO ENTRE O QUADRO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.	10	
	A AÇÕES PREVISTAS QUE VISAM A OTIMIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA BUSCANDO OBJETIVAMENTE O ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	10	
	TOTAL	100	

17.2. A proposta financeira total, que deverá estar contida no Plano de Trabalho, não

poderá ultrapassar o valor máximo contido no quadro do subitem 3.3. correspondente ao valor total das despesas para o período da execução da parceria.

17.2.1. Para aferição da nota, cada integrante da Comissão de Seleção avaliará os critérios técnicos atribuindo pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) em cada um deles

17.2.2. A nota atribuída pelos integrantes será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula: Nota final do critério = Peso X Nota/100;

17.2.3. As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota técnica de cada avaliador da Comissão para cada plano de trabalho.

17.2.4. As notas técnicas dos avaliadores da Comissão serão somadas e divididas pelo número total de integrantes da comissão e resultará na nota técnica final atribuída ao Plano de Trabalho analisado, sendo 100,0 a pontuação máxima a ser obtida.

17.2.5. A pontuação final de cada Organização da Sociedade Civil será resultante da soma das pontuações obtidas nos eixos do plano de trabalho.

17.3. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. A maior nota no item com maior peso no plano pedagógico;
- b. A maior somatória das notas com peso 4 no plano pedagógico;
- c. O maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Matriz

17.4. Serão eliminadas as propostas que:

- a. Obtiverem nota final igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;
- b. Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens de critério
- c. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- d. Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados;
- e. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;

17.5. As comprovações e documentos elencados nos itens 11 e 12 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas que trata os subitens 17.1, 17.2 e 17.3 deste edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

18.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até dia 29/07/2019.

18.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), endereçado à Secretária Municipal de Educação, a ser protocolizado na Coordenadoria Set. de Adm. e Ger. de Convênios, sito em Av. Anchieta, 200, Paço Municipal, 09º andar - Sala 13, no prazo de 02 (dias) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no DOM.

18.3. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

18.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

18.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao Secretário da Pasta responsável pela parceria para decisão final.

18.6. Na decisão dos recursos, a Comissão julgadora poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

18.7. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

18.8. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 02 dias (corridos), contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item anterior.

18.9. Da decisão final não caberá novo recurso.

18.10. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia 12/08/2019.

19.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 02 (dias) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14 e itens 11 e 6 deste Edital, conforme ANEXO III - Modelo O.

19.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

20. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

20.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 19.2.

20.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

20.3. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto neste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Anexo I - Termo de Referência Técnica, em 01 (uma) via datada, assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte e conter, no mínimo:

20.4. Caracterização da Organização da Sociedade Civil interessada em executar os atendimentos na Unidade Escolar, contendo Denominação Social, Endereço e Breve Histórico da Organização.

20.5. Caracterização da Unidade Escolar, em conformidade com a Vistoria prévia realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento e inciso III do subitem 16.2 do Termo de Referência Técnica.

20.6. A especificação do plano de trabalho proposto em conformidade com o item 16 do Termo de Referência Técnica;

20.7. A definição das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução e atividades a serem executadas

20.8. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

20.9. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

20.10. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

20.11. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos).

20.12. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);

20.13. O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;

20.14. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos).

20.15. Descrição dos procedimentos adotados buscando a otimização dos recursos financeiros repassados para as aquisições de produtos e/ou serviços, bem como para a contratação de recursos humanos.

20.16. Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios poderá notificar da OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

20.17. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 11 ou incidência nos impedimentos elencados no item 12 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

20.18. Caso a OSC convidada nos termos subitem 20.17 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 20.1.

20.19. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

20.20. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;

20.21. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

20.22. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

20.23. A celebração dos termos de Colaboração depende, ainda:

20.24. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/14;

20.25. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;

20.26. Da emissão de parecer jurídico pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

20.27. Os Termos de Colaboração serão formalizados com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.

20.28. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOM, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

21. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

21.1. Serão disponibilizados para repasses à Organização da Sociedade Civil selecionada para execução da parceria, o montante estimado total de R\$ 5.031.250,00 (cinco milhões, trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

21.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:

07.160.12.365.1002.4016.339039/01-212-000
07.160.12.365.1002.4016.339039/01-213-000

22. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO.

22.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

22.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

23. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

23.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

23.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no subitem 3.1 compreendem as seguintes atribuições:

a. Coordenar, articular e avaliar o planejamento com o processo de execução das ações educacionais;

b. Assegurar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional;

23.3. As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

a. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;

c. Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;

d. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

23.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

a. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

b. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

c. Pesquisa de satisfação dos beneficiários do PLANO DE TRABALHO pactuado.

23.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.

23.6. Sem prejuízo da avaliação discriminada nos subitens antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

24. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

24.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

24.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária pública, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

24.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

24.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

24.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

24.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, sendo que o carimbo deve ser de cor vermelha conforme ANEXO III Modelo K;

24.4.3. Incluir, no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprovantes das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

24.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

24.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de

aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

24.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

24.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

24.4.8. Apresentar declaração atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação;

24.5. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e endereçado ao Gestor da Parceria, a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

24.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final do Gestor da parceria.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

25.1. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I Termo de Referência Técnica deste Edital.

25.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

25.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

25.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

25.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

25.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em momento oportuno.

25.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

26. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE.

26.1. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

26.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

26.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 20.1 e 20.2 deverão incluir, no mínimo:

a. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

c. Descrição do objeto da parceria;

d. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

f. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

26.4. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

27.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica, estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço www.campinas.sp.gov.br, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

27.2. A Organização da Sociedade Civil que formalizar o Termo de Colaboração participará do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças

contempladas pelo ajuste, sendo fornecido por meio do ajuste firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

27.3. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Campinas, ___ de _____ de 2019.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campinas

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____
Processo Administrativo nº: _____
Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 11.494/07, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município em _____, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente parceria tem por objeto o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, pelo prazo de 18 meses, com início em 15/08/2019 e término em 31 de janeiro de 2021.

1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento 01/2019 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

- a. Termo de Referência Técnica;
- b. Regimento Escolar;
- c. Plano de Trabalho aprovado;
- d. Portaria de Autorização de Funcionamento;
- e. Inventário dos bens públicos móveis
- f. Termos de Permissão de uso dos bens móveis e imóvel.

1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento 01/2019.

1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:

15.1. as especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.

15.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES.

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 17 meses e quinze dias, ou seja, de 15/08/2019 a 31/01/2021 o montante estimado de R\$ 5.031.250,00 (cinco milhões, trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), por meio de repasses mensais.

2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ 754.687,50 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.

2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência do Termo de Colaboração, com base na proposta inicial apresentada no Plano de Trabalho e os subsequentes, no terceiro dia útil de cada mês.

2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

2.4. Para fins de composição do valor do repasse, será considerada a faixa etária da criança atendida, prevista em Resolução anual de Cadastro e Matrícula para Educação Infantil, publicada no Diário Oficial do Município, não implicando a alteração de ida-

de durante a execução do ajuste em mudança de agrupamento/valor.

2.5. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.

2.6. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.

2.7. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

. 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e

. 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000,

1.1. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

1.2. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. A data de início da vigência do presente Termo de Colaboração será a partir de 15/08/2019 estendendo-se até 31/01/2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

2.1.2. Em caso de prorrogação da parceria, os valores a serem repassados, nos termos do item 18 do Termo de Referência Técnica do Edital de Chamamento Público 01/2019, poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

2.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

2.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

3.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em imóvel de propriedade deste Município, situado na Rua Juvenal de Oliveira nº 45 Jardim São Domingos, conforme Termo de Permissão de Uso formalizado nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão destinados à OSC, mediante permissão de uso, os bens móveis públicos relacionados no inventário anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

3.3. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

3.4. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

3.4.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

3.5. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não importando em direito de indenização à permissionária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1. São obrigações do Município:

4.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

4.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

4.1.3. Definir anualmente, com a Organização da Sociedade Civil, o atendimento educacional, agrupamento e período de atendimento a ser prestado.

4.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 17 do Edital de Chamamento n.º 01/2019;

4.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

4.1.6. Acompanhar, por intermédio do respectivo Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

4.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

4.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

4.1.9. Receber da Organização da Sociedade Civil, mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos digitalizados, referentes às despesas, inseridos no sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, conforme datas pré-determinadas, para promover a fiscalização financeira, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados;

4.1.10. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 02/2016 TCE/SP, na Resolução nº 03/2017 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 18 e 19 do Edital de Chamamento n.º 01/2019, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.11. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

4.1.12. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo - o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.1.13. Por meio do gestor da parceria:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar à Secretária Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Sétima deste Termo de Colaboração.

4.1.14. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias após seu encerramento;

4.1.15. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 20.4 do Edital de Chamamento n.º 01/2019;

4.1.16. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Educacional e dos diplomas legais que regem a presente parceria, cabendo-lhe:

4.2.2. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96 e;

4.2.3. Garantir a laicidade na prestação dos serviços de educação infantil, com observância das diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, independentemente das

convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

4.2.4. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;

4.2.5. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

4.2.6. Observar, os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

4.2.7. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários a serviço deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

4.2.8. Dispensar aos alunos, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade;

4.2.9. Com relação à execução técnica do objeto:

4.2.10. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

4.2.11. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED;

4.2.12. Cumprir integralmente o disposto em seu Regimento Escolar próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

4.2.13. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal dos alunos, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, PRODESP;

4.2.14. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2.15. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00 às 18:00;

4.2.16. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

4.2.17. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

4.2.18. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios e Coordenadoria de Educação Básica/CEB as pendências apontadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento;

4.2.19. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitação;

4.2.20. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

4.2.21. Apresentar a SME, durante toda a vigência da parceria por meio de ofício, as alterações no quadro de recursos humanos;

4.2.22. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.23. Enviar ao respectivo NAED, e manter atualizada, a agenda de uso da Estrutura Anexa da Unidade Educacional.

4.2.24. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

4.2.25. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações nos agrupamentos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.26. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

4.2.27. Cumprir com a oferta e disponibilização de vagas, bem como, informar diariamente a Secretaria Municipal de Educação, a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional cogerida por meio do sistema de acompanhamento acadêmico.

4.2.28. Garantir atendimento à demanda espontânea e a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Educação;

4.2.29. Cumprir prioritariamente as ordens judiciais para matrícula de alunos, conforme orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - NAED;

4.2.30. Organizar e garantir, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional, o horário de trabalho dos profissionais, de modo a possibilitar que os professores e/ou AELs reúnam-se, semanalmente, durante 02 horas, com no mínimo 01 hora consecutiva por dia, no início ou final do período letivo, para discussão das práticas pedagógicas, sob coordenação do Orientador Pedagógico da Organização da Sociedade Civil, tendo como subsídio a legislação educacional vigente;

4.2.31. Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários dos alunos e dos profissionais conforme descrito no Anexo I Termo de Referência Técnica;

4.2.32. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes.

4.2.33. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças da educação infantil vinculadas ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

4.2.34. Manter, na fachada do imóvel em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

4.2.35. Utilizar, na prestação dos serviços objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2.36. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações relativas aos serviços.

4.2.37. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como, aos locais de execução do objeto desta parceria;

4.2.38. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.39. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

4.2.40. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma;

4.2.41. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública;

4.2.42. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, do presente Termo, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.43. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 01/2019, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.44. Apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município em momento oportuno, em período subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, observando, também, as regras estabelecidas pela Instrução nº 02/2016 do TCE/SP, Resolução nº 03/2017 do TCE/SP e suas alterações;

4.2.45. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

4.2.46. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.47. Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.48. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.49. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

4.2.50. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.

4.2.51. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.52. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em vir-

tude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.2.53. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.2.54. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

5.3. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

5.4. As situações previstas na cláusula 6.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.1.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

6.1.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

6.1.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.

7.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

7.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.

7.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens., a OSC não será mais responsável pelos bens.

7.2.3. A subcláusula Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil., que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.

7.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição e providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2.019.

Secretaria Municipal de Educação
RG.:
CPF.:

Representante Legal
RG.:

CPF.:

ANEXO I

EDITAL 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

UNIDADE EDUCACIONAL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SÃO DOMINGOS - PASTOR BILLY GRAHAM

2019

1. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA.....	3
2. APRESENTAÇÃO.....	3
3. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	4
4. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	4
5. DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PELA ESTRUTURA CULTURAL E ESPORTIVA.....	7
6. DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS PELA ESTRUTURA EDUCACIONAL.....	11
7. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	13
8. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO, HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA UNIDADE EDUCACIONAL.....	13
9. DA ORIENTAÇÃO PERIÓDICA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OFERECE À EQUIPE GESTORA.....	13
10. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS.....	13
11. DOS PROFISSIONAIS, DA CARGA HORÁRIA E DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ATUAÇÃO NA UNIDADE EDUCACIONAL.....	15
12. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.....	26
13. DO CONSELHO DE ESCOLA.....	27
14. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA.....	28
15. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.....	29
15.1. A OSC DEVERÁ TER COMO OBJETIVO, NA EXECUÇÃO DA PARCERIA.....	29
16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.....	30
17. DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE.....	40
18. DOS VALORES DE REFERÊNCIA.....	40
19. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....	43
20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	44
21. DA MANUTENÇÃO E CUIDADOS GERAIS DA UNIDADE.....	46
22. DA SEGURANÇA DA UNIDADE EDUCACIONAL.....	47
23. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO.....	49
24. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO, PESSOAL E OUTROS.....	49
25. DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS.....	49
26. DAS NOTAS FISCAIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....	50
27. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	54
28. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.....	56
29. DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA.....	56

1. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivo fornecer informações sobre a estrutura e o funcionamento da Unidade Educacional.

Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Orientar as OSC's interessadas sobre a elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público que tem por objeto a escolha de Organização da Sociedade Civil legalmente constituídas sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração para execução de serviços educacionais.

Fornecer informações concernentes ao funcionamento, uso dos recursos, da prestação de contas dos recursos financeiros repassados, indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas.

Orientar as ações realizadas pelas OSC's para o cumprimento do objeto, bem como, as atividades de monitoramento, avaliação e controle da parceria firmada.

2. APRESENTAÇÃO

Desde 2007, a Secretaria Municipal de Educação - SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão de equipamentos educacionais, construídos e financiados pelo poder público municipal, com o propósito de ampliar o atendimento de Educação Infantil a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade e, promover ações de qualificação desse atendimento.

A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a elaboração e a execução destas Colaborações.

O trabalho realizado na Unidade Educacional objetiva a qualidade socialmente referenciada da educação ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação integral, aprendizagem efetiva, garantia da infância, acesso e permanência na escola.

3. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A unidade Educacional objeto do Edital de chamamento Público 001/2019 está vinculado ao Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - NAED Sul.

4. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo realizado, na parceria da Unidade Educacional, a saber:

I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;

II. Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III. Lei Federal Nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IV. Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco

V. Lei Municipal Nº 11.600, de 7/07/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal Nº 13.154, de 19/11/2007;

VI. Lei Municipal Nº 12.401, de 27/10/2005, que dispõe sobre a divulgação dos nomes das crianças e adolescentes que aguardam uma vaga nas unidades de Ensino e Fundamental do Município de Campinas;

VII. Lei Nº 6.662 de 10 de outubro de 1991 cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

VIII. Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30/03/1990;

X. Resolução CME Nº 01/2010, publicada no DOM de 12/06/2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

XI. Resolução SME Nº 04/2018, publicada no DOM de 04/07/2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

XII. Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

XIII. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 2/10/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

XIV. Resolução FNDE Nº 38, de 16/07/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

XV. Resolução CNE/CEB Nº 2/2001, de 11/09/2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

XVI. Resolução SME, anual, referente às diretrizes e normas gerais para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil e para a realização das matrículas nas Escolas Públicas de Educação Infantil;

XVII. Resolução SME, anual, referente ao Calendário Escolar;

XVIII. Normativas, da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao Projeto Pedagógico;

XIX. Parecer CNE/CEB Nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

XX. Parecer CNE/CEB Nº 13/2009, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

XXI. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil, um processo contínuo de reflexão e ação de 2013 e atualizações;

XXII. Normativas, da Secretaria Municipal de Educação, referentes à Formação Continuada;

XXIII. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016, que dispõem sobre as Prestações de Contas;

XXIV. Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XXV. Resolução CME nº 01/2016 que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o sistema municipal de ensino de Campinas;

XXVI. Resolução SME nº 10/2016 que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;

XXVII. Resolução SME nº 14/2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) na rede municipal de ensino de Campinas;

XXVIII. Lei nº 8.429 de 29/06/1992 que dispõe sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não contra a administração direta,

indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios.

5. DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PELA ESTRUTURA CULTURAL E ESPORTIVA

A Unidade Educacional conta, com estruturas culturais e esportivas anexas ao prédio utilizado para as atividades de ensino regular. Estas atividades culturais e esportivas também serão executadas pela Organização da Sociedade Civil selecionada para a parceria.

Horário de funcionamento das Atividades Culturais e Esportivas na Unidade Educacional:

5.1. Estrutura Cultural:

5.1.1. Composta por um anfiteatro que poderá ser utilizado conforme as necessidades, em ordem de prioridade, pela própria Unidade Educacional, pelas Unidades Educacionais Municipais, por outros setores da Administração Pública Municipal e, por fim, pela população da região onde se encontra localizado.

5.2. Estrutura Esportiva:

5.2.1. Composta por 01 piscina e 02 campos esportivos, que poderão ser utilizadas conforme as necessidades, em ordem de prioridade, pela própria Unidade Educacional, pelas Unidades Educacionais Municipais, por outros setores da Administração Pública Municipal e, por fim, pela população da região onde se encontra.

5.3. Da forma de uso das estruturas Cultural e Esportivas:

5.3.1. Pelas Unidades Educacionais Municipais e por outros setores da Administração Pública Municipal:

5.3.1.1. Deverá ocorrer por meio de agendamento prévio junto à Organização da Sociedade Civil.

5.3.2. Pela população da região onde se encontra:

5.3.2.1. O uso da estrutura cultural deverá ocorrer por meio de agendamento prévio, junto à Organização da Sociedade Civil.

5.3.2.2. O uso da estrutura esportiva para a prática rotineira de atividades esportivas poderá ocorrer sem a necessidade de agendamentos.

5.3.2.3. O horário de uso destes espaços pela população da região onde se encontra deverá ser programado para que, obrigatoriamente, não coincida com o horário de funcionamento/atendimento educacional.

5.4. É vedada, sob quaisquer circunstâncias, a execução de eventos com quaisquer finalidades lucrativas, comerciais ou não, nas dependências da Unidade Educacional.

5.5. A OSC deverá comunicar constantemente o Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - NAED/SUL, sobre o uso da estrutura Cultural e Esportiva pelos públicos indicados no item 5.3 deste Termo de Referência Técnica.

5.6. Os agendamentos realizados poderão sofrer alteração ou suspensão, conforme a Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus setores, vislumbre que a atividade planejada não atenda aos critérios legais vigentes.

5.7. Da manutenção da Estrutura Cultural e Esportiva:

5.7.1. Para que o funcionamento da Estrutura Cultural e Esportiva ocorra à contento, o quadro mínimo de funcionários específicos abaixo deverá ser seguido conforme demanda:

FUNÇÃO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ORGANIZAR A AGENDA, COMUNICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA MESMA, DOS ESPAÇOS DA ESTRUTURA CULTURAL E ESPORTIVA; CONTROLAR A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES AGENDADAS; ORGANIZAR A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO; INDICAR AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA CULTURAL E ESPORTIVA;	O HORÁRIO DO PROFISSIONAL DEVERÁ SER DEFINIDO CONFORME A DEMANDA DE SUAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA CULTURAL E ESPORTIVA E SUAS NECESSIDADES.
PROFESSOR DE ARTES	INTERMEDIAR E AUXILIAR NO USO DA ESTRUTURA CULTURAL JUNTO AOS PÚBLICOS INDICADOS NOS ITENS 5.3 DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA TÉCNICA; AUXILIAR NO CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES AGENDADAS; INDICAR AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA CULTURAL;	O HORÁRIO DO PROFISSIONAL DEVERÁ SER DEFINIDO CONFORME A DEMANDA DE SUAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA CULTURAL E SUAS NECESSIDADES.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INTERMEDIAR E AUXILIAR NO USO DA ESTRUTURA ESPORTIVA JUNTO AOS PÚBLICOS INDICADOS NOS ITENS 5.3 DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA TÉCNICA; AUXILIAR NO CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES AGENDADAS; INDICAR AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ESPORTIVA;	O HORÁRIO DO PROFISSIONAL DEVERÁ SER DEFINIDO CONFORME A DEMANDA DE SUAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ESPORTIVA E SUAS NECESSIDADES.

BOMBEIRO GUARDA-VIDAS	EVITAR ACIDENTES E AFOGAMENTOS NA PISCINA; INSTRUIR BANHISTAS SOBRE AS QUESTÕES DE PROFUNDIDADE E SEGURANÇA DO LOCAL; ORIENTAR O BANHO, FAZER SALVAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE SOCORRO.	ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ SER MANTIDO DURANTE TODO O HORÁRIO DE USO DA PISCINA, SEGUINDO INTEGRALMENTE A LEI ESTADUAL Nº 2.846, DE 27 DE MAIO DE 1981.
-----------------------	---	---

Tabela 1: Quadro de profissionais - Estrutura Cultural e Esportiva.

5.7.2. Os profissionais listados acima devem ser utilizados, prioritariamente, para as atividades a serem desempenhadas na Estrutura Cultural e Esportiva, contudo, desde que respeitada a finalidade de suas funções, os horários e condições de trabalho, podem executar atividades na Estrutura Educacional.

5.7.3. A manutenção e limpeza da Estrutura Cultural e Esportiva podem ser realizadas pelos profissionais indicados no quadro de profissionais de apoio da Estrutura Educacional.

6. DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS PELA ESTRUTURA EDUCACIONAL

6.1. Do número de crianças atendidas na Unidade Educacional.

6.1.1. A organização das turmas de crianças nas unidades municipais de Educação Infantil obedece ao critério de Agrupamento (AG) de crianças por faixa etária. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de 11 (onze) horas, e o Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, 04 (quatro) horas. Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação publica Resolução específica na qual define as datas de nascimento das crianças para enturmação de cada uma delas nos Agrupamentos, devendo ser cumprida pela Unidade Educacional.

6.1.2. A organização das turmas/agrupamentos para 2019 deverá ser de acordo com a Resolução SME nº06/2018 publicada no Diário Oficial do Município em 31/08/2018, observando-se, em especial o seguinte:

I. Agrupamento I Integral: crianças nascidas entre 01/07/2018 a 31/12/2018;

II. Agrupamento II Integral: crianças nascidas entre 01/11/2014 a 30/06/2016;

III. Agrupamento III Parcial: crianças nascidas entre 01/04/2012 a 31/10/2014,

IV. Agrupamento III Integral: crianças nascidas entre 01/04/2012 a 31/10/2014.

V. O agrupamento III poderá se constituir de crianças que estão na faixa etária de matrícula obrigatória na Educação Infantil, nascidas entre 01/04/2012 a 31/03/2014 e de crianças de matrícula facultativa, nascidas entre 01/04/2014 a 31/10/2014.

6.1.2.2. A quantidade de turmas e de alunos está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura da unidade educacional. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento da Unidade Educacional e, de acordo com a necessidade e em decorrência da demanda por vagas essa definição poderá ocorrer semestralmente.

6.2. Do módulo Adulto e Criança Matriculada.

6.2.1. Cada turma, dos agrupamentos AGI, AGII e AGIII, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, 4 horas diárias de atividade.

6.2.2. As turmas de Agrupamento I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento aos alunos, com Agentes de Educação Infantil, planejados de acordo com os módulos, conforme subitens abaixo:

I. 01 (um) Agentes de Educação Infantil para cada grupo de até oito crianças de AGI;

II. 01 (um) Agentes de Educação Infantil para cada grupo de até quatorze crianças de AG II.

6.2.3. Além destes profissionais, a unidade deverá contar com o mínimo de 01 (um) Agente de Educação Infantil volante.

6.3. Caberá a OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, e levar em conta os padrões e condições de trabalho compatíveis com a qualidade do atendimento às crianças.

6.4. O cadastro e matrícula das crianças deve atender ao disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, publicada anualmente.

6.5. A OSC deverá atender às demandas judiciais para matrícula, expedidas por Juiz de Direito, a qualquer tempo, observando o limite da Proposta de Atendimento Máxima da Unidade Educacional.

7. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A unidade Educacional participará do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

8. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO, HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA UNIDADE EDUCACIONAL

O horário regular de atendimento da Estrutura Educacional será das 7h00 às 18h00. A elaboração do Projeto Pedagógico da unidade educacional e o Calendário Escolar obedecerão ao disposto em Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação. A elaboração de ambos os documentos é realizada mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da supervisão educacional do NAED/SUL ao qual a Unidade Educacional está vinculada.

9. DA ORIENTAÇÃO PERIÓDICA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OFERECE À EQUIPE GESTORA

É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora da Unidade Educacional nas reuniões periódicas de trabalho, coordenadas pelo Representante Regional do NAED/SUL, com a participação da supervisão educacional, e pela coordenação pedagógica. As reuniões têm como finalidade a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e/ou capacitação em serviço.

10. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação incentiva a formação continuada dos profissionais, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação e, também, em cursos ofertados por meio de parceria da Secretaria Municipal de Educação com instituições de ensino superior. A participação dos profissionais de educação nos cursos é regulamentada por Resolução específica, publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e aberta à participação de profissionais vinculados a Unidade Educacional.

A Equipe Gestora deve organizar o horário de trabalho dos profissionais, de modo a possibilitar que os professores e/ou Agentes de Educação Infantil (AEI)/Monitores de Educação reúnam-se semanalmente por 02 horas com, no mínimo, 01 hora consecutiva de estudo por dia, para discussão e reflexão das práticas pedagógicas à luz das diretrizes curriculares nacionais e municipais para a educação infantil e da literatura específica.

Os profissionais docentes que trabalham diretamente com as crianças, têm garantido em sua jornada de trabalho, o tempo pedagógico para trabalho entre os pares - 02 (duas) horas semanais para cada jornada de 20 horas.

Para os professores, essas horas devem necessariamente ser cumpridas antes ou após o período letivo (antes/após o horário de atendimento às crianças) para discussão e reflexão das práticas pedagógicas à luz das diretrizes curriculares nacionais e municipais para a educação infantil e da literatura específica. No caso de professor contratado para atuar nos dois períodos, ou seja, com dois contratos de 20 mais 02 horas cada ou 40 mais 04 horas, deve-se prever:

. 02 horas por semana com, no mínimo, 01 hora consecutiva de estudo por dia, fora do atendimento das crianças para formação entre pares, para avaliação, registro, formação e (re)planejamento à luz das diretrizes curriculares nacionais e municipais para a educação infantil; e

. 02 horas dispostas no intervalo entre os períodos durante a semana, garantindo 01 hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re) planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação docente.

Para os Agentes de Educação Infantil (AEI)/Monitores de Educação, as horas de formação entre pares devem, necessariamente, serem realizadas sem prejuízo no módulo de atendimento da turma, ou seja, antes ou após a sua carga horária de atendimento às crianças.

11. DOS PROFISSIONAIS, DA CARGA HORÁRIA E DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ATUAÇÃO NA UNIDADE EDUCACIONAL

11.1. A Unidade Educacional deve ser constituída de equipe gestora, docente, administrativa e de apoio, com, no **mínimo**, os seguintes módulos de profissionais:

11.1.1. Equipe Gestora:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU 05 (CINCO) ANOS DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	O HORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER DEFINIDO CONFORME A DEMANDA DE SUAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA EDUCACIONAL E SUAS NECESSIDADES.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	

Tabela 2: Quadro de profissionais - Equipe Gestora.

11.1.1.1. Para a função de Diretor Educacional as seguintes observações devem ser seguidas:

I. Além das atribuições do cargo, o Diretor Educacional, obrigatoriamente, assumir a função de preposto, representando a Organização da Sociedade Civil em assuntos técnicos rotineiros de maior monta.

II. Esta função não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil, pois está, única e exclusivamente, ligada às questões técnicas e operacionais sobre o funcionamento e atividades rotineiras da Unidade Educacional.

III. A Equipe Gestora deve, durante todo o horário de funcionamento da Unidade Educacional, ter, ao menos, um membro da equipe presente.

11.1.2. Equipe Docente:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE OS PARES	CARGA HORÁRIA SEMANA TOTAL	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR	PARA CARGA HORÁRIA DE 22 HORAS SEMANAIS: 20 HORAS OU PARA CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS: 40 HORAS	PARA CARGA HORÁRIA DE 22 HORAS SEMANAIS: 02 HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES. OU PARA CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS: 02 HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES E 02 HORAS DISPOSTAS NO INTERVALO ENTRE OS PERÍODOS DURANTE A SEMANA, GARANTINDO 1 HORA POR DIA.	22 HORAS OU 44 HORAS	01 POR TURMA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM CURSO DE MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, E, PARA ESTA ÚLTIMA, ESTÃO RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01, DE 15/05/2006, QUE EM SEU ARTIGO 10 DISPÕE: "AS HABILITAÇÕES EM CURSO DE PEDAGOGIA ATUALMENTE EXISTENTES ENTRARÃO EM REGIME DE EXTINÇÃO A PARTIR DO PERÍODO LETIVO SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NO MÍNIMO 20 HORAS, DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO.	02 HORAS	22 HORAS	01 POR UNIDADE EDUCACIONAL	PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ESTA ÚLTIMA SOB A EGÍDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01 DE 15/05/2006, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 02 ANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

11.1.3. Equipe de Monitores

Tabela 3: Quadro de profissionais - Equipe Docente

FUNÇÃO	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÕES
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DE ACORDO COM O ITEM 6.2.	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO	O MÓDULO ADULTO X CRIANÇA DEVE PERMANECER COMPLETO DURANTE TODO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL.
CUIDADOR	01, POR PERÍODO PARA CADA ALUNO PÚBLICO-ALVO E DEPENDENTE DO ADULTO	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO	O MÓDULO ADULTO X CRIANÇA DEVE PERMANECER COMPLETO DURANTE TODO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL.

Tabela 4: Quadro de profissionais - Equipe de Monitores.

11.1.4. Equipe de Apoio:

11.1.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número **mínimo** de profissionais de apoio. A OSC tem a prerrogativa de organizar seu quadro de pessoal de apoio de acordo com as necessidades, número de alunos e profissionais na Unidade Educacional. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado e, em caso de necessidade de alteração, os responsáveis pelo acompanhamento da parceria avaliarão os impactos das alterações, autorizando, ou não, que ela ocorra, inclusive, indicando a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população.

FUNÇÃO	NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COZINHEIRA	01		O HORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER DEFINIDO CONFORME A DEMANDA DE SUAS ATIVIDADES, SEM PREJUÍZOS AO DEVIDO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAL E ESPORTIVA E SUAS NECESSIDADES.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01		
ZELADOR OU MANUTENTOR	01		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO	
SERVEnte DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01		
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO SUPERIOR COMPLETO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 03 ANOS EM CARGO GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA.	

FUNÇÃO	NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	--		A UNIDADE DEVERÁ SER EM TEMPO INTEGRAL SENDO NECESSÁRIO, NO MÍNIMO, 2 POSIÇÕES DE SEGURANÇA. 01 POSIÇÃO VOLTADA À ESTRUTURA EDUCACIONAL, DURANTE SEU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO; 01 POSIÇÃO VOLTADA À ESTRUTURA CULTURAL E ESPORTIVA

TABELA 5: QUADRO DE PROFISSIONAIS - EQUIPE DE APOIO.

Tabela 5: Quadro de profissionais - Equipe de Apoio.

11.1.4.2. Para a função de Coordenador Administrativo as seguintes observações devem ser seguidas:

I. A Organização da Sociedade Civil poderá ter um único Coordenador Administrativo, independentemente da quantidade de Termos de Colaboração que possua junto à Secretaria Municipal de Educação.

II. Além das atribuições do cargo, o Coordenador Administrativo, obrigatoriamente, assumirá a função de preposto, representando a Organização da Sociedade Civil em assuntos técnicos rotineiros de maior monta.

III. Esta função não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil, pois está, única e exclusivamente, ligada às questões técnicas e operacionais sobre o funcionamento e atividades rotineiras da Unidade Educacional.

11.2.. Descrição das Funções:

DIRETOR EDUCACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP. RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS DOS PROFISSIONAIS NA UNIDADE EDUCACIONAL-UE; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS DIFERENTES COLEGIADOS DA UE; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE EDUCACIONAL O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA UE; VISTAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DA UE; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ORGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UE, APÓS A APECIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; PLANEJAR, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES DA SME, ESPAÇO FÍSICO E CONDIÇÕES ADEQUADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAED'S QUANDO CHAMADO; E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	CORRESPONSABILIZAR-SE, JUNTO AO DIRETOR EDUCACIONAL, POR: ATRIBUIR TURMAS E PERÍODOS, NA UE; ENCAMINHAR AOS ORGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA UE, APÓS A APECIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE O SEU HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; VISTAR OS REGISTROS ESCOLARES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DA UE; ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; PLANEJAR, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES DA SME, O ESPAÇO FÍSICO E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; CUMPRIR OS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS COLEGIADOS DA UE; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; E PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAED'S QUANDO CHAMADO; E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PP DA UE; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NA UE, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS - PROFESSORES E AGENTES EDUCACIONAIS À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DAS EQUIPES DOCENTE, DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; COORDENAR AÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA E AS ARTES; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DOS ALUNOS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA UE; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E AS ASSOCIAÇÕES A ELA VINCULADAS; E IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME.
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOMPANHA O ALUNO NA SALA DE AULA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR REGENTE, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA, ENCAMINHA O ALUNO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (SRM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; COLABORA COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA UE; PARTICIPA DE REUNIÕES MENSIAIS COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ALUNO NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; VIABILIZA AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM O ALUNO FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; APONTA, SUGERE RECURSOS E ADAPTA MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA.
PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; ZELAR PELA FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NA UNIDADE EDUCACIONAL; PARTICIPAR DE ESTUDOS E PROCESSOS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PLANEJAR, AVALIAR E REPLANEJAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA U.E., ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO DA UE; ELABORAR REGISTRO DO VIVIDO COM AS CRIANÇAS E ELABORA RELATÓRIOS QUE EVIDENCIAM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA NA SUA SINGULARIDADE.; AVALIAR E REORGANIZAR PERIÓDICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; UTILIZAR OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA UE NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CONHECER O ACERVO DA BIBLIOTECA ESCOLAR, A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS DE PRÁTICAS SOCIAIS QUE ENVOLVAM A LEITURA E ESCRITA;
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PLANEJAR, DESENVOLVER, REGISTRAR E AVALIAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, O SEU TRABALHO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA UE, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; REGISTRAR OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, EM LIVRO PRÓPRIO, CONTRIBUINDO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E COM A EQUIPE DOCENTE, DOS LIVROS, DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DOS BRINQUEDOS; PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DA CRIANÇA; E COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DA UE TODO E QUALQUER PROBLEMA EM RELAÇÃO À CRIANÇA.
CUIDADOR	RECEPCIONAR O ALUNO QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-O NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-O; ACOMPANHAR O ALUNO, AO TÉRMINO DA AULA, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELE RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DO ALUNO A ESSA PESSOA; GARANTIR O ACESSO, O DESLOCAMENTO E A MOVIMENTAÇÃO DO ALUNO EM TODO O AMBIENTE ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO; EXECUTAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRaldas E VESTUÁRIO; EXECUTAR, COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAIS, DE TRANSFERÊNCIA E LOCOMOÇÃO, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; REALIZAR ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS; ACOMPANHAR O ALUNO EM AULAS E/OU ATIVIDADES EXTRAS, CONSTANTES EM CALENDÁRIO ESCOLAR, QUE NÃO SE INSIRAM NO PERÍODO ESCOLAR REGULAR; UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HABITUALMENTE UTILIZADOS PELO ALUNO PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE; ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O ASSEIO DO ALUNO; DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DO ALUNO; COMUNICAR AOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL, QUANDO NECESSÁRIO, AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS AO ALUNO FAZER O REGISTRO DE OCORRÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR, TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; CUMPRIR HORÁRIO E ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO; COMUNICAR ANTECIPADAMENTE AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPEITAR O ESPAÇO DO PROFESSOR DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; AUXILIAR O ALUNO, PARCIAL OU TOTALMENTE, NAS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, DE ESCRITA E/OU DIGITAÇÃO (QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A INDEPENDÊNCIA DO ALUNO), NO USO DE PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, E NA ORIENTAÇÃO ESPACIAL EM TODAS AS ATIVIDADES, INCLUSIVE NAS BRINCADEIRAS; ATUAR FORA DA SALA DE AULA E NO INTERIOR DA SALA DE AULA, COMO FACILITADOR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, ATENTANDO PARA A NÃO INTERFERÊNCIA NO TRABALHO PEDAGÓGICO E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DOS ALUNOS; ATENDER A TODA CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE DELE NECESSITAR, TANTO NO PERÍODO DE AULA QUANTO NO CONTRA TURNO, NAS SALAS DE RECURSOS ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; RESPEITAR A PRIVACIDADE DE QUEM ESTÁ SENDO CUIDADO, DEMONSTRAR SENSIBILIDADE E PACIÊNCIA, SABER OUVIR, MANTER A CALMA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS, ATUAR COM DISCRICÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS, DEMONSTRAR CRIATIVIDADE, SABER LIDAR COM A AGRESSIVIDADE, SABER LIDAR COM SENTIMENTOS NEGATIVOS E FRUSTRAÇÕES, DOMINAR NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO OS PROCEDIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALUNO.
COZINHEIRA	ORGANIZA E SUPERVISIONA SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCCÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIA OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, NA MONTAGEM DE PRATOS, VERIFICA A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, TRABALHA EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZA A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO-AS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLA FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS; ACOMPANHA PESSOAS E MERCADORIAS.

ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, SUBSTITUINDO, TROCANDO, LIMPANDO, REPARANDO E INSTALANDO PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAM O FLUXO FINANCEIRO DA(S) UNIDADE(S) EDUCACIONAL(ES); IMPLEMENTAM O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAM RECURSOS HUMANOS. CONTROLAM PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA E SUPERVISIONAM SERVIÇOS COMPLEMENTARES. COORDENAM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA E ELABORAM PLANEJAMENTO DA DA(S) UNIDADE(S) EDUCACIONAL(ES).
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTA SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDE PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E OS ALUNOS; TRATA DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
SERVENTE DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	EXECUTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATA DE PISCINAS. TRABALHA SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TABELA 6: DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

Tabela 6: Descrição das atribuições das funções.

12. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças e os dados sobre a alimentação escolar, devem ser inseridos regularmente no Sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, e no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo. O Sistema de Acompanhamento Acadêmico e o Sistema de Cadastro de Alunos do estado de São Paulo são os sistemas eletrônicos de administração de dados relativos às unidades educacionais municipais, gerenciados pela Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB) do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

12.1. A equipe gestora da unidade educacional deve organizar os prontuários de alunos e dos profissionais:

12.1.1. Prontuário dos alunos com, no mínimo:

- I. Ficha de matrícula;
- II. Cópia da certidão de nascimento;
- III. Cópia do comprovante de endereço;
- IV. Ficha descritiva do aluno;
- V. Relatórios específicos, quando necessário.

12.1.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

- I. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;
- II. Endereço Domiciliar, telefones e e-mail para contato;
- III. Cópia de documento pessoal;
- IV. Foto 3x4 recente;
- V. Cópia do diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC;
- VI. Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
- VII. Cópia do histórico escolar;
- VIII. Cópia do contrato de trabalho
- IX. Cópia da carteira de trabalho.

13. DO CONSELHO DE ESCOLA

13.1. A unidade educacional deve constituir um Conselho de Escola, nos moldes da legislação vigente.

13.2. Cabe ao Conselho de Escola zelar pela manutenção da escola e participar da gestão pedagógica, contribuindo com as ações da equipe gestora para a implementação do Projeto Pedagógico, a fim de assegurar a qualidade de ensino na Unidade Educacional.

13.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:

- I. 15% (quinze por cento) de docentes e/ou especialistas;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) dos demais funcionários;
- III. 50% (cinquenta por cento) de pais de alunos.

13.4. O número de Conselheiros vinculados à Unidade Educacional será determinado pelo número de classes ou turmas existentes na mesma:

- I. Até 10 classes ou turmas: 09 Conselheiros;
- II. De 11 a 20 classes ou turmas: 19 Conselheiros.

13.5. A Unidade Educacional deverá eleger o Conselho de Escola anualmente nos primeiros 30 (trinta) dias do ano letivo. Os Conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato.

13.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os Conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos. O funcionamento do Conselho de Escola deverá estar em consonância com a legislação pertinente em vigor.

13.7. Os Conselheiros têm funções deliberativas, consultivas e mobilizadoras, garantindo a gestão democrática na Unidade Educacional. A Equipe Gestora, tão logo cons-

titua o Conselho de Escola, deverá notificar sua composição à Assessoria de Educação e Cidadania da Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria Setorial de Administração de Convênios da Secretaria Municipal de Educação.

14. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

14.1. Cada Unidade Educacional deve constituir a Comissão Própria de Avaliação, nos moldes da legislação vigente.

14.2. O processo de Avaliação Institucional Participativa deverá ser coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e terá um membro da equipe gestora como articulador deste processo.

14.3. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual a Unidade Educacional constrói conhecimento sobre sua própria realidade com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar.

14.4. O prazo para a constituição da Comissão Própria de Avaliação - CPA encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após o início das atividades, pela OSC na Unidade Educacional.

15. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

15.1. A OSC deverá ter como objetivo, na execução da parceria:

15.1.1. atendimento integral da demanda da educação infantil na Unidade Educacional;

15.1.2. avaliar o atendimento do ponto de vista pedagógico, considerando:

I. as metas propostas no Plano de Trabalho;

II. as metas indicadas no administrativo/financeiro;

III. as metas estabelecidas no termo de Colaboração; e

IV. a execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.

15.1.3. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser observados os princípios da administração pública, ou seja, da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

16.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, assumindo o cuidar e o educar no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças e tem por finalidades:

I. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

II. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias de seus alunos e o tempo de aprendizagem individual;

III. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

IV. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais da unidade educacional, respeitando a Legislação Federal vigente;

V. Assegurar a educação inclusiva e para a diversidade;

VI. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas de ensino-aprendizagem;

VII. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no tocante à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse da própria Unidade Educacional como expressão da sua vida e memória;

VIII. Assegurar um plano curricular que garanta o cumprimento do Calendário Escolar e que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

IX. Considerar a Avaliação Institucional Participativa (AIP) como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;

X. Contemplar a análise da realidade da Unidade Educacional e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

XI. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais da Unidade Educacional e tempos pedagógicos de trabalho entre os pares;

XII. Apresentar a sugestão para a composição dos diversos colegiados que atuam na Unidade Educacional, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes;

16.2. O Plano de Trabalho deverá ser constituído por:

I. Plano Pedagógico.

a. Objeto da Parceria;

b. Etapas ou fases de execução do objeto (número de alunos atendidos pela parceria) com previsão de início e fim (como será executado o objeto e em quanto tempo);

c. Concepção de Infância e Educação Infantil.

d. Educação Inclusiva.

e. Objetivos da Educação Infantil e a Organização Multietária.

f. Organização e utilização dos espaços.

g. Indicação bibliográfica (6 a 8 obras)

II. Estrutura e funcionamento organizacional.

a. Gestão democrática:

i. Concepção

ii. Plano de Ação da Gestão Educacional

b. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade necessária para que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças, inclusive, o monitor/agente de educação infantil volante, bem como o cuidador contendo número de profissionais que atuarão na Unidade Educacional, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - Anexo III Modelo M;

c. Plano da formação em serviço dos professores nos tempos pedagógicos entre os pares, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipal, sob coordenação de um membro da equipe gestora, preferencialmente, o orientador/coordenador pedagógico;

d. Plano da formação em serviço dos monitores/agentes de educação infantil nos tempos pedagógicos entre os pares, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipal, sob coordenação de um membro da equipe gestora, preferencialmente, o orientador/coordenador pedagógico;

III. Avaliação Institucional Participativa

a. Caracterização do entorno da Unidade Educacional;

i. Apresentar dados do entorno da UE que sejam base para o planejamento das ações. Compõem este item:

1. Identificação da U.E.;

2. Características socioeconômicas e culturais do entorno;

3. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida,

b. Proposta de participação da equipe educativa, famílias e crianças nos processos de elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico da UE.

IV. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Pedagógico, Estrutura e funcionamento organizacional e Avaliação Institucional Participativa, a ser realizada pelas famílias.

V. Quadro de Metas - Anexo III Modelo N:

. Há metas já definidas pela SME que se encontram no quadro e que devem ser complementadas com as informações necessárias.

. Outras metas poderão ser acrescentadas a partir do desenvolvimento realizado no Plano Trabalho.

META	INDICADORES	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	CRONOGRAMA
ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PEDAGÓGICO QUE ORGANIZE AS AÇÕES EDUCACIONAIS RESULTANTES DA REFLEXÃO E INTERAÇÃO DE UM COLETIVO DE EDUCADORES, CRIANÇAS E FAMÍLIAS, NO MOVIMENTO DE PENSAR E FAZER COM O OUTRO, COM O CONHECIMENTO E COM A CULTURA.	- ESCUTA E ACOLHIMENTO DA DIVERSIDADE DE OPINIÕES E SUGESTÕES DOS DIVERSOS COLETIVOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PROPOSTA EDUCATIVA QUE TENHA COMO FOCO A CRIANÇA - CONSTRUÇÃO DE PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA; - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ENSINO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS, AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS E QUE REVELE INTENCIONALIDADES PEDAGÓGICAS DEFINIDAS PELOS EDUCADORES, NA RELAÇÃO COM O PENSAR E FAZER COM AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS,			

PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA, DE QUALIDADE SOCIAL, VOLTADA PARA A VIDA NA SOCIEDADE E NA CULTURA, TENDO EM VISTA O PAPEL DA ESCOLA NA DIFUSÃO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	PROPORAÇÕES EDUCACIONAIS QUE GARANTAM: - RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO: CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL; - VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS; - RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE; - RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA; - VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL; - PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE explorem e ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL; - INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR; - RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA; - INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, ESPECIALMENTE AS BRASILEIRAS; - USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MÍDIAS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA.			
IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PP COM A PARTICIPAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS. ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS NA TOMADA DE DECISÕES.			
MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE PESSOAL APROVADO NO PLANO DE TRABALHO	QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UE ENCAMINHADO AO NAED			
REALIZAÇÃO DE 100% DOS ENCONTROS SEMANAIS DAS DUAS HORAS CONSECUTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE FORMAÇÃO.	ATAS DE TODOS OS ENCONTROS DE FORMAÇÃO DESENVOLVIDOS NO PERÍODO.			
CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA SME SOBRE CALENDÁRIO ESCOLAR	CUMPRIMENTO DE 200 DIAS ATENDIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO SUPERVISOR EDUCACIONAL			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	ÍNDICE DE QUALIDADE ADMINISTRATIVA/ FINANCEIRA TOTAL			

TABELA 7: QUADRO DE METAS.

Tabela 7: Quadro de metas.

VI. Gerenciamento de Recursos

a. Elaborar o detalhamento dos cargos e os respectivos horários e salários dos funcionários;

b. Elaborar documento constando a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como, os respectivos prazos e cronograma de execução do Quadro de Metas;

c. Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (quanto será aplicado e a respectiva finalidade), nos termos do Anexo III Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis, de acordo com o item 200, durante a vigência da parceria;

d. Elaborar o Cronograma de Desembolso de acordo com Anexo III Modelo Q em 4 parcelas trimestrais, contendo de forma resumida as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

e. Os valores financeiros finais da parceria serão aqueles indicados no Plano de Trabalho da OSC classificada e selecionada para formalização do Termo de Colaboração, que não poderá extrapolar a previsão orçamentária total descrita no quadro do item 3.3 do Edital de Chamamento.

f. Elaborar documento contendo uma síntese no qual demonstre como se dará a otimização dos recursos públicos a ser repassado, para implementação do Plano de Trabalho, contendo todas as condições possíveis do trabalho executado pela OSC, durante a vigência da parceria, considerando o uso em despesas de consumo de material e/ou serviços e sobre o custo salarial médio do quadro de recursos humanos, de acordo com cada categoria (gestão e apoio, docentes e, agentes de educação infantil/monitores), compatíveis com o valor de mercado conforme tabela 8, observado os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

g. Elaborar documento contendo detalhamento do custo do quadro de recursos humanos, materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas e as contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria, relacionando este ao valor de referência do período total de vigência contido nos itens 3.3 e 4.1, respectivamente, do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

h. Faixas Salariais (Valor de mercado) por Equipe considerando a carga horária de 220 horas mensais.

CATEGORIA	FAIXA MÍNIMA	FAIXA MÁXIMA
GESTÃO	R\$ 2.760,00	R\$ 6.200,00
DOCENTES	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
AGENTES DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.350,00	R\$ 2.000,00
APOIO	R\$ 1.200,00	R\$ 6.200,00

Tabela 8: Faixas salariais por Equipe.

17. DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

17.1. A Secretaria Municipal de Educação realizou estudos para o levantamento dos custos de manutenção do funcionamento da Unidade Escolar objeto do Edital de Chamamento Público 001/2019, pelo período de 12 meses, a partir de parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente.

17.2. O cálculo considerou fatores que influenciam no custo, tais como: idade da criança, a modalidade de atendimento (integral ou parcial), a composição da equipe gestora, quadro de docentes, monitores e apoio, além dos insumos e obrigações relativas às unidades de Educação Infantil. Foram consideradas, também, as despesas com a contratação de pessoal, os encargos trabalhistas, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade das atividades desenvolvidas.

17.3. O custo calculado foi utilizado como referência para definição do **montante máximo** a ser repassado, para o cumprimento da parceria.

17.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 01/2019 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada Unidade Educacional, o agrupamento que cada criança pertence, bem como a modalidade de atendimento, obtendo a soma geral.

18. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

18.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, a metodologia de valores de referência indicada abaixo foi criada para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento da Unidade Educacional e/ou, conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria.

18.2. Diante disso, para fins de parâmetros de cálculo em caso de alteração no número de atendimentos, ficam definidas as seguintes proporções:

18.3. Estrutura Educacional: 73,4608695652174 % do valor total ajustado para a execução da parceria;

18.3.1. ara cálculo de custo da Estrutura Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00

18.3.2. Em caso de alteração dos atendimentos, conforme indicado no item 18.1 deste Termo de Referência, deve-se:

18.3.2.1. Considerar o cálculo proporcional do Valor Total Proposto, originalmente, para a Parceria para a Estrutura Educacional;

I. Valor Máximo da Parceria * 0,734608695652174, sendo:

a. R\$ 5.031.250,00 (considerando 17 meses e 15 dias com previsão de 15/08/19 a 31/01/21) * 0,734608695652174 = R\$ 3.696.000,00

b. E conforme tabela abaixo:

AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS	VALOR PER CAPITA	PREVISÃO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA EM MESES	VALOR TOTAL POR AGRUPAMENTO
AG I	56	R\$ 1.200,00	12	R\$ 1.176.000,00
				+

AG II	90	R\$ 800,00	12	R\$ 1.260.000,00
				+
AG III	180	R\$ 400,00	12	R\$ 1.260.000,00
				=
TOTAL MÁXIMO DA PARCERIA PARA A ESTRUTURA EDUCACIONAL				R\$ 5.031.250,00

II. Valor Total Proposto * 0,734608695652174.

18.3.2.2. Considerar o cálculo proporcional do Valor da Estrutura Educacional para cada Agrupamento;

I. Valor Total por agrupamento/ Total Máximo da parceria para a Estrutura Educacional, sendo:

AGRUPAMENTO	PROPORÇÃO DO AGRUPAMENTO EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL
AG I	31,81818181818181%
AG II	34,0909090909091%
AG III	34,0909090909091%

18.3.2.3. Considerar os valores proporcionais dos Agrupamentos encontrados por meio do cálculo indicado no item 18.3.2.2;

I. Valor Total Proposto * 0,734608695652174 * Proporção do agrupamento em relação ao valor total AG I;

II. Valor Total Proposto * 0,734608695652174 * Proporção do agrupamento em relação ao valor total AG II;

III. Valor Total Proposto * 0,734608695652174 * Proporção do agrupamento em relação ao valor total AG III.

18.3.2.4. Realizar o cálculo do Valor Real Proporcional de cada Agrupamento da Estrutura Educacional.

I. Valor encontrado no Item 18.3.2.3.I / Atendimentos AG I (56) / Vigência da parceria em meses (12);

II. Valor encontrado no Item 18.3.2.3.II / Atendimentos AG I (56) / Vigência da parceria em meses (12);

III. Valor encontrado no Item 18.3.2.3.III / Atendimentos AG I (56) / Vigência da parceria em meses (12).

18.4. Estrutura Cultural e Esportiva: 26,5391304347826 % do valor total ajustado, originalmente, para a execução da parceria.

18.5. Os reajustes dos Valores de referência para as Estruturas Educacional, Cultura e Esportiva ocorrerão de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a realização de estudo de custos baseada na efetiva execução técnica e financeira da parceria.

19. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

19.1. A execução da parceria será fiscalizada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação.

19.2. A OSC enviará ao NAED relatórios trimestrais parciais pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - Anexo III Modelo L.

19.3. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao NAED, Relatório Final Execução do Termo de Colaboração, nos termos do art. 66, incisos I e II e, art. 67, § 2º da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e observadas as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.4. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

19.5. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária.

19.6. Caberá aos técnicos elaborar parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, baseado no Relatório Final mencionado no item 19.3, e o enviá-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá conter:

19.6.1. Obrigatoriamente:

I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. Os impactos econômicos ou sociais;

19.6.2. Preferencialmente:

I. O grau de satisfação do público-alvo.

19.7. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o parecer técnico conclusivo elaborado pela equipe técnica e encaminhá-lo ao Gestor do Termo de Colaboração.

19.8. Caberá ao Gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo final, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

19.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação

dos recursos, conforme o § 1º do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

20.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

20.2. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

20.3. Aquisição de bens duráveis, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público.

20.3.1. Definição de Bens Duráveis: aquele que em razão de uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a 2 (dois) anos, conforme portaria do Ministério da Fazenda - Secretário do Tesouro Nacional nº 448, de 13/09/2002).

20.4. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração.

20.5. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

20.5.1. Conta Bancária:

I. A OSC colaboradora deve abrir uma conta bancária específica para cada ajuste;

II. Os recursos financeiros, oriundos da parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação, devem ter sua movimentação, única e exclusivamente, em conta corrente específica informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme Anexo III Modelo G;

III. Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor.

IV. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

V. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica para a execução da parceria para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

VI. É proibida a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo que, com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, inclusive transferências bancárias entre contas de titularidade da OSC.

21. DA MANUTENÇÃO E CUIDADOS GERAIS DA UNIDADE

21.1. A Organização da Sociedade Civil se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem a Unidade Educacional.

21.2. Ao início das atividades, a Organização da Sociedade Civil, obrigatoriamente, deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio, e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem a Unidade Educacional.

21.2.1. As informações do cronograma deverão ser extraídas dos manuais dos equipamentos, e serem registradas na Ficha de Manutenção Individual do mesmo, estas que deverão ser criadas e mantidas atualizadas constantemente.

21.2.2. As fichas devem conter:

I. Identificação do dispositivo;

II. Número de série, caso possua;

III. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;

IV. Data de aquisição;

V. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;

VI. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição.

21.3. Este cronograma deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento e, deverá ser mantido atualizado com os registros e alterações que se fizerem necessárias durante a vigência da parceria.

21.4. Ao encerramento da parceria, a Unidade Educacional passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual.

22. DA SEGURANÇA DA UNIDADE EDUCACIONAL

22.1. A Organização da Sociedade Civil deverá providenciar e/ou manter vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB da Unidade Educacional cogerida.

22.1.1. O processo de emissão do laudo AVCB deverá ser iniciado imediatamente após a inauguração da Unidade.

22.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23 - NR23, o Decreto

Estadual Nº 56.819, de 10 de março de 2011, e Instrução Técnica Nº 17/2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio da Unidade Educacional.

22.3. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, também deverão ser implantados.

22.3.1. Os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs indicados no PPRA deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

22.3.1.1. Cabe à OSC quanto ao EPI:

I. adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

II. exigir seu uso;

III. fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

IV. orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

V. substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

VI. responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,

VII. comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE qualquer irregularidade observada.

22.3.1.2. Cabe ao funcionário quanto ao EPI:

I. usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;

II. responsabilizar-se pela guarda e conservação;

III. comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e

IV. cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado. As manutenções nos equipamentos e dispositivos de segurança devem ser tratadas com prioridade e, de acordo com o cronograma de manutenção dos mesmos.

22.3.2. A Secretaria Municipal de Educação disponibiliza alguns dos serviços de manutenções necessários para o cumprimento do disposto no item 22.1, dessa forma, o cronograma de manutenção dos equipamentos e dispositivos de segurança deve ser disponibilizado, e mantido atualizado, para a Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar - CAE.

22.3.3. Quando não houver disponibilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, por parte da Secretaria Municipal de Educação, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos normais de aquisição e contratação de materiais e serviços.

23. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

23.1. Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência da parceria.

23.2. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

24. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO, PESSOAL E OUTROS.

24.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de assinatura da parceria.

24.2. A OSC deverá efetuar todas as aquisições e/ou serviços de acordo com o Plano de Trabalho, observando o Item 25 deste Termo de Referência.

24.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc. devem obrigatoriamente **ser emitidos em nome da OSC**, ser originais e emitidos **dentro do período de vigência da parceria**, além de não conter rasuras.

25. DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS

25.1. As aquisições/serviços deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência a fim de garantir a Unidade Educacional, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha, comprovadamente mais vantajosa **para a parceria**, adotando, para esse fim, boas práticas de mercado no processo de aquisição de produtos e/ou serviços.

25.2. A contratação de recursos humanos que farão parte do Quadro de Recursos Humanos Vinculado à Parceria também deve prezar pelos princípios da administração pública, conforme indicado no item 25.1.

25.3. Os procedimentos adotados para as aquisições de produtos e/ou serviços, bem como para a contratação de recursos humanos, deverão estar descritos preferencialmente na forma de Regulamento.

26. DAS NOTAS FISCAIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

26.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:

26.1.1. Nota Fiscal Convencional; (somente para MEI - Microempreendedor Individual)

26.1.1.1. Todas as Notas Fiscais convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, constando detalhadamente a mercadoria adquirida. Não podem conter nenhum tipo de rasura, emenda, corte ou ressalva.

26.1.2. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de aquisição de mercadorias;

26.1.2.1. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer o DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

26.2. A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do DANFE, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br.

26.3. O DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa, junto à Nota Fiscal eletrônica.

26.4. A Nota Fiscal eletrônica e o DANFE deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida.

26.5. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de prestação de serviços:

26.5.1. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) à OSC detalhando os serviços prestados.

26.6. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS:

26.6.1. Serão válidos contratos com empresas de serviços terceirizados desde que observados o inciso 5.2.6 do Termo de Colaboração e o item 255 deste Termo de Referência Técnica.

26.6.2. A OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação, na Prestação de Contas, relativa aos funcionários contratados junto às empresas terceirizadas:

I. Notas fiscais de prestação de serviços carimbadas com o número do Termo de Colaboração correspondente;

II. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;

III. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

IV. Folha de pagamento da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços na Unidade Educacional;

V. Holerites dos funcionários da Empresa Terceirizada que prestaram serviços na Unidade Educacional com o devido comprovante de pagamento;

VI. Folha ponto dos funcionários que prestaram serviços na Unidade Educacional;

VII. Guia de recolhimento de INSS da Empresa Terceirizada;

VIII. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (SEFIP) da Empresa Terceirizada;

IX. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da Empresa Terceirizada, quais sejam: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abranja, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

X. A OSC é responsável solidária com a Empresa Terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários - encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

26.7. DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS:

26.7.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a Organização da Sociedade Civil deverá reter e efetuar o recolhimento.

26.8. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO DE PESSOAL:

26.8.1. Para contratação de funcionários a OSC deverá observar os princípios da administração pública, sendo os mesmos utilizados para a elaboração do documento que indica como se dará a otimização dos recursos públicos repassados para a execução da parceria.

26.8.2. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, o mês de referência, data do efetivo pagamento e assinatura do profissional.

26.8.3. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante de pagamento.

26.9. DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:

26.9.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

26.9.2. A guia de recolhimento de FGTS rescisório (GRRF) deverá ter o comprovante de recolhimento, bem como, estar acompanhado do demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

26.10. DA FOLHA DE PAGAMENTO:

26.10.1. A OSC que possui mais de 01 folha de pagamento, utilizadas em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverão apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;

26.10.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no Sistema de Acompanhamento Financeiro.

26.11. DO CARIMBO NAS DESPESAS UTILIZADAS COM RECURSOS PÚBLICOS:

26.11.1. Todo documento **original** referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução da parceria e apresentada na Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, ser **CARIMBADO, na cor vermelha**, com o seguinte texto:

<p>PAGOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMC</p> <p>TERMO DE COLABORAÇÃO N° _____</p> <p>UNIDADE EDUCACIONAL: _____</p> <p>FONTE DO RECURSO: MUNICIPAL</p>
--

26.12. DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

26.12.1. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

26.12.2. Para a comprovação das despesas no sistema de acompanhamento financeiro, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I. Documento gerador da despesa;

II. Documento quitador da despesa,

26.12.3. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema de acompanhamento financeiro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados. Após os lançamentos, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido após a tramitação do mês referência, conforme manual do Sistema de Acompanhamento Financeiro.

26.12.4. A OSC deverá tramitar a prestação de contas, conforme item 26.12.3, cumprindo o cronograma de entregas, sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

26.12.5. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas, legíveis, sem sobreposição e em resolução 300 dpi;

26.12.6. Todo documento digitalizado no sistema da Prestação de Contas deverá ser a reprodução fiel do original;

26.12.7. A OSC deve guardar os documentos originais por 10 (dez) anos, conforme determina o art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial Nº 127/2008.

27. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

27.1.1. A OSC deverá tramitar mensalmente os seguintes documentos nas prestações de contas:

I. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema de acompanhamento financeiro de acordo com as Instruções contidas nos itens 23, 24, 25 e 26;

II. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;

III. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

IV. Folha de pagamento e resumo geral;

V. Folha de adiantamento de salário, se houver;

VI. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

VII. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;

VIII. Comprovante de recolhimento do FGTS/GRF acompanhado da SEFIP;

IX. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;

X. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

XI. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

XII. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do:

a. Validador da DANFE no caso de aquisição de produtos;

b. Para as Despesas com Serviços Terceirizados a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar todos os documentos elencados no subitem 26.66 deste Termo de Referência;

XIII. Parecer do Conselho de Escola;

XIV. Justificativa formal para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social;

XV. Durante toda a vigência da parceria deverão, obrigatoriamente, ser digitalizadas e inseridas no sistema de acompanhamento financeiro **todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários**, com o respectivo comprovante de recolhimento, ou seja, INSS - FGTS/GRF acompanhada da relação de funcionários/SEFIP - IRRF, PIS sobre a folha de Pagamento, Contribuição Sindical, Assistencial, etc., bem como a folha de pagamento e o resumo geral.

XVI. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados no sistema de acompanhamento financeiro no mês da sua formalização.

XVII. Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo devolvido du-

rante a vigência da parceria, ou, em caso de saldos não utilizados, ao final da parceria, em conta bancária: Banco do Brasil, Agência: 4203-X, Conta-Corrente: 73.203-6.

28. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

28.1. Anualmente, ou conforme demanda específica, a Organização da Sociedade Civil Colaboradora será informada, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sobre a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

28.2. A Prestação de Contas ao TCE/SP deverá ocorrer conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de Campinas em data oportuna.

29. DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

29.1. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

O acompanhamento e supervisão contínuo da parceria pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão realizados pela Coordenadoria Setorial de Administração de Gerenciamento de Convênios, atrelada ao Departamento Financeiro, pela Coordenadoria de Educação Básica, atrelada ao Departamento Pedagógico, Coordenadoria de Nutrição e Coordenadoria de Arquitetura Escolar, atreladas ao Departamento de Apoio à Escola, devendo a OSC designar responsáveis das áreas pedagógica e financeira para igualmente acompanhá-lo e gerenciá-lo.

29.2. Compete ao Departamento Financeiro.

29.2.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:

I. As prestações de contas no sistema de acompanhamento financeiro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;

II. Ao cumprimento das metas estabelecidas no subitem 16.2.1.1.V deste Termo de Referência.

29.2.2. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

I. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;

II. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;

III. Não seguir as orientações Termo de Referência Técnica e demais instruções da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

IV. Não apresentar a prestação de contas no prazo;

V. As contas apresentadas forem rejeitadas;

VI. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e pelo Termo de Referência Técnica;

VII. Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

VIII. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria;

29.2.3. Qualquer dos motivos acima elencados não poderá ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados à presente parceria e demais atividades existentes na Unidade Educacional.

29.3. Compete à Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios do Departamento Financeiro:

29.3.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema de acompanhamento financeiro;

29.3.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema de acompanhamento financeiro;

29.3.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;

29.3.4. Trabalhar em parceria com os NAED's, Coordenadoria de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Nutrição, Coordenadoria de Arquitetura Escolar, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

29.3.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

29.3.6. Solicitar a OSC toda documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, referente a Prestação de Contas Anual;

29.3.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE referente a Prestação de Contas anual;

29.3.8. Inserir nos sistemas do TCE todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação com Organizações da Sociedade Civil.

29.4. Compete à Coordenadoria de Educação Básica:

29.4.1. Executar as ações centralizadas que envolvem o sistema de acompanhamento acadêmico (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

29.4.2. Trabalhar em parceria com os NAED's, a Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios do Departamento Financeiro, Coordenadoria de Nutrição e Coordenadoria de Arquitetura Escolar, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

29.4.3. Realizar o planejamento anual das turmas de alunos em parceria com o NAED e OSC;

29.4.4. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações das OSC no que compete às questões centralizadas;

29.4.5. Orientar e responder às consultas e dúvidas das equipes educativas dos NAED's, relativas aos Termos de Colaboração.

29.4.6. Realizar reuniões periódicas de orientação com presidentes e responsáveis pedagógicos das OSC, que envolvam as ações e demandas centralizadas;

29.4.7. Realizar visitas na Unidade Educacional, em parceria com o NAED, sempre que necessário;

29.5. Compete a Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI:

29.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, e o cardápio padrão anual.

29.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos *in natura*, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar, e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento do aluno, tempo de permanência na unidade educacional, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como os cronogramas de entrega e o período de utilização dos mesmos.

29.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstos em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário.

29.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado.

29.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado também nos berçários existentes nas Unidades Educacionais, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene.

29.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo - GLP, e abastecer os produtos de para o uso da máquina de lavar louça, visando o preparo de refeições nas unidades educacionais, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições nas unidades educacionais.

29.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda e inclusão de novas unidades educacionais, sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar, durante a vigência do presente instrumento.

29.5.7.1. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária necessária nas Unidades Educacionais Municipais, de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Colaboração.

29.6. Compete à Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE:

29.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências de imóveis pertencentes ou cedidos à Secretaria Municipal de Educação.

29.6.2. Realizar serviços de manutenção predial nos imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo serviços relativos a:

I. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros; gradis;

II. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

III. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

IV. Calhas e condutores pluviais;

V. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;

VI. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

VII. Manutenção de serralheria;

VIII. Manutenção de *playground*;

IX. Manutenção e recarga de extintores.

29.6.3. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;

29.6.4. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

29.6.5. Intermediar contato com a Secretaria de Infraestrutura para assuntos relativos à garantia de obra em prédios recém-construídos.

29.7. Compete ao Representante Regional:

29.7.1. Designar supervisores educacionais para realizar acompanhamento pedagógico nas Unidades Educacionais;

29.7.2. Encaminhar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento da unidade educacional cogerida, elaborados pela supervisão.

29.8. Compete ao Supervisor Educacional:

29.8.1. Realizar visitas periódicas nas Unidades Educacionais, constante de seu bloco de atuação, para orientar e observar o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado quando da celebração Termo de Colaboração, considerando o disposto neste Termo;

29.8.2. Orientar e dirimir dúvidas da equipe gestora da OSC;

29.8.3. Participar do planejamento anual das turmas de crianças, sob a coordenação da Coordenadoria de Educação Básica;

29.8.4. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações de alteração em atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico;

29.8.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

29.8.6. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações para saídas de estudo do meio

e transporte de alunos.

29.8.7. Orientar a elaboração e zelar pelo cumprimento do Calendário Letivo, de acordo com legislação própria.

29.8.8. Elaborar relatório técnico trimestral de monitoramento e avaliação da parceria e relatório final relativo à execução do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao seguinte cronograma anual:

I. 1º trimestre - referente aos meses de fevereiro, março e abril, até 30 de maio;

II. 2º trimestre - referente aos meses de maio, junho e julho, até 31 de agosto;

III. 3º trimestre - referente aos meses de agosto, setembro e outubro, até 31 de novembro;

IV. 4º trimestre e Relatório Final - referente ao período compreendido entre janeiro e fevereiro do ano subsequente, até 28 de fevereiro.

29.8.8.2. Somente o relatório do item 29.8.8.1.IV deverá ser usado como base para o parecer técnico enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

30. DA COMUNICAÇÃO

30.1. Os meios de comunicação oficiais entre a Organização da Sociedade Civil, colaboradora na cogestão da Unidade Educacional, e os setores da Secretaria Municipal de Educação são:

I. E-mail;

II. Software de comunicação, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;

III. Telefone;

IV. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse.

30.2. A comunicação entre a Organização da Sociedade Civil, e os setores listados no Item 290 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermediário, o Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - NAED ao qual a Unidade Educacional está vinculada.

30.3. Quando o meio de comunicação 30.1.1.1.I for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência técnica do NAED, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se manter atualizado das situações tratadas.

30.4. Quando o meio de comunicação 30.1.1.1.IV for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência técnica do NAED, é preferível que seja o Ofício seja endereçado a ele primeiramente, onde, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações, fazendo com que se mantenha atualizado das situações tratadas.

30.5. A Organização da Sociedade Civil, preferencialmente, deve manter a comunicação com os setores e representantes da Secretaria Municipal de Educação por meio de seus postos e/ou seus Representantes Legais.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a NOME??DA??INSTITUIÇÃO??, inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO),

declaro que esta Organização da Sociedade Civil possui instalações e, condições técnicas e materiais compatíveis e apropriadas para o atendimento da Educação Infantil regular, de acordo com os parâmetros de qualidade do MEC.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ____ de _____ de 201X.

 NOME??DO??DECLARANTE??
 CARGO

ANEXO III - MODELO B

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
 Título: PRESIDENTE
 Endereço: (RUA), NÚMERO??DA??RESIDÊNCIA??E??COMPLEMENTO??, BAIRRO?? – CEP: (NÚMERO DO CEP) – CIDADE??/(ESTADO)
 RG: NÚMERO??DO??RG?? – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
 CPF: NÚMERO??DO??CPF??
 Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – NÚMERO??DO??TELEFONE??CELULAR??COM??DDD??
 E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: NOME??DO??DIRIGENTE??
 Título: VICEPRESIDENTE
 Endereço: RUA??, (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: NÚMERO??DO??CEP?? – CIDADE??/(ESTADO)
 RG: NÚMERO??DO??RG?? – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
 CPF: (NÚMERO DO CPF)
 Telefone(s): NÚMERO??DO??TELEFONE??FIXO??COM??DDD?? – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
 E-mail: ENDEREÇO??DE??EMAIL??

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
 Título: TESOUREIRO
 Endereço: (RUA), NÚMERO??DA??RESIDÊNCIA??E??COMPLEMENTO??, BAIRRO?? – CEP: (NÚMERO DO CEP) – CIDADE??/(ESTADO)
 RG: (NÚMERO DO RG) – ÓRGÃO??EXPEDIDOR??
 CPF: (NÚMERO DO CPF)
 Telefone(s): NÚMERO??DO??TELEFONE??FIXO??COM??DDD?? – NÚMERO??DO??TELEFONE??CELULAR??COM??DDD??
 E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: NOME??DO??DIRIGENTE??
 Título: DIRETOR
 Endereço: RUA??, (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – CIDADE??/(ESTADO)
 RG: NÚMERO??DO??RG?? – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
 CPF: NÚMERO??DO??CPF??
 Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
 E-mail: ENDEREÇO??DE??EMAIL??

Atenciosamente.

Campinas, H52019Ho5ia3114 de junho de 2019X.

 NOME??DO??DECLARANTE??
 CARGO

ANEXO III - MODELO C

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO
COM RECURSOS REPASSADOS

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, H五2019Ho五ia3114 de junho de 2019X.

□NOME??DO??DECLARANTE??
CARGO

ANEXO III - MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º □NÚMERO??DO??CPF??, presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º □NÚMERO??DO??CNPJ??DA??OSC??, a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ____ de _____ de 201X.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a □NOME??DA??OSC??, inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ____ de _____ de 201X.

□NOME??DO??DECLARANTE??
CARGO

ANEXO III - MODELO F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a □NOME??DA??OSC??, inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ____ de _____ de 201X.

□NOME??DO??DECLARANTE??
CARGO

ANEXO III - MODELO G

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: NÚMERO??DA??AGÊNCIA??
Conta N.º: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)
Endereço: ENDEREÇO??DA??AGÊNCIA??
Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 201X.

 (NOME DO DECLARANTE)
 CARGO

ANEXO III - MODELO H

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 16.215/2008

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a NOME??DA??OSC??, inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal n.º 16.215/2008:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 201X.

NOME??DO??DECLARANTE??
 CARGO

ANEXO III - MODELO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a NOME??DA??OSC??, inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 201X.

NOME??DO??DECLARANTE??
 CARGO

ANEXO III - MODELO J

DECLARAÇÃO DOS PREPOSTOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, os prepostos responsáveis pela atividade técnico-pedagógica e atividade administrativo-financeira:

(NOME DO RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), NÚMERO??DO??RG?? - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável técnico-pedagógico da Organização da Sociedade Civil.

NOME??DO??RESPONSÁVEL??FINANCEIRO??, (CARGO QUE OCUPA), NÚMERO??DO??RG?? - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável administrativo-financeiro da Organização da Sociedade Civil.

Atenciosamente.

Campinas, ___ de _____ de 201X.

NOME??DO??DECLARANTE??
 CARGO

ANEXO III - MODELO K

ÓRGÃO REPASSADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL
 TERMO DE COLABORAÇÃO: XX/201X

ANEXO III MODELO L

QUADRO SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (PROFESSORES E MONITORES)

TURMA	PERÍODO	PROFISSIONAIS				NÚMERO DE ALUNOS DA TURMA
		PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	MONITOR	CARGA HORÁRIA	
EX: A G I A	M, T O U I *	NOME DO PROF. QUE ATUA NESTA TURMA, NO PERÍODO INDICADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PROFESSOR	NOME DO(S) MONITOR (ES) QUE ATUA(M) NESTA TURMA NO PERÍODO INDICADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO(S) MONITORES	

* INDICAR O PERÍODO DE ACORDO COM A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS. SE A TURMA POSSUIR PROFISSIONAIS DIFERENTES NO PERÍODO DA MANHÃ E DA TARDE, INSERIR A TURMA DUAS VEZES ALTERANDO O PERÍODO (M E T) PARA INFORMAR TODOS OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NESTA TURMA DURANTE O DIA. SE OS PROFISSIONAIS FOREM O MESMO DURANTE O DIA TODO INDICAR I (INTEGRAL) NO PERÍODO.

ANEXO III - MODELO M

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS (RECURSOS HUMANOS) VINCULADOS À PARCERIA

A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação:

Gestão e Apoio:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO
01							
02							
03							

Docentes:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABA LHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO	HORÁRIO DE TRABALHO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO
01									
02									
03									

ANEXO III - MODELO N

QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

ITEM	META	INDICADORES	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	CRONOGRAMA
I	ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PEDAGÓGICO QUE ORGANIZE AS AÇÕES EDUCACIONAIS RESULTANTES DA REFLEXÃO E INTERAÇÃO DE UM COLETIVO DE EDUCADORES, CRIANÇAS E FAMÍLIAS, NO MOVIMENTO DE PENSAR E FAZER COM O OUTRO, COM O CONHECIMENTO E COM A CULTURA.	- ESCUTA E ACOLHIMENTO DA DIVERSIDADE DE OPINIÕES E SUGESTÕES DOS DIVERSOS COLETIVOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PROPOSTA EDUCATIVA QUE TENHA COMO FOCO A CRIANÇA - CONSTRUÇÃO DE PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA; - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ENSINO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS, AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS E QUE REVELE INTENCIONALIDADES PEDAGÓGICAS DEFINIDAS PELOS EDUCADORES, NA RELAÇÃO COM O PENSAR E FAZER COM AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS,			

II	PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA, DE QUALIDADE SOCIAL, VOLTADA PARA A VIDA NA SOCIEDADE E NA CULTURA, TENDO EM VISTA O PAPEL DA ESCOLA NA DISSEMINAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	PROPOR AÇÕES EDUCACIONAIS QUE GARANTAM: - RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO: CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL; - VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS; - RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE; - RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA; - VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL; - PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE explorem e ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTELAÇAM NA VIDA SOCIAL; - INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR; - RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA; - INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, ESPECIALMENTE AS BRASILEIRAS; - USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MUDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA.			
III	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PP COM A PARTICIPAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS. ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS NA TOMADA DE DECISÕES.			
IV	MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE PESSOAL APROVADO NO PLANO DE TRABALHO	QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UE ENCAMINHADO AO NAED			
V	REALIZAÇÃO DE 100% DOS ENCONTROS SEMANAIS DAS DUAS HORAS CONSECUTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE FORMAÇÃO.	ATAS DE TODOS OS ENCONTROS DE FORMAÇÃO DESENVOLVIDOS NO PERÍODO.			
VI	CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA SME SOBRE CALENDÁRIO ESCOLAR	CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DO SUPERVISOR EDUCACIONAL			
VII	ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF			
VIII	ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG			

IX	ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC			
X	ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	ÍNDICE DE QUALIDADE ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA TOTAL			

A METODOLOGIA APLICADA NOS ÍNDICES DOS ITENS VII, VIII, IX E X ESTÁ INDICADA A ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º ANEXO III MODELO O

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
EMAIL DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

LISTAGEM DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS A SEREM APRESENTADOS APÓS RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO	CHECK LIST	
	INSTITUIÇÃO	SME
1	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES REGISTRADAS EM CARTÓRIO, QUE DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 33 DA LEI Nº 13.019/14;	
2	DOCUMENTO(S) QUE DEMONSTRE(EM)/COMPROVE(EM) AS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUANDO FOREM NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO ATRAVÉS DE: CÓPIA DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EMITIDA PELA SME E CÓPIA DO AVCB ATUAL OU: B.2) NÚMERO DO PROTOCOLO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, B.3) CÓPIA DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO OU LAUDO TÉCNICO FORNECIDO POR ENGENHEIRO QUE COMPROVE A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES;	
3	DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUANDO FOREM NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO CONFORME ANEXO III – MODELO A;	
4	REGIMENTO ESCOLAR, REDIGIDO COM BASE NA RESOLUÇÃO CME Nº 01/2010 PUBLICADA EM 12/06/2010 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	
5	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DE EVENTUAL(IS) FILIAL(IS) EXECUTORA(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/PESSOAJURIDICA/CNPJ/CNPJREVA/CNPJREVA_SOLICITACAO.ASP	
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – CRF – FGTS, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DE EVENTUAL(IS) FILIAL(IS) EXECUTORA(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SER (EM) OBTIDA (S) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WEB.CAIXA.GOV.BR/CIDADAOCRF/FGECFSCRITERIOSPEQUISA.ASP	
7	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DE EVENTUAL (IS) EXECUTORA(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.TST.JUS.BR/CERTIDAO;	
8	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.DIVIDAATIVA.PGE.SP.GOV.BR/DA-IC-WEB/INICIO.DO;	
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATSPO/CERTIDAO/CNDCONJUNTASEGVIA/NICERTIDAOSGVIA.ASP?TIPO=1	
10	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE QUALQUER ORIGEM (CND MUNICIPAL), TANTO DA MATRIZ, QUANTO DE EVENTUAL(IS) FILIAL(IS) EXECUTORA(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SER OBTIDA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://CERTIDAOQUALQUERORIGEM.CAMPINAS.SP.GOV.BR;	
11	CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, TANTO DA MATRIZ, QUANTO DE EVENTUAL (IS) FILIAL(IS) EXECUTORA(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SER OBTIDA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME ORIENTAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.CAMPINAS.SP.GOV.BR/LICITACOES/CADASTRO.PHP	
12	CÓPIA DA ÚLTIMA ATA DE ELEIÇÃO QUE CONSTE A DIREÇÃO ATUAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE SUA REGULARIDADE JURÍDICA	
13	COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DE ONDE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ESTÁ INSTALADA	
14	CÓPIA DE DOCUMENTO PESSOAL DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM PODERES PARA ASSINATURA DO EVENTUAL TERMO DE COLABORAÇÃO	
15	RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE, COM ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB DE CADA UM DELES ANEXO III MODELO B	
16	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO NÃO CONTRATARÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGENTE POLÍTICO DE PODER, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL CELEBRANTE, E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, BEM COMO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME ANEXO III – MODELO C;	

17	DECLARAÇÃO INFORMANDO A INEXISTÊNCIA, NOS CARGOS DE DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO, DE MEMBRO DE PODER PÚBLICO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESTENDENDO-SE A VEDAÇÃO AOS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, CONFORME ANEXO III – MODELO D;	
18	DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME ANEXO III – MODELO E: S.1) NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, QUE NÃO TENHAM SIDO SANADAS E/OU QUITADOS OS DÉBITOS, RECONSIDERADA OU REVISTA A DECISÃO DE REJEIÇÃO, OU AINDA A REFERIDA DECISÃO ESTEJA PENDENTE DE RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO; S.2) NÃO FOI PUNIDA COM NENHUMA DAS SANÇÕES ESTABELECIDAS NAS ALÍNEAS “A” A “D” DO INCISO V, DO ARTIGO 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSIVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS; S.3) NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS.	
19	DECLARAÇÃO, CONFORME ANEXO III – MODELO F, DE QUE NÃO HÁ, DENTRE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PESSOAS: T.1) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS; T.2) JULGADAS RESPONSÁVEIS POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO; T.3) CONSIDERADAS DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.	
20	DECLARAÇÃO INFORMANDO NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE, EM BANCO PÚBLICO, ESPECÍFICA PARA A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DO PRESENTE EDITAL, CONFORME ANEXO III – MODELO G;	
21	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I E II, ALÍNEAS “A” E “B”, DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 16.215/2008, CONFORME ANEXO III – MODELO H;	
22	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO, CONFORME ANEXO III – MODELO I;	
23	DECLARAÇÃO INFORMANDO OS RESPONSÁVEIS FINANCEIRO E PEDAGÓGICO PELO AJUSTE, CONFORME ANEXO III – MODELO J.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil no ano de TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ
PRESIDENTE	
Período de Execução da Parceria:	Período Total Calculado: #/ID
Valor Proposto para a Parceria: R\$ 1.000.000,00	Valor a ser repassado no período: R\$ 1.000.000,00

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(1.1) HOLERITH		0,00%
(1.2) FERIAS		0,00%
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%
(1.4) BENEFÍCIOS		0,00%
(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%
(1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	0,00%

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%
(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

(INSERIR O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil no ano de TERMO DE COLABORAÇÃO À SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III MODELO R

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(4.1) SERVIÇOS		0,00%
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(5.1) ELETRODOMESTICOS		0,00%
(5.2) MOBILIARIO		0,00%
(5.3) ELETROELETRONICOS		0,00%
(5.4) BRINQUEDOS		0,00%
(5.5) INFORMATICA		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		0,00%
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	Valor aplicado menor	0,00%

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: XX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC.2018.00033470-13

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

A (OSC), inscrita no CNPJ n.º (CNPJ), por meio de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e atividades de Educação Infantil, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos atendimentos, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Campinas, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante Legal da Instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Cronograma de Desemboço para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil no ano de TERMO DE COLABORAÇÃO À SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	
PRESIDENTE		
Período de Execução do Contrato:	Período Total Calculado:	#N/D
Valor a ser Planejado:	Valor a ser repassado no período:	

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
	#N/D		#N/D
			#N/D
			#N/D
	#N/D		#N/D
			#N/D
			#N/D
			#N/D
	#N/D		#N/D
			#N/D
			#N/D

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
	#N/D		#N/D
			#N/D
			#N/D
	#N/D		#N/D
			#N/D
			#N/D
			#N/D
	#N/D		#N/D
			#N/D
			#N/D

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 1ª Reunião Extraordinária de 2019 a ser realizada:

Data: 19/06/2019 - quarta-feira

Horário: 14h00min

Local: Prefeitura Municipal de Campinas

Endereço: Av. Anchieta, 200 - Centro (sala Multiuso 2º andar lado A ao lado do refeitório do servidor)

Pautas da Reunião:

1. Prestação de Contas

CLAUDINEI ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 2016/10/14194

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Reajuste de Contrato de Gestão do CEI Bem Querer Prof.ª Amélia Pires Palermo.

À vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado, mediante subitem 2.2.2. "Do Reajuste dos Valores Contratados" do Edital de Chamamento Público (fl.516) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** em favor da ASSOCIAÇÃO CHANCE IINTERNACIONAL:

1. O Reajuste do Contrato de Gestão nº 071/2016 em 4,67%, conforme indicado à fls. 1173 e 1174, a partir de 26/04/2019;

2. A despesa complementar no valor de R\$ 162.433,83 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), devendo onerar a dotação do presente exercício o valor de R\$ 70.345,36 (setenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e tinta e seis centavos).

À CSFA/DAJ para as devidas anotações, após retorne a Secretaria de Educação.

Campinas, 13 de junho de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 15/10/10.836

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio aos alunos portadores de necessidades especiais matriculados na Rede Municipal de Educação - Aditamento e Prorrogação Contratual.

À vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação com aditamento do contrato nº 139/2015 firmado com a empresa ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA a partir de 19/06/2019 pelo período de 12 (doze) meses, conforme fls. 3015 a 3018.

2. O reajuste deste contrato, conforme indicado nas fls. 2987 a 2989, em 4,66% a partir de 28/04/2019 no valor de R\$ 235.798,75 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) onerando em sua totalidade o presente exercício.

3. A despesa complementar da prorrogação com aditamento no valor de R\$ 10.119.283,20 (dez milhões cento e dezenove mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) onerando nas dotações do presente exercício o valor de R\$ 4.216.368,00 (quatro milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais)

Publique-se e encaminhe-se:

À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão restar observadas todas as condicionantes apontadas pelo DAJ, e após, retornem os autos a esta Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 17 de junho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
FUMEC.2018.0000051-97

ASSUNTO: Contratação de espaço para realização de eventos ou formaturas da FUMEC/CEPROCAMP.

INTERESSADA: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

A celebração de Termo de Aditamento ao assinado com a empresa **ASSOCIAÇÃO IMA CULTURAL (CNPJ/MF nº 24.182.943/0001-40)**, tendo como objeto a locação de imóvel para realização de eventos no âmbito da FUMEC/CEPROCAMP, bem como, na cláusula 2.2 do instrumento de contrato, sem reajuste contratual e mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas; A despesa respectiva no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ser onerado no presente exercício e o restante no exercício seguinte sob a dotação orçamentária nº: 60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000; 60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 17 de junho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do Protocolo Eletrônico FUMEC.2018.0000051-97 e do Termo de Contrato nº. 12/2018, **ratifico a prorrogação** da dispensa de licitação para a celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 12/2018, cujo objeto é a contratação de espaço para realização de eventos ou formaturas da FUMEC/CEPROCAMP e **autorizo** a despesa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ser onerado no presente exercício e o restante no exercício seguinte sob a dotação orçamentária nº: 60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000; 60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 2.2 do instrumento contratual.

Campinas, 17 de junho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 02/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, e, considerando o Plano de Trabalho 2019 FUMEC/CEPROCAMP, ação nº 6 "reativação da comissão de discussão e acompanhamento da gestão pedagógica dos programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA/FUMEC", aprovado em Conselho Administrativo da Fundação no dia 11/12/2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Discussão e Acompanhamento da Gestão Pedagógica dos Programas de EJA da FUMEC.

I - A Comissão de Discussão e Acompanhamento da Gestão Pedagógica dos Programas de EJA da FUMEC tem por objetivo promover a discussão, análise e proposições para os Programas de EJA oferecidos pela Fundação, nas suas necessidades pedagógicas.

II - Ficam designados para comporem a Comissão os seguintes servidores abaixo relacionados:

- o Supervisor Educacional, lotado na FUMEC;
- b) A Gestora dos Programas de EJA da FUMEC, que presidirá a Comissão;
- c) Duas Diretoras Educacionais da FUMEC (eleição entre os pares)
- d) Um representante Professor(a) da Regional Norte (eleição entre os pares);
- e) Um representante Professor(a) da Regional Sul (eleição entre os pares);
- f) Um representante Professor(a) da Regional Leste (eleição entre os pares);
- g) Um representante Professor(a) da Regional Noroeste (eleição entre os pares);
- h) Um representante Professor(a) da Regional Sudoeste (eleição entre os pares);
- i) Um representante Professor(a) do Programa de Apoio à Alfabetização - PAA;
- j) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de

Campinas - STMC;

k) A Orientadora Pedagógica dos Programas de EJA da FUMEC;

l) Um representante da Secretaria Municipal da Educação de Campinas - SME.

Parágrafo único. Para representação das Diretoras Educacionais e dos(as) Professores(as) da FUMEC serão realizadas eleições entre os pares, registradas em Atas, até o dia 09 de agosto de 2019. Deverão ser eleitas duas Diretoras, de diferentes Regionais, um(a) Professor(a) por Regional e um(a) Professor(a) do PAA.

Art. 2º Caberá à Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA a coordenação do processo eleitoral a que se refere o parágrafo único do art. 1º, bem como a comunicação dos resultados à Diretoria Executiva da FUMEC, que ordenará a publicação do ato.

Art. 3º A Comissão se reunirá quinzenalmente, com início dos trabalhos a partir de 20 de agosto de 2019, concluindo-se os trabalhos em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de junho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 25/06/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - Sala de Reuniões, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2013/03/03792

Interessado(a): BOA VISTA SERVIÇOS S/A

Advogado(a): Mario Junqueira Franco Junior - OAB/SP 140.284

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM Nº 000941/2013

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/35759

Relator(a): Enio Lima Neves

02) PROTOCOLO 2013/03/10076

Interessado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(a): Carina Elaine de Oliveira - OAB/SP 197.618

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM Nº 002282/2013

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/43723

Relator(a): Rodrigo de Abreu Gonzales

03) PROTOCOLO 2014/03/01239

Interessado(a): PENTEADO & ROMANINI AUDITORES

Advogado(a): Mauricio Soares - OAB/SP 224.455

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM Nº 002496/2014

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/21587

Relator(a): Enio Lima Neves

04) PROTOCOLO 2014/03/30571

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão/Impugnação

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/03/11368

Relator(a): Célia Alvarez Gamallo Piassi

05) PROTOCOLO 2016/03/03298

Interessado(a): CRISTIANE LAURINDO FERREIRA DA SILVA

Tributo/Assunto: ITBI - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/23170

Relator(a): Rodrigo de Abreu Gonzales

06) PROTOCOLO 2016/03/04602

Interessado(a): DEISE FERNANDA PEREIRA PEDROSO

Tributo/Assunto: ITBI - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/23920

Relator(a): Rodrigo de Abreu Gonzales

07) PROTOCOLO 2016/03/08285

Interessado(a): GERALDA MARIA DE OLIVEIRA

Tributo/Assunto: ITBI - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/11694

Relator(a): José Renato Camilotti

08) PROTOCOLO 2016/03/08286

Interessado(a): RAQUEL DE OLIVEIRA FELISBERTO BARROSO

Tributo/Assunto: ITBI - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/11693

Relator(a): José Renato Camilotti

09) PROTOCOLO 2016/03/09264

Interessado(a): ZILDA SOARES DE OLIVEIRA DIAS

Tributo/Assunto: ITBI - Isenção/Restituição

Recurso Voluntário: Protocolos 2016/10/28597 e 2016/10/29039

Relator(a): José Renato Camilotti

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 26/06/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - Sala de Reuniões, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2014/03/05334
Interessado(a): JOSÉ MICHEL KALAF
Advogado(a): Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584
Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/09545
Relator(a): José Antônio Khattar

02) PROTOCOLO 2015/03/23201
Interessado(a): MARIA LÚCIA DAS NEVES
Tributo/Assunto: ITBI - Isenção
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/27434
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

03) PROTOCOLO 2015/03/24928
Interessado(a): ADEMIR BUENO DE OLIVEIRA
Tributo/Assunto: ITBI - Isenção
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/28400
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

04) PROTOCOLO 2015/03/26314
Interessado(a): KARINA REIS REZENDE DE FREITAS
Tributo/Assunto: ITBI - Isenção/Restituição
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/38627
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

05) PROTOCOLO 2015/03/26315
Interessado(a): RAFAEL DE FREITAS
Tributo/Assunto: ITBI - Isenção/Restituição
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/29178
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

06) PROTOCOLO 2015/03/28517
Interessado(a): RENATA CRISTINA DE SOUZA
Tributo/Assunto: ITBI - Isenção
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/20752
Relator(a): Henrique Romanini Subi

07) PROTOCOLO 2015/03/28621
Interessado(a): ROSELAINE DE ARAÚJO GUEDE
Tributo/Assunto: ITBI - Isenção
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/11793
Relator(a): Henrique Romanini Subi

08) PROTOCOLO 2015/03/31994
Interessado(a): ANDERSON SIQUEIRA CAMPOI
Tributo/Assunto: ITBI - Isenção
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/21690
Relator(a): Edson Vilas Boas Orrú

09) PROTOCOLO 2016/03/09498
Interessado(a): ELTON RICARDO DE SOUZA
Tributo/Assunto: ITBI - Isenção
Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/00897
Relator(a): Fabrício Nunes Melonari

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 27/06/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - Sala de Reuniões, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2016/03/11315
Interessado(a): FLÁVIA SANTANA DA SILVA
Tributo/Assunto: ITBI - Isenção
Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/26071
Relator(a): Alexandre Fávoro

02) PROTOCOLO 2016/03/22235
Interessado(a): LEANDRO BERNARDO
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/44674
Relator(a): Paulo César Adani

03) PROTOCOLO 2016/03/24215
Interessado(a): ALEKSANDER FRANÇA HONMA
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção
Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/07763
Relator(a): Paulo César Adani

04) PROTOCOLO 2016/10/29475
Interessado(a): ROSANA PESSINI DE MORAES
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/39799
Relator(a): Paulo César Adani

05) PROTOCOLO 2017/03/10901
Interessado(a): IGREJA EVANGÉLICA VERBO DA VIDA
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção
Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/06432
Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

06) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00038414-76
Interessado(a): SANTUÁRIO DO BOM JESUS
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Giorgio Vena Curatolo

07) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00043576-16
Interessado(a): COMUNIDADE CRISTÁ UNA
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Catarina Gimenes

08) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00043686-42
Interessado(a): IGREJA INTERNACIONAL RENOVAÇÃO EVANGÉLICA
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Catarina Gimenes

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00013278-56

INTERESSADO: KENKITI CESAR CHINEN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 567.6734 UFIC's** referente aos recolhimentos a maior para as parcelas 03 do carnê IPTU/Taxas 2019, relativos ao imóvel 3441.52.43.0298.01001, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. 06/06/2019, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00021321-11

Interessado: ROBERTO NOGUEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 147.4363UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3452.31.99.0043.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 04/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00021329-78

Interessado: MARLI HIROMI KIKKAWA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 71.6009 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 01 do carnê IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, lançado para o cartográfico nº 3412.41.00.0167.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00021536-22

Interessado: ARMANDO BORTOLAI NETO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20.3534 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 03 do carnê IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, lançado para o cartográfico nº 3441.34.11.0780.03050, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00021701-28**Interessado: GILMAR DE MARCHI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 137,8197UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04 e 05 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3432.64.75.0428.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 04/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00021836-11**Interessado: LUCIANA ROCHA ANTUNES**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 58,5134UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3242.12.92.0109.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 04/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00022174-51**Interessado: IONICE GONÇALVES DA CRUZ**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 23,2375 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 04 do carnê IPTU/Taxas 2019, emissão 01/2019, lançado para o cartográfico nº 3441.54.41.0207.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00022447-76**Interessado: ERNESTO GODINHO DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 187,5362 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3441.31.57.0302.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 04/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00022485-00**Interessado: ESTER DA ROCHA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 39,4334 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3443.23.09.0211.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 04/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00022569-44**Interessado: HUMBERTO LINO DE SANTANA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 297,9752 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 03 e 04 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3452.24.61.0055.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 04/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2019 - reemissão 04/2019 encontra-se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00022575-92**Interessado: MARCUS DELMAN LAINIS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 420,6058 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 03 e 04 do carnê de IPTU/Taxas 2019 -

emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3244.31.98.4468.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 04/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2019 - reemissão 04/2019 encontra-se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Campinas, 17 de junho de 2019

LUCAS SILVA CUNHA
Coordenador Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Protocolado: PMC.2017.00047270-31, anexos: PMC.2018.00001653-99 e PMC.2019.00004532-71

Interessados: Antônio Carlos Figueiredo / Fernanda Soares de Marialva

Assunto: Revisão do lançamento do IPTU - exercícios 2013 a 2017, 2018 e 2019

Código Cartográfico: 4163.44.58.0189.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU relativos aos exercícios de 2013 a 2016 (X-1000, emissão nov/2017), 2017 (reemissão), 2018 e 2019, ao imóvel cadastrado pelo cartográfico 4163.44.58.0189.00000**, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN), tendo em vista que a propriedade está localizada em loteamento aprovado pelo município e devidamente registrado em cartório, sendo dispensável, neste caso, a comprovação dos melhoramentos públicos previstos no §1º do mesmo diploma legal citado, conforme entendimento consolidado pela Junta de Recursos Tributários em decisão proferida no protocolado nº PMC. 2017.00046299-69. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 11 de junho de 2019

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM ? Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO: 2016/03/03279

AUTUADO: ALDBRAS ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA - EPP

CNPJ: 22.221.122/0001-40

ASSUNTO: Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001998/2019, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolo do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput, inciso I; 9º; 12 e 14, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso II

AIIM 001998/2019 (protocolado nº 2019/03/01083)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel de código cartográfico 3164.42.57.0178.01001 ao patrimônio da empresa **ALDBRAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-EPP** pelos sócios: **CARLOS RODRIGUES DE SOUZA E ROSIMEIRE APARECIDA BILLS DE SOUZA**, conforme instrumento particular de alteração do contrato social datada de 01/07/2015, com base na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolado nº 2016/03/03279, publicada no DOM em 17/03/2016 e rerratificada no DOM de 23/06/2016, que indeferiu o pedido de não incidência do ITBI em razão de as atividades exercidas pelo adquirente estarem relacionadas a atividade imobiliária, sendo exigível o tributo de imediato, nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.391/05.

Data do fato gerador: 01/07/2015

Base de Cálculo: R\$ 46.804,75

Valor do Imposto em 17/06/2019: R\$ 1.828,39

SERGIO EDUARDO POZZEBON

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00015180-07

Interessado(a): Braz Ferreira de Oliveira

Código Cartográfico: 3423.41.83.0034.01010

Publicado novamente por ter havido incorreções na primeira publicação.

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 001/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de maio de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: SEI 2018.00038843-61
Contribuinte: SAHESC - ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA EPP |
Requerente: Jonathas Ferreira de Sousa
Inscrição Mobiliária: 70.588-8

Assunto: Solicitação de alteração cadastral
 Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho manifestação fiscal constante no presente processo e AUTORIZO as atualizações cadastrais solicitadas pelo contribuinte.

Protocolo: SEI 2018.00020962-11
Contribuinte: SAHESC - ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA EPP |
Requerente: Jonathas Ferreira de Sousa
Inscrição Mobiliária: 70.588-8

Assunto: Solicitação de alteração cadastral e revisão, ex officio, do lançamento ISSQN de 2019.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho manifestação fiscal constante no presente processo, AUTORIZO as atualizações cadastrais solicitadas pelo contribuinte e DETERMINO a alteração, ex-officio, do regime de tributação ISSQN Ofício para o regime de tributação ISSQN Homologação a partir de 01/03/2010, pelo não cumprimento dos requisitos dispostos no art. 28, parágrafos 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 12.392/2005. Consubstanciado nas disposições do art. 145, inciso II/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal 5.172/66 (CTN), REVISO, ex officio, o lançamento relativo ao ISSQN-Ofício, do exercício de 2019, publicado no DDM, em 30/05/2019, cancelando o crédito tributário constituído no valor de 6.600,0000 UFIC.

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar Federal 123/2006 e no artigo 83, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e §7º da Resolução CGSN nº 140/2018 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão *do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 31/05/2019 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal*, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXIV e artigo 84, inciso V, §1º da Resolução CGSN 140/2018 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007.
Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: PMC.2019.00023859-14

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM/SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
31.102.951/0001-03	FELIPE ROSSI DE SOUZA 36010370841

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2016/10/24889
Interessado: Clovis Barbosa Machado
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Notificação 950000266

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, e nas Instruções Normativas DRM/SMF 001/2003 e 001/2009, por intempestiva, pela não apresentação de documentos de qualificação do signatário e pela não utilização do Requerimento Único/DRM/SMF, e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **950000266**, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

Protocolo: 2016/10/35270
Interessada: Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social - SEIAS
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Notificação 220000561

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I e II, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva e pela falta de legitimidade da Interessada, e mantenho o lançamento notificado sob nº 220000561 tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação ou anulação de ofício.

Protocolo: 2017/3/11677
Interessada: Safira SCJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Assunto: Isenção de ISSQN sobre serviços de Construção Civil

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise do pedido, tendo em vista que o protocolado 2017/11/1965, mencionado na inicial pela Interessada, se refere à construção de um empreendimento cujo projeto já foi aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura como Empreendimento Habitacional de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal 10.410/2000, sendo os

respectivos serviços de construção isentos do ISSQN consoante dispõe o artigo 2º da Lei Municipal 13.083/2007.

Protocolo: 2018/3/4489
Interessada: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 029821/2018

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação nos termos do artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **029821/2018**, tendo em vista que o imposto foi recolhido no curso da obra, tomando como base de cálculo o preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que se efetuassem o lançamento com base em pauta fiscal que estabeleceu o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2019/3/432
Interessada: Inês Antony Parente Zulian
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Notificação 028068/2017

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise do pedido, tendo em vista que o crédito decorrente do lançamento do ISSQN notificado sob nº 028068/2017 foi objeto de parcelamento, tendo ocorrido o pagamento das parcelas vencidas, estando caracterizada a desistência de questionar o lançamento na esfera administrativa, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2019/3/629
Interessado: Maurício de Lazzari Barbosa
Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 017756/2013

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN notificado sob nº 017756/2013, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação ou anulação de ofício.

Campinas, 14 de junho de 2019

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI
 AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4099
PROTOCOLO: 2019/99/380
PROPRIETÁRIO: CARLOS CEZAR CUNHA JUNIOR
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4051
PROTOCOLO: 2019/99/342
PROPRIETÁRIO: EMERSON LUIZ BONIFACIO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4086
PROTOCOLO: 2019/99/381
PROPRIETÁRIO: TATIANE REGINA TORRES
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4159
PROTOCOLO: 2019/99/385
PROPRIETÁRIO: BRUNO TEIXEIRA BRAGA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4292
PROTOCOLO: 2019/99/481
PROPRIETÁRIO: ANDRESSA PRANDO DA MOTA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4135
PROTOCOLO: 2019/99/373
PROPRIETÁRIO: TIAGO BUSATO
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4257
PROTOCOLO: 2019/99/483
PROPRIETÁRIO: HERALDO HORTA RODRIGUES
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4134
PROTOCOLO: 2019/99/368
PROPRIETÁRIO: JESSICA AVELINO PEREIRA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4133
PROTOCOLO: 2019/99/376
PROPRIETÁRIO: DANIELLY CAMILO DOS REIS
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4210
PROTOCOLO: 2019/99/484
PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO EDIFÍCIO GAUGUIN
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4087
PROTOCOLO: 2019/99/396
PROPRIETÁRIO: ANGELO ALVES FERNANDES NETO
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3096
PROTOCOLO: 2018/99/542
PROPRIETÁRIO: AGNALDO DE FREITAS
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO: 3703
PROTOCOLO: 2019/99/50
PROPRIETÁRIO: FABIO ROSA DE OLIVEIRA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI
 PROT.19/11/7466 VALDEMAR GOMES DOS SANTOS - PROT.19/11/7489 OSMIR DE JESUS MACIEL

FICA CANCELADO O DEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº17/11/12127 (FLS.67) EM FACE DO TEMPO DECORRIDO E CONFORME SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO APRESENTADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº19/11/6958 (FL.73).
 PROT.17/11/12127 LEO BLAZI LUTZ

INDEFERIDOS
 PROT.18/11/8765 ELIZABETE REGINA MARQUES DE ANDRADE CARREIRO - PROT.18/11/11276 MARCELO VILLAGELIN - PROT.18/11/14124 DOUGLAS LUZ DE SOUZA - PROT.18/11/11419 SERNOG-COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.18/11/15513 MAIRA RIHETTI - PROT.19/11/4926 HIPER CENTRIFUGATION LTDA - PROT.19/11/3501 ANTONIO LUIZ BRANT DA SILVA CARVALHO

INDEFIRO RECURSO
 PROT.19/11/5666 ALESSANDRA DOS SANTOS SCATOLIN - PROT.18/11/15197 CONDOMÍNIO VARRANDAS JARDIM DO LAGO II SPE LTDA - PROT.18/10/33735 CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA-CAMP

DEFIRO RECURSO
 PROT.18/11/1122 PRIMI & APOLONI ARQUITETURA LTDA - PROT.19/11/4276 GEISA GABRIELA COSTA MOREIRA DE JESUS

DEFERIDOS
 PROT.18/11/11716 WELDER DIEGO GERBONI - PROT.18/11/13191 ROBERTO COMINATTO - PROT.19/11/4371 LUCIANA CRISTINA DE PAULA CARVALHO - PROT.17/11/14567 ES & FILHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.17/11/13350 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.19/11/2759 LUIZ DAL MOLIN - PROT.18/11/12455 EDIVAN GONÇALVES DE SOUZA - PROT.19/11/2814 ALDEBARAN SPCIA 07-EMPREENHAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - PROT.18/11/123 FERNANDA PAULA RODRIGUES CAMERLINGO - PROT.18/10/35359 INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY - PROT.19/11/1104 CONSTRUTORA PROCIVIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT.19/11/7077 VANESSA FERNANDES DE PAULA - PROT.19/11/7026 GÉRSÓN GIULIANI - PROT.19/11/7241 RPI RESTAURANTE LTDA - PROT.19/11/7007 SUPERCROMO BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA - PROT.19/11/7181 VALNEI BUENO DE MORAIS - PROT.19/11/7194 HESA 85 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.18/11/9317 MARGARET ROSE FASINA - PROT.19/11/2841 JAIR DOMINGUES LEONARDO - PROT.18/11/16176 SHEILA ADRIANA SOUSA SANTOS - PROT.18/11/16337 GIRABENS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.19/11/5202 MIRIAM PATRICIA ZATTA - PROT.19/11/4715 L.B. IMÓVEIS LTDA - PROT.12/10/168 PLANEMA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - PROT.18/11/8398 GERÔNIMO ANTONIO FURIAN - PROT.19/11/3508 LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ - PROT.19/11/4814 MOG COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - PROT.19/11/1847 PRIMI & APOLONI ARQUITETURA LTDA - PROT.19/11/482 FLÁVIO MÁRCIO DA SILVA - PROT.19/11/3455 ADEMAR DA SILVA - PROT.19/11/4065 MARCO ANTONIO ADAMI - PROT.19/11/5330 NIVALDO DELFINI - PROT.19/11/6936 GISELY DA SILVA MENDES - PROT.19/11/5964 FMFLF ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA - PROT.19/11/1649 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS-PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA-PROENÇA - PROT.18/11/16582 COLÉGIO MÚLTIPLO KIDS LTDA - PROT.19/11/2476 WSP COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI - PROT.19/11/4544 MARISA BROGLIO - PROT.19/11/7111 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA - PROT.19/11/7120 PAULO CESAR LORENZINI - PROT.19/11/7089 ROSELI APARECIDA BETIN NASCIMENTO - PROT.19/11/7236 ROSEMEIRE PRUDÊNCIO DA SILVA - PROT.19/11/2537 JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
 PROT.19/11/6811 VIVIANE AMELIA SANGALLI

Campinas, 17 de junho de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

FICAM LEVANTADOS OS TERMOS DE INTERDIÇÕES RELATIVOS AOS IMÓVEIS SITOS A AV. DR. JESUÍNO MARCONDES MACHADO Nº2222 E 2212 (FLS 17 E 20 RESPECTIVAMENTE), FACE A EXECUÇÃO DA REFORMA NO MURO DE DIVISA ENTRE OS DOIS IMÓVEIS ENVOLVIDOS (VIDE FOTOS FLS.66 à 70) E A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA E A ART Nº28027230172744312 (FLS. Nº74 à 78).
 PROT.17/156/7964 COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO/SEMURB

DEFERIDOS
 PROT.19/11/6530 AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA - PROT.19/11/6529 AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA - PROT.19/11/6526 AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA - PROT.19/11/6531 AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA

INDEFERIDOS
 PROT.19/11/335 RENÉ LUCAS RODRIGUES FILHO - PROT.19/11/4820 WILSON ROBERTO CALZADO - PROT.19/11/4821 WILSON ROBERTO CALZADO - PROT.15/11/759 SERVIÇO INTEGRADO DE LITHOTRIPIA DE CAMPINAS LTDA

INDEFIRO RECURSO
 PROT.13/10/9375 L. RIBEIRO ESTACIONAMENTO LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.18/11/16511 L. RIBEIRO ESTACIONAMENTO LTDA ME - PROT.19/11/5519 PETINATI ENTRENHAMENTO LTDA - PROT.19/10/15093 MARIA TERESA SPINOLA SILVEIRA - PROT.19/11/7116 MIX PARK EVENTOS LTDA ME - PROT.19/11/2897 SIXPACK EMBALAGENS EIRELI EPP - PROT.19/11/2910 KAISEKI SUSHI HOUSE LTDA - PROT.18/11/14952 KSU SPA URBANO EIRELI - PROT.18/11/16483 HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA

Campinas, 17 de junho de 2019
ENGº MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 1471, lavrada em 11/06/2019 em nome de Lourival Pinhat, CPF 603.340.888.87, referente ao imóvel localizado à Rua Itanhaem, 18, Vila Paraíso (CÓD. CARTOGRAFICO: 3441.23.90.0166.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 1950/0/12084. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 43, estabelecendo-se que deva “sanar irregularidades de construção/obra” no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 14 de junho de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 69243, lavrada em 11/03/2019 em nome de PAULO SÉRGIO LEVRERO, CPF. 119.267.458-84, referente ao imóvel localizado à

Rua Fernão Pompeo de Camargo, N. 1665, Jardim do Trevo (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.62.15.0237.01001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2015/156/3337. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva “regularizar o imóvel” no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 14 de junho de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar PAULO SÉRGIO LEVRERO, CPF 119.267.458-84, que a obra localizada à Rua Fernão Pompeo de Camargo, N. 1665, Jardim do Trevo (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.62.15.0237.01001), neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 819 lavrado em 11/03/2019, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2015/156/3337. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 14 de junho de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove aula aberta

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **convida** todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema **"Improbidade Administrativa"**, que encerrará a 16ª edição do curso **"Noções Práticas de Direito para Servidores"**, promovido por esta secretaria por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

Objetivo:

Apresentar os principais conceitos relacionados aos atos de improbidade administrativa e correlacioná-los com as vivências práticas da Administração Pública, com vistas a capacitar os participantes a identificar, prevenir e, dentro das atribuições de cada um como servidores públicos e/ou cidadãos, coibir a ocorrência destes atos.

Palestrante: Henrique R. Subi, Procurador do Município de Campinas. Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Professor universitário em cursos de graduação e pós-graduação em Direito em Campinas e região. Professor de cursos preparatórios para concursos públicos e OAB. Autor de diversos livros.

Data: 04/07/2019 (quinta-feira)

Horário: das 14h00 as 17h00

Local: Salão Vermelho - Paço Municipal

Inscriva-se através: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br/>
Informações: (19) 3235-2226 ou 3235-2218

Campinas, 12 de junho de 2019
MARISA CORDOBA AMARANTES
 Coordenadora da EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação parcial para Junho e Julho

CURSOS:

1. Política e Gestão Ambiental Municipal

Objetivo: Capacitar o servidor para a compreensão e importância do seu papel social, na construção de metas institucionais e como profissional atuante dentro da administração pública municipal; Promover o desenvolvimento integral e compartilhado dos servidores; Preparar o servidor para desenvolver-se na carreira, capacitá-lo profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais e coletivas dentro da unidade; Preparar os servidores para uma gestão voltada para atuação transversal, com apreensão e difusão de diversas áreas do conhecimento, com interação que não leve somente em conta seus interesses institucionais, bem como ampliar o conhecimento teórico e prático, mas também sensibilizar para a transformação de comportamento e do modus operandi da gestão pública municipal que vise caminho da sustentabilidade. Aprimorar sua atuação no serviço público com os conhecimentos básicos de gestão ambiental em nível local. Apresentar aos servidores públicos municipais inscritos uma dinâmica diferenciada de diálogos e eventos na área ambiental no maior evento de meio ambiente e sustentabilidade no Brasil, a fim de estimular a compreensão da pauta ambiental no cotidiano da gestão pública local.

Conteúdo: Abertura do Fórum Brasil de Gestão Ambiental; Questão Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios Brasileiros; Gestão Pública Ambiental; Educação Ambiental; Direito, Legislação e Política Ambiental Municipal; Licenciamento Ambiental; Fiscalização Ambiental; Geoprocessamento na Gestão Pública Ambiental; Fundo Ambiental Municipal; Campinas e o Meio Ambiente; Política Municipal de Recursos Hídricos; Espaços Especialmente Protegidos Conservação da Flora e da Fauna; Mudanças Climáticas; Reportes a Organismos Externos e Avaliação de Desempenho Ambiental

Instrutores: *Andrea Cristina de Oliveira Struchel* - É instrutora na Escola de Governo do Servidor da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2013. Atua como Supervisora Departamento junto à Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas-SP desde 2014. Mestre em Urbanismo (2005) e Graduada em Direito ambos pela PUC Campinas (1997). Especializada em Direitos Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (2002) e em Direito Processual pela Universidade da Amazônia (2007). É autora do livro Licenciamento Ambiental Municipal, publicado pela editora Oficina

de Textos (2016). Exerceu a presidência do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas-SP da ARES-PCJ (2013-2016) e é membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA) desde 2015. Foi Diretora do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, entre 2011-2014, da Prefeitura Municipal de Campinas. Leciona Legislação Aplicada a Gerenciamento de Resíduos Sólidos em pós graduação no SENAC - Campinas. Lecionou no Curso de Especialização em Gestão Pública, entre 2008-2014, e também no Curso de Extensão em Direito Ambiental, entre 2005-2007, ambos da PUC-Campinas. Foi pesquisadora convidada do Labeurb (Unicamp) entre 2007-2008. É membro do Instituto de Pesquisa Ciyitas, contribuindo com temáticas relacionadas às políticas ambientais (desde 2007). É membro do Grupo de Estudos Ambientais do Departamento de Meio Ambiente do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (desde 2005). Atua na área do Direito Público, com ênfase em Direito Ambiental, Políticas Públicas, Direito Administrativo e Urbanístico. *Angela Cruz Guirao* - Doutora em Ciências pela Universidade Estadual de Campinas, possui graduação em Ciências Biológicas pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas / especialização em Formação de Educadores Ambientais pelo Coletivo Educador Ambiental de Campinas/ Fundo Nacional do Ministério de Meio Ambiente/ Universidade Estadual de Campinas, mestrado em Geografia pela Universidade Estadual de Campinas. Bióloga da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas, estando atualmente como diretora do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável. *Carlos Alberto Gregio de Oliveira* - Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Paulista Unip; Atualmente Coordenador na Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais na Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretário Executivo dos Conselhos: Comdema e Congeapa; Contador responsável pelo Fundo PROAMB;

Foi responsável pelos Fundos FAC (Fundo de Assistência à Cultura de 2010 a 2013). Também atuou junto ao FICC (Fundo de Investimentos Culturais de Campinas de 2013 a 2015).

Dominique Missio de Faria - Coordenadora Setorial de Projetos e Educação Ambiental na PMC / Experiência de 20 anos como educadora e 19 anos de contação de histórias / Graduação em Pedagogia / Licenciatura em Letras / Formação artística / técnica em música/ cantora e atriz desde os 13 anos.

Guilherme Theodoro N P de Lima - Graduado em Oceanologia e mestre em Oceanografia Física, Química e Geológica. Experiência na área de Oceanografia, com ênfase em geoquímica e hidroquímica marinha, tendo realizado trabalhos dentro e fora da academia, além de publicado artigos nestas áreas. Doutor pela Faculdade de Engenharia Civil, na área de concentração em Recursos Hídricos, Energéticos e Ambientais. Atualmente, como Coordenador de Tecnologia de Informações Ambientais junto a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Campinas (SP). *Heloisa Fava Fagundes* - Graduada em Tecnologia em Controle Ambiental pela Universidade Estadual de Campinas e em Ciências Biológicas, pós graduada em Direito Ambiental e em Gestão Pública. Atualmente atua como coordenadora de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SP.

Jose Carlos Borges A da Silva - Graduado em Geologia e Licenciatura em Química Pós-graduado em Gestão Ambiental pela Universidade Estadual de Campinas. Atualmente é Chefe de Setor na Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SVDS.

Luiz Gustavo Merlo - Licenciatura Plena em História, Pedagogia e Administração Escolar. Pós graduação em Gestão Pública Educacional pela Faculdades Anhembí Morumbi. Atualmente é assessor de execução do Plano Municipal de Educação Ambiental da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (desde 2007)

Paulo Anselmo Nunes Felipe - Diretor do departamento de Proteção e Bem-Estar Animal da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Médico veterinário. Mestre em Genética e Biologia Molecular - Imunologia. Doutor em Genética e Biologia Molecular - Microbiologia. Vice Presidente do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal de Campinas. Professor Titular da Universidade Paulista - UNIP.

Rogério Menezes de Melo - Minicurriculo: Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Ambientalista, graduou-se em Oceanografia pela Universidade Federal de Rio Grande do Sul e tornou-se mestre em Ciências/ Ecologia pela mesma Universidade. É membro das executivas estadual e nacional do Partido Verde. Foi secretário-adjunto de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos. Atuou como professor convidado em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Biologia da PUC-Campinas, professor de Biologia/Ecologia dos Colégios Cristo Rei e Criativo em Marília (1993 e 1997). Foi secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Marília (1997 e 2000); vice-presidente do Comitê de Bacias Agupé-Peixe (1999 e 2000); coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo (2000 e 2002); secretário do Meio Ambiente de Diadema (2009 e 2010); e coordenador-adjunto do Fórum Nacional de Comitês de Bacias (2001 e 2003). Exerceu a função de coordenador do Curso de Especialização em Avaliação de Impactos Ambientais da FAI e de professor de Biologia/Ecologia no Colégio Progresso Campinas. Em 2010, foi candidato a vice-governador de São Paulo e, em 2012, foi candidato a prefeito de Campinas pelo PV. Preside a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA desde 2015.

Sabrina Kelly Batista Martins - Bacharel e Licenciada em Ciências Biológicas pela Universidade Paulista de Campinas, com extensão universitária em Direito Ambiental pela Escola Paulista da Magistratura e Técnica Ambiental pelo SENAC Campinas. Atualmente atua como Diretora do Departamento Técnico Científico da Fundação José Pedro de Oliveira. Possui 14 anos de experiência em planejamento e gestão de áreas protegidas, restauração florestal, manejo de fauna, licenciamento ambiental e educação ambiental.

Público Alvo: Voltado a servidores municipais ligados ao meio ambiente, que tem interesse em conhecer o assunto ou potencialidade em internalizar premissas de gestão ambiental na prestação do serviço público.

Datas: 26, 27 e 28 de junho (4ª, 5ª e 6ª feira)

Horário: das 8h as 18h

Carga Horária: 24 horas

Local: O curso será realizado durante o II Fórum Brasil de Gestão Ambiental, na Expo D. Pedro - Anexo ao Shopping Parque D. Pedro - Av Guilherme de Campos, 500.

2. Orientação para Monitores de Estágio

Objetivo: Orientar os Monitores de Estagiários da Prefeitura de Campinas sobre a Lei do Estágio

Conteúdo: Lei do Estágio e sua Aplicabilidade; Utilização do site CIEE; Processo de contratação de estagiários da PMC

Instrutor: Airtton Aparecido Salvador - Diretor de Recursos Humanos, com formação

em Administração de Empresas e Direito

Público Alvo: Monitores de Estágio da PMC

Data: 27/06/19 - 5ª feira

Horário: das 9h00 as 12h00

Carga Horária: 3 horas

Local: Sala de treinamento - mezanino do espaço do servidor - Entrada pelo térreo do Paço Municipal

3. Reconhecimento do Risco e ações de prevenção e controle da febre maculosa no Brasil

Objetivo: Capacitar os profissionais das Secretarias envolvidas com o tema, para que reconheçam o risco de Febre Maculosa Brasileira no território, realizem as ações de prevenção e controle pertinentes a sua área de atuação e multipliquem o conhecimento em seu local de trabalho.

Conteúdo: Contexto do Município, Situação Epidemiológica, Medidas de Prevenção e Controle, Apresentação de Experiências Exitosas.

Instrutores: ANGELA MAZZARIOL SANTICIOLLI - Formada em Ciências biológicas, Unicamp. Gustavo de Freitas Correa - Engenheiro de Produção Mecânica com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) - Atualmente exerce o cargo de Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho no DPSS. HELOISA GIRARDI MALAVASI - Formada em Biologia pela Unicamp, mestre em epidemiologia - FCM Unicamp. Coordenadora do Programa de Prevenção e Controle das Arboviroses CVAD / DEVISA / SMS / PMC. JOSEPH CESAR F DE ALMEIDA - Faculdade de História - FFLCH/USP. 2004. Licenciatura Plena em História - Faculdade de Educação - USP. 2005. Mestrado na área de História Econômica - FFLCH/USP. 2008. RICARDO CONDE ALVES RODRIGUES - Formado em medicina veterinária (Universidade Estadual de Londrina, 1996), Cargo de médico veterinário da Secretaria Municipal de Saude, Prefeitura Municipal de Campinas.

Público Alvo: Profissionais das Secretarias Municipais e entes públicos envolvidos com o tema ou que atuam em áreas verdes.

Turma 1:

Data: 27/06/19

Horário: 9h00 as 12h00

Carga Horária: 3 horas

Turma 2:

Data: 27/06/19

Horário: 13h30 as 16h30

Carga Horária: 3 horas

Local: Faculdade Anhanguera - Unidade Taquaral - R. Luís Otávio, 1313 - Jardim Profª. Tarcília, Campinas

Promoção: Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses do Município de Campinas.

4. Trabalho com grupos de fortalecimento e a metodologia do Círculo de Cultura

Objetivo: Apresentar a metodologia do "Círculo de Cultura", proposta por Paulo Freire, para formar facilitadores que trabalhem com grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade em razão das desigualdades sociais como mulheres, afrodescendentes, adolescentes/jovens, população LGBT, entre outros. **Conteúdo:** Processo de fortalecimento e resgate da cidadania / A metodologia do Círculo de Cultura como estratégia de enfrentamento / Direitos Humanos e a dimensão ética da prática de trabalho / Identidade e preconceito / Vivências em Círculo de Cultura.

Instrutor: Patricia Ferreira Filizola - Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo desde 1997. Formação clínica pela extinta Associação Wilhelm Reich do Brasil. Há onze anos trabalhando com violação/garantia de direitos na rede socioassistencial do Município de Campinas/SP. Atualmente, psicóloga do CEAMO- Centro de Referência e Apoio à Mulher, desde 2013.

Público Alvo: Interessados em trabalho com grupos em contextos sociais específicos.

Datas: 03/07, 14/08, 04/09, 02/10, 30/10 e 27/11 (quarta-feira)

Horário: das 13h30 as 16h30

Carga Horária: 18 horas

Local: Sala de treinamento - mezanino do espaço do servidor - Paço Municipal

5. Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

Objetivo: Orientar os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os aspectos necessários ao bom gerenciamento dos contratos administrativos quanto à fiscalização e gestão. Tornar os servidores mais capacitados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Demonstrar as responsabilidades e atribuições do gestor e fiscal dos contratos administrativos. Capacitar o gestor e fiscal de contratos administrativos: benefícios de uma gestão contratual atenta e competente

Conteúdo: A - Introdução Noções Gerais Princípios Administrativos; Decreto Municipal 20.083/18; Aspectos Gerais das Leis 8.666/93, 13.303/16, 10.520/02 e Decreto 5.450/05; Contratos Administrativos. B - Desenvolvimento I Validade, Vigência e Eficácia dos Contratos; Regra da fiel observância das cláusulas avençadas pelas partes; Cláusulas essenciais, acessórias e exorbitantes; Contrato por prazo e por escopo; Designação do Gestor e do Fiscal; Contratação de terceiros para auxiliar o Gestor ou Fiscal de Contratos; Conduta e responsabilidade do Gestor, Fiscal e Preposto. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada; Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento, repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada; Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento, repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada;

Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento, repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos.

Instrutor: NILSON LOPES VIEIRA - Advogado, Pós Graduado em Direito do Trabalho. Procurador Jurídico concursado da EMDEC onde iniciou suas atividades na Gerência de Licitações e Contratos. Pregoeiro. Atualmente é servidor da Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra, responsável pelo Setor de Compras e Licitações e atua nas fases de esclarecimentos, justificativas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Público Alvo: Servidores que ocupem funções de gestor e fiscal de contratos administrativos, em atendimento ao Decreto 20.083/18.

Datas: 24 e 31 de julho - 4ª feira

Horário: das 8h00 as 12h00

Carga Horária: 7 horas

Local: Auditorio da Fundação José Pedro de Oliveira - R. Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo, Campinas

6. Exercícios Sistêmicos

Objetivo: A técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um método terapêutico desenvolvido pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo: 1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos - Mestrado em Historia na Pucc de Campinas, trabalhou na Prefeitura de Campinas ate 2014, ministrou vários cursos na EGDS como instrutor voluntario, formado em Coaching.

Público Alvo: Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Data: 27/06/19 - 5ª feira

Horário: das 9h00 as 11h30

Carga Horária: 2 horas

Local: Rua General Osório, 1031 - 17º andar - Centro - Predio José Guarneli (Antigo CAMPREV)

7. Descobrendo a Felicidade no seu Cotidiano

Objetivo: Possibilitar ao participante autoconhecimento, clareza mental e objetividade, vivencia da felicidade, abundância e sucesso na vida pessoal e profissional.

Conteúdo: Conhecimentos milenares sobre felicidade, meditações e contemplação. Pranayamas (Técnica de Respiração), Práticas de Auto conhecimento para: alívio de tensões, redução da ansiedade e stress, aumento da criatividade, concentração, experiência de bem-estar, prazer, alegria e paz interior Melhora na qualidade dos relacionamentos, liberação de pensamentos e padrões limitantes, novas percepções e ações.

Instrutor: Vídeoconferência com transmissão da Índia, com Tesaja ji - Formada em Psicologia pela Universidade de Chennai, Tamil Nadu Índia. Há 24 anos trabalhando com professora de Yoga e meditação em cursos internacionais e locais.

Público Alvo: Servidores Municipais e Autarquias.

Data: 24/06/19 - 2ª feira

Horário: das 9h30 as 23h00

Local: Espaço Guanabara - R. Dr. Oswaldo Cruz, 300 - Jardim Guanabara

Inscrições: <https://coursegds.campinas.sp.gov.br>

As inscrições só poderão ser feitas utilizando-se o e-mail institucional do servidor (PMC: @campinas - conforme Decreto 17.120/2010, Art. 2º, Parágrafo III).

Informações: 19 2116-0335

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias úteis de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Turmas Exclusivas:

1. Uma Transformação Lean na Administração Pública - Introdução ao Lean Thinking, Mapeamento de Fluxo de Valor e Pensamento A3 - Turma exclusiva SANASA
Início: 29/01/19
Instrutor: Sivaldo Donizetti Teodoro

2. Oficina de Multiplicadores em Saúde e Educação Ambiental Anhumas
Início: 17/12/18, 3ª oficina em março/19
Facilitadores: SMV

3. Gestão Integrativa - DEvisa
02/04 a 15/05/19 - Construindo Textos/ Gramática - Instrutor: Renato Crissafi Início: setembro/2018

Instrutores: Diversos cursos compõe a grade de formação dos Gestores, que se concluirá em dezembro/2019.

4. LibreOffice - Calc Básico

Início: 27/03 a 25/4.

Instrutora: Shirlei Cristina Pastorelo Pereira.

Local: CEFORTEPE - Rua Emílio Ribas, 880 - Cambuí - Campinas/SP

Coordenadoria de Convênios.

5. Dança Circular

Início: 12/03

CEMEI Boa vista

6. Menos estresse e mais atenção com Mindfulness.

Início: 3/4 a 29/5

Local: SESI

Caso haja interesse em turmas fechadas (exclusivas para sua equipe), entrar em contato com a EGDS.

Informações: 19 2116-0335 - E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br
Campinas, 17 de junho de 2019

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

AÇÃO SOCIAL/INTÉRPRETE - EDITAL 01/2015

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia **24/06/19 (segunda-feira), às 9h30, ao 7º andar (Recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

As candidatas (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
48	EDITE BARBOSA SILVA DUARTE	27996164-9

INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS		
CLA	NOME	DOCUMENTO
24	MARIA STELLA PUPO LAUANDOS	75689716

Campinas, 17 de junho de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

DIVERSOS CARGOS - EDITAL 04/2016

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia **24/06/19 (segunda-feira), às 9h30, ao 7º andar (Recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

As candidatas (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

ASSISTENTE SOCIAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
31	JULIANA PRUDENTE DE MELO	0000000413250325
32	ANA PAULA MONTAGNOLI	0000000341204432

Campinas, 17 de junho de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM, por meio do protocolado 2019/10/14933, decido pelo deferimento da certidão de inteiro teor do protocolado 2019/10/14098, nos termos do Decreto nº 18050 de 01 de agosto de 2013.

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do DARH/SMRH

RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 08/2019 - EXATAS

COMUNICADO - COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos divulga a relação dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público que será regido pelo Edital nº 08/2019, para provimento de cargos efetivos de Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto, Desenhista, Engenheiros (Ambiental, Civil, Elétrica e Saúde e Segurança do Trabalho), Técnico em Agrimensura, Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho.

COMISSÃO FISCALIZADORA:

[...]

Onde se lê:

Yuri Arten Fortes- matrícula 132560-4

Leia-se:

Yuri Arten Forte - matrícula 132560-4

Nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 19.452/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de março de 2017, p. 2, os membros das comissões deverão manter sigilo absoluto sobre todas as questões e assuntos levantados durante as reuniões e atos relativos à realização do concurso público.

Campinas, 17 de junho de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ELIZABETE FILIPINI

Secretária Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 15/07/00753 PAS

INTERESSADO: VILA NOVA PIZZAS LTDA ME

CNPJ/ CPF: 19.753.310/0001-05

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/01499 PAS
 INTERESSADO: T & F DOCERIA LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 26.769.465/0001-03
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

Campinas, 17 de junho de 2019
KARINA DE LEMOS SAMPAIO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: 18/07/08803 PAS
 INTERESSADO: LELIA BRITTO PASSOS GERSON
 CNPJ/ CPF: 057.386.428-48
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LELIA BRITTO PASSOS GERSON - CRM 46.286
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03430 PAS
 INTERESSADO: EDUARDO CIARAMELLO RACOSTA
 CNPJ/ CPF: 096.965.198-85
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03429 PAS
 INTERESSADO: EDUARDO CIARAMELLO RACOSTA
 CNPJ/ CPF: 096.965.198-85
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDUARDO CIARAMELLO RACOSTA - CROSP 40537
DEFERIDO COM APARELHO DE RAIO-X

Campinas, 17 de junho de 2019
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

ERRATA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JUNHO DE 2019

ONDE SE LÊ:
PROTOCOLO: 18/07/056343 PAS
 INTERESSADO: MEDICAL CAMP. EQUIP. E PROD. MÉDICOS HOSPITALARES
 CNPJ/ CPF: 03.738.947/0001-92
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SUELI MARIA TONIN - CRF 50.340
DEFERIDO

LEIA-SE:
PROTOCOLO: 18/07/05643 PAS
 INTERESSADO: MEDICAL CAMP EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ/ CPF: 03.738.947/0001-92
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SUELI MARIA TONIN - CRF 50.340 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUIZ ANTONIO LEONARDO JUNIOR, CRF 84860
DEFERIDO

Campinas, 17 de junho de 2019
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/08888 PAS
 INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA ABREU & MARCONDES LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 09.378.273/0001-49
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02633 PAS
 INTERESSADO: EDUARDO DE MENEZES PEDROSO
 CNPJ/ CPF: 218.325.308-84
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDUARDO DE MENEZES PEDROSO - CRP/SP 06/122428
DEFERIDO

Campinas, 31 de maio de 2019
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 JUNHO DE 2019

Processo Administrativo: 2017.00007421-08 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Contratada: Helpinsect Higienização e Controle de Pragas Ltda. Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de desinsetização com nebulização costal para a eliminação do mosquito Aedes sp. e realização de ações de controle biológico, químico e/ou mecânico para eliminação de criadouros no município de Campinas.

Em atendimento ao contido em cláusula 6ª do Termo de Contrato nº 40/2018, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração doc 1293315 além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta, com a competência conferida pelo Art. 2º, Parágrafo segundo, do Decreto Municipal 17.880/13, AUTORIZO a repactuação contratual do processo em epígrafe a empresa Helpinsect Higienização e Controle de Pragas Ltda., no percentual de 5,25% a partir de 01/01/2019 e a despesa complementar referente e diferença de repactuação do período de 01/01/2019 à 28/05/2019 no valor de R\$ 151.315,50 (cento e cinquenta e um mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos) bem como o prosseguimento dos trâmites administrativos visando à prorrogação contratual por 12 (doze) meses a partir de 29/05/2019 cujo valor contratual passará a ser de R\$ 11.078.948,35 (onze milhões, setenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Documento

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/03494 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/2050-47
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DANIELA MEN-DONÇA DE BRITO - CRF 92.005
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02726 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/1639-64
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELISÂNGELA PERRY RAMOS - CRF 66.802
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03633 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/1771-67
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDRE LUIS CHAVES - CRF 90.084
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03340 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0353-70
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MAELY CRISTINA DE BRITO SOARES - CRF 55.253
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08082 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/1165-32
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02582 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/1165-32
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PRISCILLA ANGE-LICA BARRIOS GUNDELACH - CRF 37.098
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03535 PAS
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/ CPF: 54.375.647/0042-03
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JULIANA VANESSA DORO - CRF 87.692
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03705 PAS
 INTERESSADO: GALIAS & GALIAS COM. PROD. FARM. LTDA
 CNPJ/ CPF: 27.107.324/0001-80
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATALIA PINTON - CRF 57.786
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03719 PAS
 INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA
 CNPJ/ CPF: 45.543.915/0794-20
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EMILY SILVA MELO - CRF 94.480
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03484 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA RLM LTDA
 CNPJ/ CPF: 08.120.061/0001-79
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA DO PRADO CARDOSO - CRF 55.472
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03446 PAS
 INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 CNPJ/ CPF: 06.626.253/0338-31
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GILBERTO FERREIRA - CRF 66.028
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03843 PAS
 INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 CNPJ/ CPF: 06.626.253/0338-31
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE AGENOR AUGUS-TO GENARI JUNIOR - CRF 51.964
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/00042 PAS
 INTERESSADO: CONEXÃO SISTEMAS DE PRÓTESE LTDA
 CNPJ/ CPF: 00.233.695/0009-09
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01116 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI III LTDA
 CNPJ/ CPF: 23.646.137/0001-13
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01115 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI II LTDA
 CNPJ/ CPF: 19.606.843/0001-64
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01113
 INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI I LTDA
 CNPJ/ CPF: 14.024.402/0001-30
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02725 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA DOM PEDRO DE CAMPINAS
 CNPJ/ CPF: 04.796.409/0001-17
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/02722 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA DOM PEDRO DE CAMPINAS
 CNPJ/ CPF: 04.796.409/0001-17
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
DEFERIDO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORT. SVS/MS 344/98) E PARA REALIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS E PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR
INDEFERIDO A AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE PARA ATENÇÃO FARMACÊUTICA, UMA VEZ QUE NÃO POSSUI INFRAESTRUTURA ADEQUADA.

PROTÓCOLO: 19/07/02806 PAS
INTERESSADO: DROGA TREVO LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 46.736.419/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 19/07/02817 PAS
INTERESSADO: DROGARIA SANTA CATARINA DOS SANTOS LTDA
CNPJ/ CPF: 45.406.873/0001-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 18/07/05832 PAS
INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/ CPF: 71.869.770/0007-09
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 19/07/00826 PAS
INTERESSADO: POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
CNPJ/ CPF: 67.890.426/0001-39
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO, POIS NÃO HÁ MAIS ATIVIDADE DE TRANSPORTADORA NO LOCAL

PROTÓCOLO: 18/07/03479 PAS
INTERESSADO: CAMPGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 01.334.118/0001-19
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE A ÁGUA NÃO É UTILIZADA PARA CONSUMO HUMANO, MAS COMO MATÉRIA-PRIMA PARA FABRICAÇÃO DE GELO, DEVENDO SER REGULARIZADA NA CNAE 1099-6/04 - FABRICAÇÃO DE GELO COMUM

PROTÓCOLO: 17/07/06437 PAS
INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DE NOTRE DAME
CNPJ/ CPF: 00.607.434/0001-54
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 18/07/05521 PAS
INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DE NOTRE DAME
CNPJ/ CPF: 00.607.434/0001-54
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CASSIANO LUIS MARTINO DOS SANTOS - CRQ 04223111
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 17/07/02974 PAS
INTERESSADO: LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA
CNPJ/ CPF: 46.043.881/0001-29
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE A DOCUMENTAÇÃO ESTÁ INCOMPLETA, POIS FALTA A DOCUMENTAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTÓCOLO: 18/07/08904 PAS
INTERESSADO: LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA
CNPJ/ CPF: 46.043.881/0001-29
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CASSIANO LUIS MARTINO DOS SANTOS - CRQ 04223111
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 18/07/08980 PAS
INTERESSADO: DROGARIA VILA INDUSTRIAL DE CAMPINAS LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 22.303.166/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 19/07/00717 PAS
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/ CPF: 46.124.624/0026-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 19/07/01198 PAS
INTERESSADO: FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA
CNPJ/ CPF: 13.719.780/0001-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 18/60/01780 PBG
INTERESSADO: GILSON JOSÉ ARAÚJO DROGARIA LTDA ME
CNPJ/ CPF: 10.516.333/0001-21
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 19/07/00957 PAS
INTERESSADO: R.S.V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 05.896.655/0001-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 18/07/06421 PAS
INTERESSADO: R.S.V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 05.896.655/0001-03
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE JÁ DEU ENTRADA NA RENOVAÇÃO DE LICENÇA COM CNAE MAIS ABRANGENTE (CNAE 4693-1/00, SOB PROT. 19/07/00957)

PROTÓCOLO: 18/07/06422 PAS
INTERESSADO: R.S.V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 05.896.655/0001-03
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE A EMPRESA POSSUI OUTRA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA COM ATIVIDADE QUE CONTÉM A ATIVIDADE REQUERIDA

PROTÓCOLO: 19/07/03536 PAS
INTERESSADO: TOSHIO & TANUMA DROGARIA LTDA ME
CNPJ/ CPF: 01.098.861/0001-17
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO VALÉRIO VIEIRA - CRF 88.311
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 18/07/08239 PAS
INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO CALIAN ME
CNPJ/ CPF: 01.019.818/0001-19
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 19/07/02091 PAS
INTERESSADO: DROGARIA JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO CALIAN LTDA
CNPJ/ CPF: 01.019.818/0001-19
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RAZÃO SOCIAL
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 19/07/02191 PAS

INTERESSADO: DROGARIA JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO CALIAN LTDA
CNPJ/ CPF: 01.019.818/0001-19
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEONARDO DE AVILA CALIAN - CRF 93.614
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 19/07/02192 PAS
INTERESSADO: DROGARIA JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO CALIAN LTDA
CNPJ/ CPF: 01.019.818/0001-19
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NÁDIA VIANNA VILALBA - CFR 32.807
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 19/07/02625 PAS
INTERESSADO: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A
CNPJ/ CPF: 23.274.194/0035-68
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 17/07/02968 PAS
INTERESSADO: SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
CNPJ/ CPF: 60.485.934/0011-09
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

PROTÓCOLO: 19/07/02235 PAS
INTERESSADO: IMERYS ITATEX SOLUÇÕES MINERAIS LTDA
CNPJ/ CPF: 48.633.713/0001-19
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIZ HENRIQUE COSTA GOULART - CRQ-IV 04100486 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RICARDO DISCHER SERAPHIM, CRQ 04491383
DEFERIDO

PROTÓCOLO: 19/07/01630 PAS
INTERESSADO: TECA FRIO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE CARGAS
CNPJ/ CPF: 10.318.473/0001-95
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

Campinas, 17 de junho de 2019
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº PMC 2017.000347913-77 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 32/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de papel grau cirúrgico com fornecimento de seladoras em comodato, para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 98.474,30** (Noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA.**, no valor total de **R\$ 98.474,30** (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 01,02,03,04,05 e 06 Ata Registro de Preços nº 133/2019;

Campinas, 17 de junho de 2019

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo AdministrativoPMC.2018.00030558-11 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 322/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 5.580,00** (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.105,00** (três mil, cento e cinco reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 082/2019;

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.475,00** (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 04 e 08 Ata Registro de Preços nº 083/2019;

Campinas, 17 de junho de 2019

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC 2018.00019234-59 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 253/2018 - **Objeto:** Registro de preços de Medicamentos de uso geral. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.700,75** (Três mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, no valor total de **R\$ 1.848,50** (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 09 e 12, Ata Registro de Preços nº 538/2018;

- **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Eireli**, no valor total de **R\$ 1.852,25** (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 01 e 15, Ata Registro de Preços nº 539/2018;

Campinas, 17 de junho de 2019

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2017.00016669-79 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 289/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de tubos e materiais para coleta para consumo do Laboratório Municipal.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **LOGLAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA- ME.,** no valor total de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 023/2019;

Campinas, 17 de junho de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2017.00016669-79 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 289/2018 - Objeto:** Registro de Preços de tubos e materiais para coleta para consumo do Laboratório Municipal.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **LOGLAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA- ME.,** no valor total de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 023/2019;

Campinas, 17 de junho de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2017.00002068-34 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 144/2018 - Objeto:** Registro de Preços de cânulas e máscaras laringeas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.043,50** (um mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MASIF - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,** no valor total de **R\$ 1.043,50** (um mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos), para fornecimento dos lotes 09,12,23 e 25, Ata Registro de Preços nº 412/2018;

Campinas, 17 de junho de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 17 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC 2017.00044191-31 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 277/2018 - Objeto:** Registro de Preço de saneantes, produtos de higiene e repelente para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 74.845,00** (Setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP** no valor total de **R\$ 61.537,00** (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais), para o fornecimento dos lotes 07 e 08, Ata Registro de Preços nº 097/2019;

- **LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI - EPP.,** no valor total de **R\$ 13.308,00** (treze mil, trezentos e oito reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 098/2019;

Campinas, 17 de junho de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEI 2017.00013532-45

Tendo em vista o despacho do DA/SMS1532849, a manifestação do economista do Departamento Central de Compras/SMA, conforme documento 1532486, com fundamento nos julgamentos do TCE/SP (TC-002332/003/07 e TC-001464/003/07), que adoto como fundamento de decidir, ante a ausência de motivos que justifiquem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade da Administração suportar custos adicionais decorrentes das variações comerciais, **INDEFIRO** o pedido de revisão e de realinhamento de preços solicitado pela empresa **CHEHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,**(1528543) para o item 44 - alopurinol 100mg comprimido, referente à Ata de Registro de Preços 528/2018 (1055288), de 06 de novembro de 2018.

Publique-se.

Campinas, 17 de junho de 2019
DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Protocolado SEI: 2016.00001935-89

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Despacho:

À vista das informações precedentes, da manifestação desta Pasta (doc. 1450857), bem como pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (docs. 1516653 e 1526182) que indicam, respectivamente a necessidade e ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL(Termo do contrato nº 150/2016-, cujo objeto consiste no fornecimento de energia elétrica para a sede da SMCASP e Base Operacionais, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27 de julho de 2019.
2. A despesa correspondente, no valor global estimado de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) aprovada pelo Comitê Gestor (docs. 1451681 e 1472312);
3. À CSFA/ DAJ, para formalização do Termo Contratual próprio e demais providências,

cas, ocasião em que deverão ser adotadas as providências solicitadas nos pareceres supracitados e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria para anotações e acompanhamento.

Campinas, 17 de junho de 2019
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 005/2019 - GS/SMCASP

Concessão de Diploma Categoria "Destaque do Mês".

Em conformidade com a portaria 002/2014, de 17/01/2014, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Municipal nº 8.824 de 30 de Abril de 1996, resolve:

Conceder Diploma Categoria "Destaque do Mês", pela ocorrência de maior destaque do mês de **maio de 2019**, aos Guardas Municipais:

GM 1ª Classe - Luiz Antonio Bettoni Barea, matrícula 106.038-4;
GM 3ª Classe - Christopher Alan Tuckmantel, matrícula 129.282-0;
GM 3ª Classe - Daniel Dantas Batista, matrícula 129.266-8;
GMF 3ª Classe - Beatriz Postal Costa, matrícula 129.242-0.

Publique-se.

Campinas, 17 de junho de 2019
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

REF. PROTOCOLADO: 2018/215/386

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 02/2018 - GS/SMCASP** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, reitera a Intimação de V.Sa. **Dra. Fabiana Dantas Mendonça Carnauskas OAB 324.888 com escritório em R: Monte prazível, 228, Chácara da Barra - Campinas/SP - CEP 13.090-764**, a apresentar as **alegações finais** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da **publicação** da presente na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado (a) o (a) servidor (a) **matrícula 129.224-2**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2018 CGMC instaurado pela Portaria nº 35/2018 SMCASP.**

Campinas, 17 de junho de 2019
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDITORA CAMPOS ELÍSIOS LTDA"	3361.11.97.0035	54703	"JARDIM LISA - 2ª PARTE"	027-	2019/156/3539

Campinas, 13 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."	3361.11.67.0304	54699	"JARDIM LISA - 2ª PARTE"	007-	2019/156/236

Campinas, 13 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02, estabelecendo-se que devam executar a **CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO** no prazo de 60(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO

"TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."	3361.11.67.0304	54698	"JARDIM LISA - 2ª PARTE"	007-	2019/156/236
---	-----------------	-------	--------------------------	------	--------------

Campinas, 13 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SRC CAMPINAS ADM DE BENS IMOVEIS PROPRIOS E PARTICIPACOES LTDA"	3413.44.29.0060	54682	"CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NOBREGA"	016-C-SUB	2019/156/3453
"TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."	3343.43.36.0361	54705	"JARDIM LISA"	018-	2019/156/5896

Campinas, 13 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDER REPARO DO MURO OU ALAMBRA DO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-02 - ARTIGO 1 - PARÁGRAFO 2, estabelecendo-se que devam executar a PROCEDER REPARO DO MURO OU ALAMBRA DO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO"	3441.31.62.0320	55080	"JARDIM OURO BRANCO"	015-	2018/156/5350

Campinas, 13 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGOS 105 A 116. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DE CAMPINAS"	3421.64.20.0657	20967	"JARDIM DAS PAINEIRAS"	003-	2019/156/4281

Campinas, 13 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 106. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE BENEDICTA MUSA PUELKER"	3443.53.39.0571	20971	"PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE"	041-	2019/156/2676
"RITA DE CASSIA FERNANDES GALLINA"	3423.31.10.0062	20970	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	003-	2019/156/2548

Campinas, 13 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8(oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CLAYTON RODRIGUES CALDAS"	3442.12.98.0174	20975	"JARDIM DAS ANDORINHAS"	014-SUB	2018/156/684
"ROGERIO RODRIGUES URBANO"	3412.32.13.0768	20944	"VILA NOVA"	004	2018/156/8511

Campinas, 13 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"IMOBILIZE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS EIRELI"	3412.61.75.0062	20945	"JARDIM GUANABARA"	024-MOD	2019/156/3512
"MICROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA-ME"	3432.62.80.0030	20966	"LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO"	015-SUB	2019/156/362
"NERI DE JESUS CARNEIRO"	3431.62.36.0150	20947	"JARDIM ANCHIETA"	001-	2018/156/8690

Campinas, 13 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8(oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO"	3441.31.62.0320	20972	"JARDIM OURO BRANCO"	015-	2018/156/5350

Campinas, 13 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Protocolo: 2007/70/7337
 Interessado: Cofit/Jorge Rodrigues
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 69121/2008, 67472/2008, 67473/2008, 67474/2008, 719/2008 e 720/2008.

Protocolo 2008/70/5810
 Interessado: Cofit/Jorge Rodrigues
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 3935/2009, 5113/2009, 5111/2009 e 6268/2009.

Campinas, 07 de junho de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2019/10/06687 - Proprietário: Carlos Eduardo Domene - Rua Doutor Barbosa da Cunha - lote 031 - quadra 21 - quarteirão 00439 - do loteamento Guanabara.
 Campinas, 17 de junho de 2019

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2019/10/13.701 - Requerente: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS.
Diante da análise efetuada, AUTORIZO a cópia de inteiro teor do protocolo n.º 2018/10/24.177, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 19/06/2019 para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013
Campinas, 17 de junho de 2019

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF - SMSP

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2019/10/14915

Interessado: Marmoraria Gran Vitoria EIRELI

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO da solicitação de dilação de prazo por 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação para que a empresa acima identificada regularize suas atividades perante o licenciamento ambiental.

Campinas, 17 de junho de 2019

JOSÉ CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA

Chefe de Setor da Fiscalização Ambiental - Matrícula 127.048-6

JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL*Comunique-se*

Protocolo: 2015/10/37454

Interessado: SVDS

Autuado: Aiton Consulo José

Fica V. Sa. ou quem possa representá-lo(a) CIENTIFICADO(A) a comparecer a esta Secretaria, nos termos do Decreto Municipal nº 20.003/2018, em especial o art. 24, para conhecimento do teor do parecer nº 24/2019 exarado por esta Junta no bojo do protocolo acima mencionado.

Prazo e local para comparecimento: 7 (sete) dias a partir da data da publicação do presente no 16º andar do Paço Municipal.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 2116-8486.

Campinas, 14 de junho de 2019

PAULO RICARDO EGYDIO DE CARVALHO NETO

Relator da JAVA

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ATA DA 206ª REUNIÃO DO COMDEMA DE 24/04/2019**

Em 24 de abril de 2019, estiveram presentes para a 206ª Assembleia Geral Ordinária do COMDEMA os seguintes Conselheiros: Júlio César Mafra (SEMURB), Heloisa Girardi Malavasi (Secretaria Municipal da Saúde), Tais Sineiro Herig (Secretaria Municipal de Habitação), Ricardo Oliveira Munhoz (CEASA), Juliano Pereira de Melo (Secretaria Municipal da Educação), Thomaz Alcantara Cavallaro (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), Marcia Trevisan Vigorito (SANASA), João Batista Meira (FJPO), Cristina Criscuolo (EMBRAPA Territorial), Emília Wanda Rutkowski (UNICAMP), Fernando Ernesto Kintschner (PUC), Márcia Rosane Marques (Sindicato Rural de Campinas), Pia Gerda Passeto (OAB), Carlos Alexandre Silva (HABICAMP), Francisco de Oliveira Lima Filho (HABICAMP), Jorge Antonio Mercanti (CIESP), Celso Rodrigues (SEESP), Antonio Augusto Kalvan (SEESP), Luiz Cândido de Souza (UMECC), Francisco Augusto de Souza (Assoc. Moradores do Pedra Branco), Douglas Vargas (CRECI), Maria Rodrigues Cabral (Resgate o Cambuí), Maria Helena Novaes Rodriguez (Assoc. de Educação do Homem de Amanhã) e demais municípios conforme lista de presença. A Presidente do COMDEMA drª Pia Passeto constando haver quorum iniciou os trabalhos da 206ª Reunião Ordinária do COMDEMA lendo a respectiva convocação e pauta. Iniciando o item 1 da pauta a Presidente leu as justificativas de ausências de dois Conselheiros: Regina Célia de Matos (IAC) e Geraldo Magela Ferreira (CDRS). Após foi colocada em votação a aprovação da Ata da 205ª Reunião Ordinária do COMDEMA, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Conselheiro Carlos Alexandre apresentou uma Questão de Ordem. Ocorre que pela pauta ele iria fazer uma palestra sobre o FECONDEMA, mas ele decidiu ceder seu tempo para as professoras Maria Celeste Piva e Emília Rutkowski falarem sobre a questão dos resíduos sólidos. Diante dessa alteração da pauta a Presidente colocou em votação se o Pleno a aprovava, o que ocorreu por unanimidade. Após a Presidente leu a proposta de texto do Edital de Convocação para a eleição de representantes para as vagas remanescentes do COMDEMA, concedendo o prazo de uma semana para que os Conselheiros, que quiserem, se manifestar. Prosseguindo, a drª Pia informou que ela precisa fazer a indicação de representantes do COMDEMA para a Semana do Meio Ambiente - SEMEIA 2019, e que se alguém quiser se voluntariar basta avisar a Secretaria Executiva do COMDEMA. Depois a Presidente submeteu ao Pleno a minuta de uma Moção do COMDEMA de aprovação da Moção de Repúdio do FECONDEMA contra os Ministros da Casa Civil e do Ministério do Meio Ambiente pelo desmonte dos Conselhos de Proteção do Meio Ambiente pelo Governo Federal. O Conselheiro Carlos Alexandre, autor do texto, fez alguns esclarecimentos e submetido ao Pleno a Moção do COMDEMA foi aprovada por maioria, havendo três abstenções: Francisco de Oliveira Lima Filho, Luiz Cândido de Souza e Jorge Antonio Mercanti. Após a Presidente passou a palavra para a professora Emília Rutkowski, que falou a respeito da temática da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, abordando a questão da Política de Saneamento Ambiental, dos catadores de recicláveis, questões de trabalho e renda decorrentes do trabalho de reciclagem, entre outras abordagens. Destacou a plataforma que trata da "Coleta Seletiva Solidária" e explicou porque os catadores de recicláveis são excelentes agentes ambientais. A Professora Emília Rutkowski informou que nos trabalhos de TCCs têm se verificado uma constante presença de mais de 60% (sessenta por cento) de restos de alimentos no lixo, o que para ela é inadmissível pelos pontos de vistas ambientais, sociais, e econômicos. Após a professora Emília passou a palavra para a professora Maria Celeste Piva que expôs uma avaliação criteriosa e técnica sobre o projeto de Parceria Público Privado ("PPP") para a coleta do lixo, apresentado pela Secretaria de Serviços Públicos de Campinas. Ela fez duras críticas à proposta do poder público municipal, e apresentou os funda-

mentos de sua contrariedade a alguns termos do projeto. Revelou que atualmente a Prefeitura de Campinas paga cerca de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) mensais para as empresas "Renovias", pela coleta do lixo, e "Estre", para recebê-lo em seu aterro, mas que a partir do quinto ano do contrato proposto na citada "PPP" a despesa mensal irá subir para R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) mensais, podendo chegar até a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) por mês. Ela fez veemente defesa no sentido de que a Prefeitura de Campinas use essas quantias milionárias para estruturar a coleta seletiva por catadores, possibilitando que os materiais descartados sejam reutilizados como matéria prima e diminuindo assim a poluição causada pelo excesso de lixo que tem causado tragédias no meio ambiente marinho. O Conselheiro Francisco (Assoc. Moradores do Pedra Branca - Mz6) pediu a palavra e relatou que em parceria com o Coletivo Educador da UNICAMP implantaram uma cooperativa de coleta e separação de lixo reciclável atingindo sete bairros da periferia de Campinas, mas o projeto teve de ser encerrado pois a Prefeitura não disponibilizou um caminhão para recolher o lixo orgânico diariamente, mantendo a coleta a cada três dias, e assim muitas pessoas jogavam esse lixo junto dos recicláveis, contaminando-o. Após o Conselheiro Thomás da Secretaria de Serviços Públicos teve a palavra e informou que trabalha no Departamento de Limpeza Urbana, e que atualmente a coleta seletiva é feita em 75% do município, e que um dos maiores problemas a ser resolvido é a falta de uma legislação que trate a questão da coleta dos recicláveis por pessoas que não fazem parte das cooperativas de reciclagem cadastradas no Programa Municipal de Economia Solidária, as quais se antecipam ao horário da efetiva coleta pelos cooperados e subtraem todo o material separado pela população. A professora Emília discorreu do Conselheiro Thomás dizendo que não se trata de falta de legislação, porque uma vez que o lixo está disposto na rua não se consegue impedir que as pessoas tenham acesso, em sua opinião o que falta é a Secretaria de Serviços Públicos fazer o planejamento compartilhado, inclusivo, participativo com os catadores, e também criticou a proposta de unificar as cooperativas, defendendo que elas sejam tratadas como empresas. Relatou também a falta de informações no site da Secretaria de Serviços Públicos sobre as doze Cooperativas de Campinas, não existindo sequer o endereço delas. O Conselheiro Thomás pediu para informar que já existem duas cooperativas que são tratadas como empresas, as quais foram contratadas pela Secretaria de Serviços Públicos que lhes paga pela tonelada coletada e pela tonelada do material submetido a triagem. Disse que o objetivo é que mais cooperativas se enquadrem nas exigências legais e administrativas para poderem ser contratadas pela Prefeitura, até que seja possível transferir toda a coleta de lixo da iniciativa privada para as cooperativas. Com relação a publicidade dos locais das cooperativas, o Conselheiro Thomás disse que no site do "Portal Cidadão" tem a localização georreferenciadas de todas as cooperativas de reciclagem, de todos ecopontos e ainda de todos os pontos de logística reversas. Em seguida a professora Emília fez suas considerações finais e então a Presidente drª Pia deu por encerrada essa 206ª Reunião Ordinária do COMDEMA, e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira lavei a presente Ata.

Campinas, 14 de junho de 2019

DRª. PIA GERDO PASSETO

Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 26 DE MARÇO DE 2019**

Aos 26 de março de 2019, as 19 horas, estiveram presentes na Sede do Conselho Gestor da APA de Campinas: Andrea Cristina de Oliveira Struchel e Ângela Cruz Guirao (SVDS), Érica Moriconi (SEPLAN), Eros de Marconini e Vível (SMDEST), Marco Antonio Vicentini (Subprefeitura de Joaquim Egídio), Thomaz Alcantara Cavallaro (AR-14), Paulo Tinel (SANASA), Sônia Regina Peres da Silva (Assoc. dos Moradores Unido do B. Carlos Gomes e Adjacências), Jorge Alberto Teixeira (Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia), Angela Rubim Podolsky e Leticia Mônica S. Santos (APAVIVA), Giovana Romano Gramari (APROAPA), Claudia M. Resende Esmeriz Gusmão e Luis Alberto Prado Ramasco (ASSUMA), Pedro Rocha Lemos (JAGUATIBAIA), Maria Rodrigues Cabral (Associação Resgate o Cambuí), Sandra Marcia Martins Marques (SOS MSG), Clarisse Palma da Silva (UNICAMP) e demais municípios conforme lista de presença. A Presidente Claudia Esmeriz abriu os trabalhos agradecendo todos os presentes e apresentou a nova Conselheira, srª Clarisse, representante da UNICAMP, em seguida fez uma homenagem à dona Naná, srª Ana, que por muitos anos foi conselheira atuante do CONGEAPA, e que faleceu vítima de um acidente automobilístico ocorrido numa das péssimas estradas de terra existentes na APA. A Conselheira Giovana pediu a palavra e fez duras críticas à ineficiência do CONGEAPA, tendo em vista o não atendimento de suas demandas, citando como exemplo a questão da pavimentação das estradas rurais. A Presidente Cláudia respondeu lendo o Ofício encaminhado ao Prefeito de Campinas, Jonas Donizette, no dia 20 de março, reiterando o pedido para que haja a atenção do seu governo para a falta de infraestrutura para a AR14 cuidar da região da APA que tem inúmeros problemas para serem solucionados. Citou a precariedade da região dos bairros Carlos Gomes, Gargantilha e Monte Belo, que não recebe nenhuma atenção do Prefeito de Campinas. Frisou também o desrespeito desse Governo municipal para com o CONGEAPA, tendo em vista que diversos Ofícios são mantidos engavetados sem nenhuma resposta ou providência. Depois leu o Ofício enviado em 14 de fevereiro para a Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente pleiteando que os recursos financeiros provenientes da compensação pela construção da represa em Pedreira, sobre o Rio Jaguari, nos limites da APA Campinas, sejam destinados e aplicados no local para mitigar os impactos ambientais decorrentes da obra. A seguir abriu a fala para os Conselheiros. O servidor Eros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo convidou os Conselheiros a participarem dos trabalhos promovidos para formatar o Plano Municipal de Turismo, sendo que a área da Unidade de Conservação da APA de Campinas é importantíssima para o desenvolvimento sustentável do turismo rural em Campinas. O vice-Presidente do CONGEAPA Pedro Lemos sugeriu que fosse iniciada uma mobilização contra a construção da barragem de Pedreira que irá impactar a APA de Campinas. A Conselheira Giovana sugeriu medidas práticas e urgentes pelo CONGEAPA contra a construção da barragem porque importantes fragmentos de mata nativa serão eliminados, afetando os pequenos corredores ecológicos imprescindíveis para a sobrevivência da fauna e flora da região, bem como porque as águas dos nossos rios que irão ser usadas estão podres em decorrência da poluição química e de esgoto, o que irá contaminar o lençol freático puríssimo existente no território da APA. afirmou ainda que foram flagrados caminhões e tratores realizando a

execução de obras na fazenda do Prefeito de Pedreira localizada na APA de Campinas, solicitando que seja apurado pelo CONGEAPA se houve autorização do Poder Público. A Presidente Cláudia disse que irá formalizar esse questionamento no dia de amanhã. Os Conselheiros destacaram que em caso de rompimento da barragem haverá uma tragédia pois não há uma única rota de fuga suficiente para evacuar com segurança toda a população em tempo. O Conselheiro Paulo Tinel disse que a referência no DAEE é engenheiro Max, que conhece melhor que ninguém o projeto da barragem, o plano de segurança, pois ele está dirigindo o projeto desde o início. O vice-Presidente informou que o CONGEAPA está tomando ações junto ao Ministério Público para legalmente impedir a construção da barragem. A Presidente Claudia Esmeriz informou que vai enviar ofício para responder ao questionamento do GAEMA sobre as compensações ambientais decorrentes da inundação que irá acontecer para a construção da barragem, e que irá solicitar que sejam aplicadas nas Áreas de Preservação Permanente no território da APA Campinas. Criticou a proposta da CETESB exaradas nos Pareceres Técnicos que autorizam a supressão de fragmentos nativos no Córrego Linde e árvores isoladas que totalizam 220 hectares, onde foi determinada a recuperação de 49 hectares de APPs da APA, e de pouco mais de 60 hectares em Amparo, o que representa apenas metade da área total suprimida. Disse que vai pedir esclarecimentos sobre essa circunstância ao Ministério Público Federal. afirmou também que o projeto da barragem prevê a inundação das áreas onde existem os mais importantes fragmentos de floresta nativa que terão de ser cortados para após haver o represamento de água. Encerrada a abordagem desse tema a Presidente pôs em votação a aprovação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 13 de fevereiro e da Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2019. Houveram duas abstenções. Após a Presidente do CONGEAPA passou a palavra para o engenheiro civil da SVDS, Gustavo D'Estefano, que através de apresentação pelo Power Point, expôs informações detalhadas sobre o questionamento do CONGEAPA a respeito do regramento para a construção da barragem em Pedreira que causará impactos na APA de Campinas. O sr. Gustavo apresentou o Programa Especial de Monitoramento e Acompanhamento da Obra da Barragem, ressaltou que serão elaborados 26 Programas em âmbito Estadual e todos serão analisados pelo grupo de trabalho da SVDS. Ele destacou que a posição da SVDS é a mesma do CONGEAPA no que se refere a definição das compensações ambientais na APA Campinas e não em outros municípios, revelando que está sendo agendada uma reunião com a Câmara Técnica de Compensação Ambiental para que a equipe da SVDS possa expor a fundamentação de que o plantio compensatório seja em Campinas. Após respondeu os questionamentos dos Conselheiros e sanou todas as dúvidas. O engenheiro Gustavo se comprometeu em analisar a viabilidade, jurídica e técnica, da sugestão da Conselheira Giovana no sentido de obrigar que as compensações ambientais decorrentes de intervenções em Reservas Legais sejam destinadas à recuperação do próprio imóvel da área impactada, e a sugestão de outro conselheiro de expandir para 1 km e não só 100 metros a APP do PACUERA. Foi decidido realizar na próxima segunda-feira, dia 1º de abril, uma Assembleia Extraordinária para ser votada a aprovação do Programa Especial de Monitoramento. Em seguida a Presidência deu por encerrada a sessão e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira lavrei a presente Ata.

Campinas, 26 de março de 2019

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO
Presidência do CONGEAPA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 30 DE ABRIL DE 2019

Em 30 de abril de 2019, às 19 horas, estiveram presentes na Sede do Conselho Gestor da APA de Campinas: Ângela Cruz Guirao (SVDS), Érica Moriconi Pacheco (SEPLAN), Marco Antonio Vicentini (Subprefeitura de Joaquim Egídio), Thomaz Alcantara Cavallaro (AR-14), Rodrigo Hajjar Francisco (SANASA), Alexandre Camargo Coutinho (Assoc. Proprietários e Moradores do Jd. Botânico de Sosas), Cássio de Oliveira Gonzalez (Sindicato Rural de Campinas), Giovana Romano Gramari (Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas), Claudia M. Resende Esmeriz Gusmão (ASSUMA), Maria Rodrigues Cabral (Associação Resgate o Cambuí), Peter Groenendijk (UNICAMP) e demais munícipes conforme lista de presença. A Presidente Claudia Esmeriz iniciou os trabalhos relatando que recebeu denúncias de moradores do Loteamento San Conrado que alguns animais silvestres foram atropelados na Av. Mackenzie, e que as mortes teriam sido mantidas em sigilo por funcionários de um determinado empreendedor imobiliário. Depois a Presidente passou ao item de Pauta sobre a fala dos Conselheiros. Inicialmente foi discutido e definido que o CONGEAPA irá buscar medidas de conscientização e fiscalização junto aos “jeepeiros” e “pilotos de motocross” que estão violando algumas leis ambientais e de trânsito na APA de Sosas e Joaquim Egídio. Também houve denúncia de que a Guarda Municipal não tem feito rondas nem tão pouco tem atendido aos pedidos de suportes da população, sob o argumento de falta de viaturas e/ou efetivo. A Presidente informou que já enviou Ofício do CONGEAPA à EMDEC e ao CONSEG, mas ainda não foram respondidos. Aproveitando o assunto, fez crítica veemente sobre a falta de respostas da Administração Pública Municipal aos Ofícios e Requerimentos protocolados pelo CONGEAPA. Decidiu-se que serão formados Grupos de Trabalho para trabalharem nesses temas, o que será tratado através de e-mails a serem oportunamente enviados aos Conselheiros. Em seguida a Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Extraordinária de 1º de Abril, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Presidente apresentou, através de Powerpoint, detalhes sobre o Protocolo de Licenciamento Ambiental que trata da regularização do Cemitério de Sosas, fundado em 1889. Inicialmente ela destacou a possibilidade de haver a contaminação do solo e do lençol freático do entorno do cemitério pelo necrochorume, sendo definido que o CONGEAPA irá solicitar que a SVDS faça a conscientização da população que se utiliza de poços artesianos sobre a necessidade de se analisar a qualidade da água captada, e ainda que a SVDS encaminhe aos órgãos competentes para providenciarem um estudo da eventual contaminação da área daquele cemitério. Ela fez a leitura da manifestação do COMDEMA sobre o Parecer Técnico da SVDS, e na sequência fez a leitura da sua sugestão do parecer do CONGEAPA. O Conselheiro Thomaz solicitou a colocação em votação pela Presidência de adiarem a votação para a próxima reunião do CONGEAPA, permitindo que os Conselheiros tenham oportunidade de examinar mais detalhadamente o Protocolo diante da gravidade do tema. A Presidente submeteu a proposta ao Pleno que por maioria recusou o adiamento. Em seguida, a Presidente pôs em votação a aprovação do Parecer do CONGEAPA com as alterações definidas pelo Pleno, o qual foi aprovado e deverá ser publicado no Diário do Oficial do Município nos próximos dias, ou seja, antes da publicação desta ATA. Após, a Presidente Cláudia Esmeriz expôs a necessidade de serem indicados dois representantes do CONGEAPA junto ao Programa

de Pagamento de Serviços Ambientais. A Diretora do DVDS dr^a Ângela Guirao apresentou detalhes sobre o programa, esclareceu as dúvidas dos Conselheiros e a final foram indicados os Conselheiros Alexandre e Giovana. Após a Presidente agradeceu a presença de todos deu por encerrada a Reunião e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira lavrei a presente Ata.

Campinas, 30 de abril de 2019

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO
Diretora do CONGEAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPDA

Data e hora: 25 de abril de 2019 - quinta-feira às 19h local. Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas - Avenida Anchieta, nº 200, Térreo, Centro - Campinas/SP, CEP: 13015-904

Pauta: 1 - Abertura da Reunião Ordinária e votação da Ata da Reunião Ordinária de 21 de março de 2019, 2 - Posicionamento e ação do CMPDA contra a decisão do STF favorável ao sacrifício de animais em rituais religiosos - Ingrid Menz e Flávio Lamas, 3 - Como funciona, na prática, as autuações dos fiscais do DPBEA de acordo com o Estatuto de Proteção Animal - Paulo Anselmo, 4 - Bosque dos Jequitibás - Heliet Ferrari, 5 - Ciclo de palestras sobre bem-estar animal - Heliet Ferrari, 6 - Abandono de animais nas escolas - Heliet Ferrari, 7 - Grupo de acumuladores, quando começa a funcionar? - Heliet Ferrari, 8 - Vacina quádrupla para gatos nos mutirões de castração - Heliet Ferrari, 8 - Outros assuntos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Eliana Ferraz Santos, Heliet T. Ferrari, Ingrid Menz, José Flávio Lamas, José Salomão Fernandes, Lucia Helena Pereira, Maria José de Mattos, Marta Ferrari Pacheco, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Susana Norma Blois de Fulchieri e os seguintes convidados conforme lista de presença: Osmar Ribeiro, Rosana Gonçalves, Junias Arruda Nicolau, Ana Erlei Monteiro, Claudia H. de Carvalho, Rita de C. C. P. Morilla, Natalia Carrara, Débora Ribeiro, Fabia Tuma, Sonia Regina Pequeno, Claudio Nazaretian Rossi, Antonio Franceschini, Almir Antonio Enoque, Jaqueline Martins Pereira, Elen Barreto e Orico de Oliveira. Inicialmente a Dra. Ingrid Menz, presidente do Conselho, perguntou se todos haviam recebido a ata da reunião anterior, e tendo sido respondido que sim, à colocou em votação do Pleno. Houve aprovação unânime dos conselheiros presentes; em seguida a presidente passou a palavra para Sr. Flavio Lamas que falou sobre o projeto para desenvolver o Primeiro Curso de Capacitação de Coordenadores de Feira de Adoção. O objetivo do curso é capacitar ONGs e protetores de animais em todas as etapas para a realização de uma feira de adoção, de modo à alavancar as adoções. O local será definido entre Salão Vermelho da PMC ou no Bosque dos Jequitibás. O curso será totalmente gratuito e os participantes receberão Certificado de Conclusão. Terá carga horária de quatro horas e trinta minutos, será dividido em quatro módulos apresentados pelas palestrantes: Módulo I - Sra. Sonia Regina Pequeno da ONG GAAR Campinas. Vai abordar os seguintes temas: A importância das feiras de adoção como elo entre os animais que precisam de um lar e famílias que buscam um pet - Comprometimento dos voluntários - Estrutura das feiras - Entrevistas e Preenchimento do Termo de Adoção. Módulo II - Sra. Juliana Valverde da ONG GAVAA. Vai abordar os seguintes temas: A importância da divulgação eficiente, nas mídias sociais, das feiras de adoção - Metodologia para divulgação das feiras antes, durante e depois do evento. Módulo III - Sra. Maria José Matos da ONG AAAC. Vai abordar os seguintes temas: Preparação da estrutura formal da feira - Checklist dos itens - Agendamento prévio dos animais - Assinatura do Termo de Responsabilidade. Módulo IV: Sra. Flávia Bittar da ONG SOPRAVI e vereadora da cidade de Vinhedo. Vai abordar os seguintes temas: Gerenciamento de situações adversas - Como lidar com intercorrências durante as feiras - Como administrar situações conflitantes - Cuidados durante as entrevistas e no pós adoção. Em seguida Dr. Paulo Anselmo Nunes fez explicou como funcionam, na prática, as autuações dos fiscais do DPBEA de acordo com o Estatuto de Proteção Animal. Iniciou falando sobre o rito administrativo. A penalização administrativa permite, legalmente, recurso, e este recurso pode ter duas instâncias: JAR - Junta de Avaliação de Recursos - que envolve vários técnicos da prefeitura que vão avaliar as ações dos fiscais frente a critérios previamente estabelecidos e a segunda é do Secretário que vai avaliar a posição da junta. Além destes recursos internos, a pessoa ainda pode entrar na justiça. A fiscalização é feita pela Coordenadoria da Fiscalização, usa como base um documento lançado pelo CRMV, adequado a realidade. O papel da equipe de fiscalização é identificar maus tratos intencionais, não intencionais, negligência e crueldade e embasar a avaliação de bem estar na Referência das 5 liberdades: 1) Estar livre de fome e sede - 2) Estar livre de desconforto - 3) Estar livre de dor doença e injúria - 4) Ter liberdade para expressar os comportamentos naturais da espécie - 5) Estar livre de medo e de estresse. Para um fiscal que é leigo muitas vezes isso é complexo, então tem um guia para ele observar no animal e ajudar a chegar alguma conclusão. Isso exige que o critério tenha um regramento para embasar a fiscalização. Atualmente está se padronizando os termos de consulta, em seguida discutiu-se a decisão do STF sobre o sacrifício de animais em rituais religiosos. Vários pareceres foram expostos e ao final, não se chegou a uma conclusão sobre a posição do CMPDA, em seguida a Sra. Heliet Telmis Ferrari pediu posição sobre a situação do Bosque dos Jequitibás, Sr. Flavio Lamas e Dra. Ingrid Menz falaram sobre a dificuldade em conseguir falar com o prefeito, Sr. Jonas Donizette, diante disso, resolveu-se formar uma comissão para as tratativas da moção que irá cobrar assuntos relacionados ao Bosque. A comissão foi formada por: José Salomão Fernandes, Ingrid Menz, Susana Blois Débora Ribeiro, Jaqueline Martins Pereira e José Flávio Lamas. Ficou marcado para a próxima quinta-feira, um “café da manhã” com o Sr. Marcos Bernardelli, presidente da câmara dos vereadores, para intermediar o encontro com o prefeito. Os dois próximos assuntos sugeridos pela Sra. Heliet Ferrari: Abandono de animais nas escolas e Grupo de acumuladores, quando começa a funcionar? Serão discutidos na próxima reunião. Sobre a inclusão da Vacina Quádrupla, para gatos, nos mutirões de castração; Dr. Paulo Anselmo Nunes disse ser inviável por causa da faixa etária dos animais que participam dos mutirões e também pelo fato da maioria destes animais já estarem contaminados. Não são vacinas aplicáveis em campanhas. Outros assuntos: Dra. Ingrid Menz falou sobre reunião que teve junto a diretoria do Colégio Notre Dame depois de ser constatado surto de toxoplasmose no local. Inicialmente a diretoria tinha a intenção de “eliminar” todos os gatos. Ela explicou que não é viável a retirada dos animais, uma vez que outra colônia vai tomar conta do local. A orientação foi castrar todos eles e devolver no local e tentar doar os filhotes. Explicou ainda que a grande fonte de contaminação ocorre com as carnes mal cozidas e verduras mal lavadas. Ressaltou que a mídia divulga as notícias de forma errônea. Dr. Claudio Nazaretian Rossi informou que o colégio vai formar uma comissão para

tratar este assunto. Sugeriu a participação de um representante do CMPDA nesta comissão, ao final ficou determinado que Dra. Ingrid Menz e Dr. Claudio irão representar o Conselho. A Sra. Claudia H de Carvalho, sócia do Clube Semanal de Cultura Artística, disse que a diretoria do clube, em decorrência com o ocorrido no colégio, pretende acabar com os gatos do local que moram no clube. Dra. Ingrid Menz pediu para ela marcar uma data com a diretoria do clube, ela e o Sr. Flavio Lamas irão conversar. Dra. Ingrid Menz e Dr. Paulo Anselmo Nunes, farão uma nota técnica, assinada por ela e pelo Dr. Claudio Nazaretian Rossi, para ser divulgada pela imprensa. Após, a presidente deu por encerrada essa reunião e eu Lucia Helena Pereira lavrei a presente Ata.

Campinas, 14 de junho de 2019

INGRID MENZ

Presidente do Conselho de Proteção e Bem Estar Animal - CMPDA

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL - BIÊNIO 2019/2020

Em 17 de junho de 2019, reuniram-se na Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Ambientais da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas - CMPDA, para, de acordo com o disposto no Edital de Inscrição para Entidades Interessadas em Compor o Conselho para o Biênio 2019/2020, analisou a documentação das entidades inscritas. A Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros: Presidente: Carlos Alberto Gregio de Oliveira / CPF.: 253.421.328-86, Eliana Ferraz Santos / CPF.: 096.963.908-23 e Mariana Juriollo/CPF.: 347.889.508-12 analisaram a documentação apresentada pelas entidades e DEFERIRAM as seguintes inscrições: ASSOCIAÇÃO GATOS DA LAGOA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CAMPINAS Encerrado o prazo de inscrições, eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, lavrei a presente ata. Campinas, 17 de junho de 2019.

Campinas, 17 de junho de 2019

CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - **PROTOCOLO** N.º 2018/16/1170 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, compreendendo coleta, transporte, distribuição de alimentos estocáveis, in natura e perecíveis nas unidades escolares atendidas pelo Programa Municipal de Alimentação Escolar, conforme convênio firmado entre a P.M.C. e a Ceasa/Campinas. - **COMUNICADO:** Informamos aos interessados em participar do processo em epígrafe que, reabre-se o prazo para a sessão pública de abertura do certame que, terá início às **09:10 horas do dia 03/07/2019** e será realizada no Auditório da Ceasa/Campinas, localizada na Rod. D. Pedro I - Km 140,5 - Barão Geraldo - Campinas/SP. O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível no site: www.ceasacampinas.com.br.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

DIRETOR PRESIDENTE

AVISOS DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - PROTOCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º 2019.00000049-81 - OBJETO: Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Descartáveis para reposição do estoque do Almoxarifado da CEASA Campinas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019 - empresa detentora: **RODRIGO TONELOTTO**, CNPJ sob n.º **02.514.617/0001-50**, para os **lotes: LOTE 01:** Item 01: unid.FR, marca ITAJA, v.unid.R\$ 3,90; Item 02: Unid.FR, marca FLESH, v.unid.R\$ 6,20; Item 03: unid. FR, marca INSECT, v.unid.R\$ 5,20; Item 04: unid.FR, marca PHX, v.unid.R\$ 1,60; Item 05: unid.BR, marca YPÉ, v.unid.R\$ 1,30; **LOTE 03:** Item 10: unid.PÇ, marca PLASNEW, v.unid.R\$ 6,90; Item 11: unid.PÇ, marca PLASNEW, v.unid.R\$ 3,50; Item 12: unid. PÇ, marca PLASNEW, v.unid.R\$ 25,00; Item 13: unid. PCT, marca COPOSUL, v.unid.R\$ 1,20; Item 14: unid. PCT, marca COPOSUL, v.unid.R\$ 2,10; Item 15: unid.PÇ, marca FSR, v.unid.R\$ 3,90; Item 16: unid.KG, marca CASTELO, v.unid.R\$ 6,30; Item 17: unid. KG, marca CASTELO, v.unid.R\$ 6,30; **LOTE 04:** Item 18: unid.PÇ, marca SAMBA+, v.unid.R\$ 5,90; Item 19: unid.PÇ, marca BETTANIM, v.unid.R\$ 0,65; Item 20: unid.PAR, marca TALGE, v.unid.R\$ 1,90; Item 21: unid.PÇ, marca DSR, v.unid.R\$ 3,60; Item 22: unid.PCT, marca ASSOLAN, v.unid.R\$ 1,00; Item 23: unid.PÇ, marca DSR, v.unid.R\$ 2,00; Item 24: unid.PÇ, marca ALFA, v.unid.R\$ 2,80. **VIGÊNCIA:** iniciando-se em **19/06/2019** e se encerrando em **18/06/2020**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019 - empresa detentora: **VALTER NUNES DA ROCHA**, CNPJ sob n.º 62.183.470/0001-95, para o **lote: LOTE 05:** Item 25: unid.PCT, marca Master Chef, v.unid.R\$ 2,99; Item 26: unid.PCT, marca Paladar, v.unid.R\$ 8,89; Item 27: unid.FRD, marca Golden, v.unid.R\$ 39,86; Item 28: unid.RL, marca Tercy, v.unid.R\$ 4,39; Item 29: unid.PCT, marca Tercy, v.unid.R\$ 8,69. **VIGÊNCIA:** iniciando-se em **19/06/2019** e se encerrando em **18/06/2020**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019 - empresa detentora: **SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES**, CNPJ sob n.º 01.989.200/0001-81, para os **lotes: LOTE 02:** Item 06: unid.GL, marca HARMONIEX, v.unid.R\$ 12,60; Item 07: marca GL, marca HARMONIEX, v.unid.R\$ 9,28; Item 08: unid.GL, marca HARCCLIN, v.unid.R\$ 5,19; Item 09: unid.GL, marca HARCCLIN, v.unid.R\$ 7,79; **LOTE 06:** Item 30: unid.PÇ, marca BELL PLUS, v.unid.R\$ 21,72; Item 31: unid.PÇ, marca BELL PLUS, v.unid.R\$ 4,89; Item 32: unid. PÇ, marca JSN, v.unid. R\$ 31,60. **VIGÊNCIA:** iniciando-se em **19/06/2019** e se encerrando em **18/06/2020**.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 014/2018 - Protocolo nº 125/2017 - Pregão Presencial nº 008/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME - CNPJ nº 17.915.708/0001-75 - Objeto do Aditamento: supressão de quantitativo correspondente a 30% do valor inicialmente contratado - Do Valor: R\$ 7.975,12 - Prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses a partir de 22/05/2019. Data de assinatura: 21/05/2019.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE LICITAÇÃO

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18, representada Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria nº 009/2018 publicada em 11/06/2018 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço, cuja sessão pública será realizada nas formas e datas indicadas: **Carta Convite nº 05/2019**, protocolo nº 347/2019, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e de divulgação de processos em jornais de grande circulação na região metropolitana de Campinas/SP e adjacências com tiragem mínima de 30.000 exemplares em dias úteis e com abrangência em 70 municípios, incluindo a Região Metropolitana de Campinas/SP com abertura do envelope proposta às **10h00 do dia 27/06/2019**. O Convite estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia 18/06/2019, no endereço: Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP - Parque Itália, Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pela internet no site: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou enviando sua solicitação através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 17 de junho de 2019

ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

PROTOCOLO Nº 2324/2018

OBJETO Registro de preços de materiais de laboratório (corante, acetona, metanol e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **DESERTOS** os itens 01,03, 04, 06, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 02, 07, 10, 11 e 18 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 031/2019 e adjudicar o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- **L.D.M Equipamentos Ltda EPP**, para o item 08 (R\$ 110,00);
- **Fast Bio Comercial Eireli EPP**, para os itens 05 (R\$ 0,34), 09 (R\$ 0,16); 12 (R\$ 0,07), 13 (R\$ 4,21), 14 (R\$ 12,25), 15 (R\$ 24,94), 16 (R\$ 11,38), 19 (R\$ 4,81), 20 (R\$ 10,09), 26 (R\$ 50,55), 27 (R\$ 3,64), 28 (R\$ 0,21), 29 (R\$ 0,16), 32 (R\$ 5,71), 33 (R\$ 271,16), 34 (R\$ 155,28), 41 (R\$ 4,24), 42 (R\$ 4,90), 43 (R\$ 5,61), 44 (R\$ 5,94), 45 (R\$ 9,37), 46 (R\$ 11,74), 47 (R\$ 9,51), 48 (R\$ 9,46), 49 (R\$ 10,35), 50 (R\$ 10,38), 51 (R\$ 10,35), 52 (R\$ 12,02), 53 (R\$ 16,12).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP

Campinas, 10 de junho de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal ?Dr. Mario Gatti? Urgência, Emergência e Hospitalar Rede Mário

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CANCELAMENTO - AUTORIZAÇÃO

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CANCELA DE OFÍCIO** a autorização concedida a título precário para instalação de 01 *parklet* e seus acessórios na Rua Coronel Quirino esquina com a Rua Santos Dumont (Protocolo nº 1678/2018)

Campinas, 17 de junho de 2019

ARNALDO SALVETTI PALACIO JR.

PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

(Publicado novamente por conter incorreções)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 26.460/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de televisores, cabos e acessórios, nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência.

Onde se lê:

a. **INFOPLEM INFORMATICA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **07.042.421/0001-24**, para o **Grupo 01** no valor total de **R\$ 18.340,00 (Dezoito mil, trezentos e quarenta reais);**

Leia-se:

a. **INFOPLEM INFORMATICA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **07.042.421/0001-24**,

para o **Grupo 01** no valor total de **R\$ 18.519,76 (Dezoito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)**;

Campinas, 14 de junho de 2019

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

ORDEM DE SERVIÇOS DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando o Decreto Municipal nº 19.134/2016, que disciplina o recadastramento previdenciário dos servidores ativos da Administração Direta do Município de Campinas;

Considerando a Instrução Normativa Previdenciária nº 1/2018 do CAMPREV, que dispõe sobre a criação do Banco de Informações de Pessoal; Considerando a necessidade de o CAMPREV manter a base de dados relativa aos seus participantes e dependentes de forma atualizada e consistente visando a maior eficácia e eficiência na concessão dos benefícios previdenciários;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 10/2004, os servidores efetivos deste Legislativo são segurados do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV;

Considerando a necessidade de regulamentação do recadastramento para fins previdenciários dos servidores desta Casa Legislativa;

Considerando o dever do servidor de manter atualizado o seu assentamento individual, nos termos do inciso X, do art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º Definir prazos e procedimentos para o recadastramento anual previdenciário dos servidores efetivos deste legislativo.

Art. 2º O recadastramento será feito diretamente por meio do sistema RH Online/cadastro até o dia 30 de junho de cada ano.

Art. 3º Constituem-se dependentes do segurado, nos termos da Lei Complementar nº 10/2004:

I- Na condição de dependente presumido:

a- o cônjuge, o companheiro, a companheira;

b- o ex-cônjuge, separado judicialmente ou divorciado, ex-companheira ou ex-companheiro, desde que percebendo pensão alimentícia;

d- filhos menores de até 18 anos ou inválidos.

II- Na condição de dependente econômico:

a- os pais;

b- os menores de 18 anos sob a guarda ou tutela do participante;

c- irmãos inválidos.

§1º Os enteados dependentes economicamente do segurado equiparam-se a filhos.

§2º A existência de dependente presumido exclui o direito de inscrição de dependente econômico.

Art. 4º O descumprimento do prazo estabelecido no § 1º do art. 1º desta Ordem de Serviço deverá ser devidamente justificado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, podendo acarretar nas sanções previstas na Lei 1.399/1.955.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive a Ordem de Serviço da Presidência nº 04/2016.

Art. 6º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 7º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2019

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
PRESIDENTE

CONTRATO Nº 12/2019

Protocolo CMC-ADM-2019/00315- Inexigibilidade de Licitação - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: 3E Cursos Eireli - CNPJ: 25.460.606/0001-30 - Objeto: Realização de capacitação, no formato *in company*, com total de 18 (dezoito) horas/aula denominado: CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, conforme Projeto Básico e Proposta Comercial da Contratada - Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) - Prazo de vigência: 06 (seis) meses contados da sua assinatura ou até que seja concluída a execução do objeto, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do cumprimento da Cláusula Sexta, item 6.6 - Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, inciso II - Assinatura: 17/06/2019.

CONTRATO Nº 11/2019

Protocolo CMC-ADM-2019/00144 - Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Carretel Serviços de Comunicação, Produção e Projetos EIRELI-ME - CNPJ: 22.220.761/0001-91 - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de operação dos sistemas de sonorização da Câmara Municipal de Campinas, compreendendo o monitoramento, a captação, gravação e mixagem de áudio, pós-produção/edição (em especial de informativos radiofônicos), bem como a montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização para eventos internos e externos da Casa, e ainda possíveis alterações do sistema de som em virtude de reformas ou mudanças dos espaços físicos da Câmara nas especificações estabelecidas no Termo de Referência - Valor Total Estimado: R\$ 395.640,00 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2019 - Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006 - Assinatura: 17/06/2019.

38ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2019, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. (Republicada por inclusão de item.)

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.679/19, devidamente aprovado:

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 136/19, Processo nº 230.125, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que "denomina Centro de Saúde Antonia Bersi um centro de saúde do município de Campinas".

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.705/19, devidamente aprovado:

2) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 92/19, Processo nº 229.638, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias

para o ano de 2020 e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.708/19, devidamente aprovado:

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 125/19, Processo nº 230.238, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que "concede Diploma de Mérito Jurídico a Maricleusa Souza Cotrim Garcia".

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.709/19, devidamente aprovado:

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 123/19, Processo nº 230.239, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que "concede Diploma de Mérito Jurídico a Glaucio Felizardo".

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.711/19, devidamente aprovado:

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 132/19, Processo nº 230.292, de autoria do senhor Cláudio da Farmácia, que "concede Diploma de Mérito Mulher Virtuosa 'Elizabeth Lins Reinaux Cordeiro' à bispa Maria das Graças Santiago Silva Neto".

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 1.712/19, devidamente aprovado:

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 133/19, Processo nº 230.293, de autoria do senhor Cláudio da Farmácia, que "concede Título de Cidadão Campineiro ao bispo João Luiz Neto".

Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 1.414/19:

7) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 16/19, Processo nº 228.764, de autoria dos senhores Tenente Santini, Marcelo Silva e Nelson Hossri, que "altera os incisos I a III do § 1º do art. 19, os incisos I a IV do § 2º do art. 19, o § 3º do art. 19, o *caput* do art. 19-B e revoga o § 1º do art. 19-B, todos da Lei Municipal nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências".

8) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 273/17, Processo nº 225.207, de autoria do senhor Gustavo Petta, com emenda, que "dispõe sobre a publicação trimestral do cronograma de pavimentação dos logradouros públicos do município de Campinas pelo Poder Executivo". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade e da Comissão de Política Urbana: favoráveis ao projeto e à emenda.

9) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 14/19, Processo nº 228.751, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que "proíbe os estabelecimentos comerciais situados no município de Campinas de fazer conferência de mercadorias após o pagamento ter sido efetuado pelo consumidor e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

10) Matérias adiadas de reunião anterior.

11) Discussão e votação de moção.

12) Discussão e votação de ata.

13) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 17 de junho de 2019

MARCOS BERNARDELLI
Presidente

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

Protocolo Interno nº 25.854/2018 - Pregão Eletrônico nº 11/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Unapel - Comércio de Artigos de Papel EIRELI - ME - CNPJ: 13.703.567/0001-76 - Objeto: Troca de especificação do item 16 - Grupo 08 - Fundamento Legal: artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93 - Assinatura: 17/06/2019.

DIVERSOS

DIVERSOS

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DATADA DE 13 DE MAIO DE 2019

YESSINERGY DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA ("SOCIEDADE") - CNPJ Nº 10.505.913/0001-13 / NIRE 35.225.240.938

Em Ata de Reunião de Sócios datada de 13 de maio de 2019, a totalidade dos sócios, da YESSINERGY DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA, a saber: Hudson River Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.519/0001-08, Charles Henri M. F. Boisson, inscrito no CPF sob o nº 215.853.148-70, Wilson Ernesto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 135.978.658-95, e Yessinergy Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.778/0001-36, decidiu, por unanimidade, pela redução do capital de R\$ 87.552.412,00 (oitenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais) para R\$ 73.353.912,00 (setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais), redução esta no montante de R\$ 14.198.500,00 (quatorze milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), com a consequente diminuição proporcional de 14.198.500 (quatorze milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentas) quotas de titularidade da sócia Yessinergy Holding S/A, nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. Devido a um equívoco do departamento financeiro da Sociedade, o valor de R\$ 14.198.500,00 (quatorze milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentos reais) foi classificado como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e, portanto, capitalizado no aumento de capital social da Sociedade aprovada na 21ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, registrada sob nº 314.112/18-2 em 03 de julho de 2018, embora já tivesse sido integralizado na Sociedade em 19 de janeiro de 2017 e em 28 de julho de 2017, objeto do aumento de capital social aprovado na 14ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, registrada na JUCESP sob o nº 0.411.598/16-8, datada de 30 de maio de 2016.

Ato contínuo, os sócios, deliberaram sobre o aumento do capital social da Sociedade dos atuais R\$ 73.353.912,00 (setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais) para R\$ 88.826.311,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e onze reais), um aumento, portanto, de R\$ 15.472.399,00 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais), com a consequente emissão de 15.472.399 (quinze milhões quatrocentas e setenta e duas mil, trezentas e noventa e nove) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Para que a decisão seja de conhecimento público, firmam o presente e fazem publicar este extrato na forma prevista no § 1º do artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Jockey Club Campineiro

Convocamos os Associados do **Jockey Club Campineiro** para a Assembléia Geral Extraordinária, que ocorrerá no **dia 04 de julho de 2019**, às 13:00 horas em primeira convocação na Sede do Clube. **ORDEM DO DIA:** 1) Novo Estatuto; 2) Ratificação de assuntos da última Assembléia. 3) Assuntos gerais.

Campinas, 13 de junho de 2019

RAUL TEIXEIRA PENTEADO FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo